



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CARTOGRAFIA SOCIAL E POLÍTICA
DA AMAZÔNIA

ANTÔNIO CÉSAR COSTA CHOIRY

AÇÕES DE ESTADO E GERAÇÃO DE CONFLITOS: um estudo a partir dos conflitos gerados entre o Estado brasileiro e comunidades tradicionais quilombolas em Alcântara - MA.

São Luís

2019

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CARTOGRAFIA SOCIAL E POLÍTICA
DA AMAZÔNIA

ANTÔNIO CÉSAR COSTA CHOAIRY

AÇÕES DE ESTADO E GERAÇÃO DE CONFLITOS: um estudo a partir dos conflitos gerados entre o Estado brasileiro e comunidades tradicionais quilombolas em Alcântara - MA.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia da Universidade Estadual do Maranhão como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Alfredo Wagner Berno de Almeida

Co-Orientadora: Patrícia Maria Portela Nunes

São Luís
2019

Choairy, Antônio César Costa.

Ações de Estado e geração de conflitos: um estudo a partir dos conflitos gerados entre o Estado brasileiro e comunidades tradicionais quilombolas em Alcântara – MA / Antônio César Costa Choairy. – São Luís, 2019.

Dissertação (Mestrado) – Curso de Cartografia Social e Política da Amazônia, Universidade Estadual do Maranhão, 2019.

Orientador: Dr. Alfredo Wagner Berno de Almeida.

1.Conflitos sociais. 2.Comunidades quilombolas. 3.Estado - Ações. I.Título

CDU: 316.48(812.1Alcântara)

Elaborado por Giselle Frazão Tavares- CRB 13/665

RESUMO

Este trabalho busca compreender os conflitos gerados pela edição de atos de Estado referentes à implantação do Centro de Lançamentos de Alcântara, num contexto de existência de comunidades tradicionais ocupando o território desapropriado para essa finalidade. Expressa-se pela reflexão acerca do papel do Estado e sobre as consequências de seus atos oficiais como forma de adequação da realidade a objetivos definidos a partir de interesses específicos que entram em confronto com os interesses das comunidades centenárias residentes no município de Alcântara. Busca compreender o conflito e suas características tendo os atos de Estado com gerador e reação política das comunidades com resultante das tensões iniciadas pelo processo de desapropriação imposto pelo Estado do Maranhão em 1980 e posteriormente confirmado pelo Governo Federal em 1991. Busca compreender as formas de organização política e as estratégias dessas mobilizações numa situação de conflito criada pela criação de um projeto desenvolvimentista nos moldes daqueles que foram implantados na Amazônia nos anos 70.

Palavras-Chave: Centro de Lançamento de Alcântara, conflitos, mobilização, política, remanescentes, comunidades tradicionais, quilombolas, Estado, atos de Estado,

ABSTRACT

This paper seeks to understand the conflicts generated by the edition of state acts regarding the implementation of the Alcântara Launch Center, in a context of the existence of traditional communities that occupy territory that is not suitable for this purpose. It is expressed by the reflection about the role of the State and the consequences of its official acts as a way of adapting the reality to objectives defined from specific interests that are in conflict with the interests of the centennial communities living in the city of Alcântara. It seeks to understand the conflict and its characteristics with the acts of state as the generator and political reaction of the communities as a result of the tensions initiated by the expropriation process imposed by the State of Maranhão in 1980 and later confirmed by the Federal Government in 1991. It seeks to understand the forms of politica organization and the strategies of these mobilizations in a situation of conflict designed by the creation of a developmental project in the molds of those that were implanted in the Amazon in the 1970s.

Keywords: Alcântara Launch Center, conflicts, mobilization, politics, remnants, traditional communities, quilombolas, State, acts of State;

Dedicado
À minha esposa Ana Patrícia
Aos meus filhos Ângelo e Alice

ANTONIO CESAR COSTA CHOAIRY

AÇÕES DE ESTADO E GERAÇÃO DE CONFLITOS: um estudo a partir dos conflitos gerados entre o Estado brasileiro e comunidades tradicionais quilombolas em Alcântara - MA.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia – PPGCSPA/Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Maranhão, como requisito para obtenção do título de Mestre em Cartografia Social e Política da Amazônia.

APROVADO EM: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Alfredo Wagner B. de Almeida (Orientador)
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA / UEA

Prof. Dr.: Tomas Paolliello P. de Oliveira (Examinador Externo)
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Prof. Dra. Patrícia Portela Nunes (Examinador interno)
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Prof. Dr. Emmanuel de A. Farias Junior (Examinador Interno)
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

AGRADECIMENTOS

Antes de mais nada, quero fazer meu agradecimento maior a Deus, que me deu a força necessária pra superar meus limites físicos, profissionais, pessoais e tudo o mais.

Nessa esteira, devo um agradecimento muito especial à minha esposa Ana Patrícia, que me deu o apoio que mais precisava em todos os momentos que fraquejei e em todas as horas de discussões sobre os conteúdos e sobre as formas. Sem esse apoio não teria saído do lugar. Não faltou amor em momento algum. Obrigado pela compreensão dos meus desesperos incompreensíveis. Só você sabe dos conflitos que enfrentei ao longo desse jornada.

À minha querida e inestimável colega professora Cynthia Martins, que pegou na minha mão e incentivou que eu retornasse aos estudos sobre Alcântara. Sem seu apoio e iniciativa eu não teria conseguido. Este trabalho tem muito de você naquilo que ele tiver de bom.

Aos meus colegas da Turma 4 do Mestrado em Cartografia Social da Amazônia, Felipe, Rosa, Iarinma, Joel, Moisés, de diminuta turma e grandiosa em carinho, respeito e limites. A vocês agradeço a tudo nesse tempo que estivemos juntos nas discussões sobre a vida de mestrando.

Aos professores Patrícia Portela e Alfredo Wagner, pela dedicação, atenção, gentileza e paciência. Não bastasse a capacidade intelectual dos dois, a sua dimensão humana, capaz de compreender os limites de cada um é incrível. Minha admiração só aumentou com o convívio mais de perto. Agradeço profundamente.

Agradeço muito ao Marcos Diniz, Presidente do STTR de Alcântara, que me doou parte de seu tempo para a coleta de dados, conversas e conjecturas sobre a política e a história de luta do STTR em seus diversos momentos. Sem a luz que me ofereceu dificilmente eu sairia do lugar.

Agradecimento especial a todos os servidores do Museu Casa Histórica de Alcântara, que me ajudaram a encontrar informações que não tinha conhecimento e me deram todo o apoio, particularmente à Liz Renata, Jacira Cortes e Raimundo França.

Obrigado de coração ao meu amigo Gustavo Costa que, desde o incentivo constante e à liberação da rotina diária do Gabinete, foi um interlocutor constante e um amigo de valor inestimável. Meu amigo, com seu apoio e encorajamento as coisas ficam mais tranquilas. Obrigado por tudo.

A todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para este trabalho.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1. SOBRE A PESQUISA.....	12
1.1 Refazendo o percurso no campo epistemológico	12
1.2 Representações: busca de sentidos no campo da pesquisa	25
1.3 O objeto construído no trajeto: a narrativa retomada	32
2. ESTADO, ATOS DE ESTADO E GERAÇÃO DE CONFLITOS.....	45
2.1 Estado, legitimidade e democracia: breve visão de um Estado liberal.....	45
2.2 O poder do Estado entre o legítimo e o autoritário	49
2.3 Democracia e a administração do dissenso: quando o nada vira tudo.....	59
2.4 Compreendendo Atos de Estado	66
2.5 Atos de Estado e geração de conflitos em Alcântara.....	67
3. POLÍTICA AEROESPACIAL <i>versus</i> COMUNIDADES TRADICIONAIS?	71
3.1 Criação e instalação do Centro de Lançamento de Alcântara	71
3.2 Desapropriação e remanejamento compulsório de Comunidades Tradicionais.....	77
4 REMANESCENTES DE QUILOMBOS: RESSEMANTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	97
4.1 Ação política e novos movimentos sociais.....	97
4.2 Grupos étnicos e comunidades associativas étnicas: construção de identidades.....	111
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	125
REFERÊNCIAS	128

LISTA DE SIGLAS

ACONERUQ – Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

ACS – Alcântara Cyclone Space

ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias

AEB – Agência Espacial Brasileira

AGU – Advocacia-Geral da União

AMPA – Associação dos Moradores do Povoado Arenhengaua

CEB's – Comunidades Eclesiais de Base

CLA – Centro de Lançamento de Alcântara

CLBI – Centro de Lançamento da Barreira do Inferno

COBAE – Comissão Brasileira de Atividades Espaciais

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

CPT – Comissão Pastoral da Terra

DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional

EMFA – Estado Maior das Forças Armadas

EUA – Estados Unidos da América

FASE – Federação dos Órgãos de Assistência Social e Educação

FCP – Fundação Cultural Palmares

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

GICLA – Grupo de Implantação do Centro de Lançamento de Alcântara

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MABE – Movimento dos Atingidos pela Base Aérea

MAer – Ministério da Aeronáutica

MECB – Missão Espacial Completa Brasileira

Minc – Ministério da Cultura

MONTRA – Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Alcântara

MPF – Ministério Público Federal

NUCLA – Núcleo do Centro de Lançamento de Alcântara

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG – Organizações Não-Governamentais

OXFAM -

PEB – Política Espacial Brasileira

PNAE – Programa Nacional de Atividades Espaciais

PNDAB – Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais

SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção para a Igualdade Racial

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

UEMA – Universidade Estadual do Maranhão

VLS – Veículo Lançador de Satélites

APRESENTAÇÃO

Este é um trabalho de atualização de leituras e de observações que se iniciaram nos anos 90 do século XX. Como diversos trabalhos outros trabalhos já produzidos sobre a região amazônica, versa sobre a implantação de grandes projetos de desenvolvimento e seus impactos danosos aos povos e comunidades que tradicionalmente ocupam os territórios escolhidos para essa finalidade. A marca comum é que esses grandes empreendimentos empresariais ou estatais, como mineração de Carajás, hidrelétricas, ou o caso do Centro de Lançamento de Alcântara.

Desde o início de sua instalação, acompanhamos os argumentos e a construção das narrativas positivas sobre como um projeto ambicioso como esse poderia trazer desenvolvimento para o Maranhão e, particularmente, para as pessoas do município de Alcântara. O discurso desenvolvimentista acionou diversas agências de legitimação necessárias à conformação, formulando discursos engajados na afirmação ideológica do desenvolvimentista, tão em voga desde os anos 70.

Nas palavras do ex-Presidente da República, José Sarney, maranhense, filho da região da Baixada Ocidental, que se alinha a essas expectativas:

“Não deixo de advertir que para alcançar nossos objetivos precisamos evitar o atraso que representa a politização da implantação na região, uma ação que é contra o Brasil. Precisamos dar uma consciência ao país de que esse não é um projeto militar, esse não é um projeto particular; esse é um projeto de interesse nacional, de afirmação nacional, de independência nacional no setor científico e tecnológico.” (ALAMINO, 2014)

Note-se que José Sarney foi o Presidente que instituiu o Decreto 92.571, de 18 de abril de 1986, que reduziu o tamanho das glebas para reassentamento das famílias a serem relocadas, e alterou significativamente a forma de solucionar os problemas causados pela implantação do CLA em Alcântara. De forma arbitrária as comunidades foram obrigadas a se retirarem de suas terras aceitando o projeto proposto pelos militares ou se submetendo a outro projeto ainda a ser definido pelo INCRA.

São narrativas grandiloquentes, hiperbólicas que se destinam à justificação da necessidade de projetos como esse para elevar o nível de desenvolvimento social e econômico das pessoas. No entanto, deixa de lado a condição de existência das comunidades, relegando-as à condição de empecilhos aos possíveis aspectos positivos de um projeto dessa natureza. A politização negada pelo ex-Presidente, diz respeito ao amplo espectro de mobilização que as comunidades desencadearam para confrontar-se com o antagonista que era o agente de sua

desestruturação social e cultural. O que nega o discurso é a própria elevação à condição de agente político dessas comunidades que tomaram consciência de sim mesma como sujeitos de direito, reivindicando nada menos que o próprio direito de existir, até então ignorado pelos agentes de legitimação e de instalação do Centro de Lançamento de Alcântara. O interesse nacional faz a síntese, funciona como catalizador de sentimentos altruístas que deveriam nortear as ações, como se a condição de existência fosse menos importante que o exercício de patriotismo barato.

Esse padrão argumentativo se sucede ao longo do tempo colocando Alcântara, a cidade, como uma cidade que viveu um apogeu econômico e que teria “morrido”, como uma cidade que parou no tempo e essa condição seria um atributo a se negar pela novidade do moderno tecnológico. Escritores maranhenses e demais agentes de legitimação acorreram a disseminar a ideia da cidade morta que revive com a grande novidade. O poeta José Chagas assim se refere:

“tanto de pedra/ tanto de cal/ tanto de azulejo
Durou a vida/ que afinal a cidade secou/
E caminham sobre sua morte/ fantasmas que se espantam/
De si mesmos/ sombras que crescem alimentadas de silêncio/
E engordadas de silêncio.” (Apud DUARTE, 2011)

Surge assim, a ideia de Alcântara como uma cidade dupla, “uma, a cidade do passado, que guarda em solidão o pudor de suas ruínas. Outra, a cidade que estronda para o futuro, apontando foguetes para o infinito” (DUARTE, 2011). Seria como o despertar de um sono profundo para criar uma espécie de “aristocracia do espírito”, assentada na Ciência da engenharia aeroespacial em confronto singular com a tradição de uma cidade antiga em todos os aspectos. DUARTE (2011) reproduz a narrativa dualista dos “relógios paralisados de Alcântara”, atados ao passado e a um modo de vida ditado material e simbolicamente por sua população majoritariamente negra. O discurso festeja a implantação do Centro de Lançamento de Alcântara, posto que se destinaria a missões de “s sofisticado cabedal científico e tecnológico”.

A perspectiva é de perpetuação e canonização de uma oposição fictícia entre as comunidades centenárias e a modernidade inevitável que o empreendimento representaria. Nesse contexto, o trabalho de pesquisa se impôs a tentativa de compreender o papel relevante dos atos de Estado com desencadeadores de tensões sociais refletidas em conflito aberto entre interesses de certos setores e comunidades tradicionais que vivem em áreas desapropriadas para fins de instalação de grandes projetos de desenvolvimento. Faz a reflexão a partir de uma experiência de pesquisa anterior juntando-a com a experiência recente para observar a

construção da narrativas que legitimaram a implantação do CLA bem como a emergência de setores sociais unidos por uma causa mobilizatória que os transforma numa categoria política fundamental, reconhecida no ordenamento jurídico nacional desde a constituição Federal de 1988.

Os grupos remanescentes das comunidades dos quilombos assumem sua condição étnica e constrói um movimento político no boje de um conflito que eles não lhes dão origem, mas no qual são colocados como obstáculos ao desenvolvimento nas narrativas oficiais, como se formassem uma oposição objetiva contra qualquer desenvolvimento tecnológico. Esse antagonismo não diz respeito à tecnologia, mas tão somente à necessidade de impor ao Estado o seu reconhecimento fático, expressado na sua forma de fazer e de viver que reflete modos de acesso à terra e de apropriação com base em sistemas próprios de utilização dos recursos naturais na forma de territorialidades que se constituíram desde os século XVIII como resultantes das formações de quilombos como forma de resistência às condições do sistema escravista e contra o próprio sistema.

Por fim, busca uma reflexão sobre a formação de comunidades, amparando o argumento em autores como Bourdieu, Almeida, Weber, Fraser, Bauman para dar uma pequena noção do processo de formação desses grupos étnicos como constituindo territorialidades específicas a serem reconhecidas pelas agências estatais para solucionar o problema causado pela sua expropriação e não pela sua reação política.

1. SOBRE A PESQUISA

1.1 Refazendo o percurso no campo epistemológico

Diz Bourdieu que “[...] nada é mais universal e universalizável do que as dificuldades”. Expor um trabalho de modo sucinto, num discurso simples, sem ser defensivo e fechado, por medo da crítica é um problema. Mas é preciso apreender a pesquisa como uma atividade racional que tem o efeito de aumentar o temor ou a angústia, o que exige um melhor aproveitamento dos investimentos, como o tempo de que dispomos, para evitarmos decepções. (BOURDIEU, 2000)

Eis a experiência do erro, mostrar o caminho percorrido, realçar os retoques. O pensamento científico se caracteriza pela ocorrência do erro, mas que este deve, ao final, tornar-se “erro retificado”, confrontado que será com vários pontos de vista. Por isso, as ciências devem seus progressos menos a seu rigor absoluto do que a sua faculdade de “autocorreção”, como uma reflexão na e pela prática das ciências, internamente, como uma retificação metódica e permanente, submetendo a própria noção de ciência a um estudo crítico (BACHELARD, 1996).

A reflexão epistemológica é suscitada pelos embaraços do trabalho científico. É um polo considerado como motor interno da investigação do pesquisador. Por isso, não pode ser “fixista”, mas sim como “reflexão, vigilância interna sobre seus procedimentos e seus resultados” (BRUYNE et al, 1991). Assinalam os autores referidos:

“A epistemologia estabelece as condições de objetividade dos conhecimentos científicos, dos modos de observação e de experimentação, examina igualmente as relações que as ciências estabelecem entre as teorias e os fatos” (p. 42)

Daí as dificuldades, como a insuficiência dos primeiros esboços, o peso dos primeiros esquemas e o caráter discursivo da coerência abstrata e essencial que nunca alcança seu objetivo de um só golpe. Diz BACHELARD (1996): “[...] ninguém pode arrogar-se o espírito científico enquanto não estiver seguro, em qualquer momento da vida do pensamento, de reconstruir todo o próprio saber.”

Um trabalho final, que não é este caso, como explica BOURDIEU (2000), não costuma mostrar os erros e tudo o que foi preciso fazer e repetir para se chegar a ele, como hesitações, embaraços, renúncias. A academia, ou o *homo academicus*, gosta do acabado, quer fazer desaparecer os vestígios dos erros, dos toques e retoques, porque a exposição de uma pesquisa é também a exposição de um discurso que incorre em riscos para o pesquisador.

Por isso mesmo, é preciso saber formular problemas com clareza, que não se formulam de modo espontâneo, uma vez que todo conhecimento é resposta a uma pergunta: “Nada é evidente. Nada é gratuito. Tudo é construído.” O ato de conhecer dá-se contra um conhecimento anterior, destruindo conhecimentos mal estabelecidos. No entanto, seria impossível anular todos os conhecimentos de uma só vez, e diante do real, aquilo que cremos saber com clareza ofusca o que deveríamos saber, porque “o espírito científico é velho e tem a idade de seus preconceitos”: “Aceder à ciência e rejuvenescer espiritualmente, é aceitar uma brusca mutação que contradiz o passado”. (BACHELARD, 1996, p. 18)

Esse passado é a caminhada de volta ao ponto da reflexão sobre as possibilidades ou condições de possibilidade de um conhecimento sobre um objeto definido que, sendo fluido, volátil, sujeito às circunstâncias temporais e conjunturais torna-se difícil a sua objetivação. Mesmo assim, a ideia da construção de um objeto de pesquisa é por si uma experiência científica. Por isso, escolhi dialogar com autores como Bourdieu (Poder simbólico), Bachelard (Formação do espírito científico) e Foucault (Resposta ao Círculo de Epistemologia), com algumas inferências de outros autores, mas tendo-os como os meus “anti-cães” de guarda do método.

Minha iniciação na pesquisa deu-se mais precisamente no início dos anos 1990, período da graduação no curso de Ciências Sociais, na Universidade Federal do Maranhão, até o início dos anos 2000. O trabalho de graduação em Ciências Sociais foi rico em todos os sentidos, principalmente na aprendizagem sobre a ida aos locais da pesquisa de campo, o convívio com agentes sociais mobilizados e que seriam entrevistados, bem como o acompanhamento dos eventos políticos organizados pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara (STTR)¹ e sua rede de mediadores.

Tinha como objeto apreender, estudar e interpretar os mecanismos, instrumentos da luta política engendrada pelo órgão de representação sindical na defesa dos interesses das comunidades rurais de Alcântara, em decorrência do conflito estabelecido entre os interesses estatais de construção de um grande projeto de uma “Base Espacial” e as garantias de reprodução social das famílias que foram remanejadas, das famílias que seriam ainda

¹ No período da pesquisa da graduação, a referência mais comum dos agentes sociais que acompanhei sob orientação da professora Maristela de Paula Andrade e pelo assessor de formação do STR, Carlos Aparecido Fernandes, era que eram “trabalhadores rurais”, ou “lavradores”, membros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alcântara. Havia uma outra entidade chamada MOMTRA (Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Alcântara), que atuava junto com o STR na organização das mobilizações relativas à implantação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) e suas consequências negativas contra as comunidades/povoados do município que foram relocados pelo projeto em tela. Passo aqui, portanto, a utilizar a sigla que hora é vigente no cotidiano dos agentes sociais referidos e ligados a essa entidade.

remanejadas e daquelas famílias que, mesmo não tendo sido retiradas dos seus locais originais de moradia e reprodução material, eram impactadas pelos eventos deflagrados em razão da implantação do Centro de Lançamento de Alcântara, aqui referido como CLA.

Esse trabalho resultou em uma monografia que, posteriormente, tornou-se livro, publicado pelo Programa de Apoio à Integração Graduação/Pós Graduação – PROIN/ Ciências Sociais, contando a história da organização e da luta política dos trabalhadores rurais de Alcântara relativamente ao embate com o Centro de Lançamento de Alcântara, a partir do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara – STTR, órgão de representação que protagonizava os eventos mais importantes do confronto com as esferas do Estado brasileiro, e que constituíam as agências de legitimação da implantação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). O livro foi publicado pela Universidade Federal do Maranhão no ano de 2000, sob o título: “Alcântara vai para o espaço: a dinâmica da implantação do Centro de Lançamento de Alcântara”.

A inserção no campo de pesquisa deu-se via Sindicato, através do seu Assessor de formação política, Carlos Aparecido Fernandes, e dos membros da Diretoria do STTR, à época presidido por Vicente Amaral Rodrigues, que se ocupavam em nos levar aos locais dos encontros, seminários, reuniões, manifestações e tudo o que acontecesse. Essa primeira experiência busco resgatar para subsidiar o trabalho que ora desenvolvo. Um longo caminho se interpõe entre a primeira experiência e a atual, mas entendo que a descontinuidade dos elementos conceituais, metodológicos, epistemológicos podem ser referidos e cotejados para uma melhor compreensão minha dos eventos ora em evidência.

Em outro momento, no início dos anos 2000, também me inseri na região sobre a qual realizo a pesquisa, na condição de professor substituto do Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, como coordenador de equipe de extensão vinculado ao projeto ESATUR (Educação e Saúde para o Turismo), desenvolvido inicialmente por estudantes do curso de Turismo da UFMA e instituído pela Assessoria Especial de Interiorização/PREXAE/UFMA. Era coordenado pela turismóloga Luciana Lago, também professora contratada da Universidade Federal do Maranhão. Coordenei inicialmente a equipe do Povoado de Canelatiua e, posteriormente, a equipe que se dirigia para os povoados da Ilha do Cajual, particularmente ao povoado Tijuca. Depois, já em 2001, fui convidado a assumir a Coordenação Geral do projeto.

Este projeto tinha um caráter multidisciplinar, envolvendo estudantes da UFMA de diversas áreas do conhecimento como Medicina, Biologia, Enfermagem, Letras, Direito, Artes,

História, Educação Física, Engenharia Elétrica, Pedagogia, Farmácia Odontologia, Serviço Social, Comunicação, Turismo e alunos de Agronomia, da UEMA – Universidade Estadual do Maranhão. O projeto já funcionava desde 1997, a partir do apoio da UFMA e de parcerias institucionais que viabilizaram a sua execução, como: INFRAERO, SEBRAE, PETROBRÁS, CLA e Prefeitura Municipal de Alcântara.

Nasceu da preocupação sobre o que aconteceria com as comunidades rurais de Alcântara com a chegada, implantação e expansão do Centro de Lançamentos de foguetes. Quais seriam as opções econômicas das pessoas e que alternativas haviam que poderiam viabilizar a vida deles com as mudanças que estavam ocorrendo em suas formas de reprodução econômica e social. Queriam “capacitar” as comunidades para empreendimentos voltados para o turismo como “uma das mais significativas alternativas de desenvolvimento econômico para o município”. Para isto, era necessário que estivesse associado a uma dimensão sustentável, com a participação das comunidades e que combinassem “atividades econômicas como a agricultura, a pesca e a tecnologia espacial”.

Inicialmente, atuava em Canelatuia e Ponta de Areia, e em 1998 estendeu-se a Oitiua, Ilha do Cajual e São João de Côrtes, além de Perizinho e Itapuaua, envolvendo 55 (cinquenta e cinco) acadêmicos e diversos professores voluntários para coordenar as equipes.

O objetivo geral do projeto era “possibilitar a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos povoados com potencial turístico de Alcântara, através do desenvolvimento do turismo ecológico, baseado nas ações de educação, saúde e produção para geração de trabalho e renda ...”.

Vê-se que havia a tentativa de conciliar questões fundamentais, mas que o tempo acabou demonstrando que não seria possível, uma vez que a atuação estava voltada para as áreas ocupadas pelo CLA e áreas que mais tarde seriam reivindicadas pelo mesmo empreendimento. Tanto que, depois de algum tempo, eu mesmo levantei a questão aos antigos participantes de como o projeto conseguiria desenvolver turismo em área de segurança nacional? Ou, como conciliar interesses tão diversos como os interesses estatais e empresariais, que promoviam o projeto ESATUR e os interesses do CLA correlativamente aos interesses das comunidades?

A justificativa do projeto, reelaborado no ano de 2000, apresenta o seguinte argumento em relação ao posto acima:

“O desenvolvimento sócio-econômico torna-se uma necessidade mais que premente para transformar o quadro social de um dos municípios com maior potencial turístico do estado do Maranhão. Potencial este que não se limita à sua sede, Alcântara, Cidade Monumento Nacional,

com todo o seu patrimônio histórico-cultural revelado nos casarões, ruínas e tradições, pilares do seu turismo cultural e, ainda, conta com o Centro de Lançamento Aeroespacial, adequado para visitas técnico-científicas. Alcântara também possui recursos naturais de singular beleza, como praias, ilhas e igarapés, ainda inexplorados, espalhados pelo interior e litoral, propícios à prática do turismo ecológico, cujo aproveitamento muito contribuiria para fortalecer a atividade turística e a economia do município como um todo, considerando, principalmente, o seu efeito multiplicador e sua capacidade para a geração de trabalho e renda” (ESATUR, 2000, p.5)

Esse convívio e troca de experiências enriqueceu bastante algumas percepções e preocupações que mesmo o andamento do projeto não era capaz de indicar. Nessas oportunidades de permanência nas comunidades podíamos interagir e perceber com mais clareza a relação que as pessoas mantinham com a terra, ou mesmo com o “lugar”, como afetividade, sentido de pertencimento, de vínculos fortes e antigos, sentimento que os próprios alunos refletiam em seus depoimentos após a estada, durante as avaliações.

O ESATUR, infelizmente, não se refletiu em análises mais detalhadas, posto que se propunha a ser um trabalho aplicado, voltado para o que chamava de “consolidação da base inicial do processo de desenvolvimento harmonioso do turismo na região”. Portanto, e infelizmente, não foram sistematizados os dados e as informações colhidas durante a permanência, uma vez que o tempo era dedicado aos trabalhos planejados durante a semana de preparação e, à noite, era o tempo mais descontraído, quando os acadêmicos interagiam informalmente com a comunidade em conversas ou reuniões festivas.

Esse perfil do projeto se mostrou, posteriormente, um equívoco, principalmente por não considerar as atividades comuns das comunidades e o seu fortalecimento, com suas formas de reprodução social e material. Nossa permanência se dava nos finais de semana, tempo de pouca atividade na roça e de maior permanência dos membros das comunidades nos povoados. Talvez isso explique o baixo nível de engajamento nas atividades locais, como a roça, a pesca o fazimento de redes de pesca, produção da farinha e outras atividades. Valeu muito mais pela aprendizagem que possibilitou a todos no convívio quinzenal com as comunidades, durante o tempo de sua execução, no meu caso entre 2000 e 2001, e me permitiu refletir posteriormente sobre a ação das instituições que apoiaram a realização do projeto. Sua aproximação com as agências oficiais e, principalmente, como membros do CLA, que inclusive participavam de algumas viagens como interessados, deu ao projeto ESATUR um caráter oficioso demais para se preocupar com questões ligadas ao conflito estabelecido entre as comunidades tradicionais

que viviam nos povoados e o Centro de Lançamento o qual havia sido o causador dos infortúnios por que passavam naquele momento da sua história.

Algumas Ilustrações da experiência ESATUR

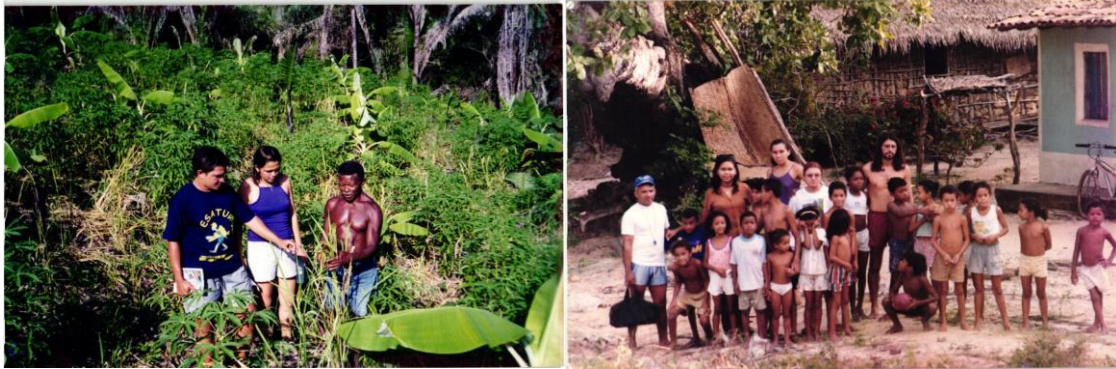


Foto: ESATUR. 1) Estudantes de Agronomia e Farmácia com agricultor. 2) Estudantes de Pedagogia e Educação Física com a comunidade de Canelatiua. 2000.



Foto: ESATUR. 1) Luciana Lago, Coord. ESATUR e Danilo Serejo, morador de Canelatiua. 2000. 2) Autor no dia da colocação do mastro da Festa de Santana, em Tijuca, Ilha do Cajual, 2001.



Foto: ESATUR. 1. Atendimento de acadêmica de Enfermagem em Tijuca, Ilha do Cajual; 2. Atividade em Canelatiua



Foto: ESATUR. 1. Estudantes de Engenharia Elétrica do ESATUR. Orientações sobre energia solar. 2. Reunião em Canelatiua

Uma análise mais detalhada dessa forma de intervenção da Universidade na experiência dessas comunidades deve ser feita com mais acuidade no futuro. Há elementos que podem colocá-la no rol de atividades oficiais dispostas a dirimir os conflitos existentes e, ao mesmo tempo, propor alterações estruturais no entendimento, nas formas de saberes, no processo produtivo e na percepção das pessoas sobre a própria situação em que vivem, com sérias consequências e danos, encobertos pela ideia de boas intenções. Sobraram poucos elementos que pudessem desenvolver um trabalho mais aprofundado, deixando somente para as memórias, ou documentos e produções individuais dispersas, o conteúdo que possa gerar alguma reflexão mais aprofundada. Algo que possa ainda ser feito no futuro.

Não era um trabalho de pesquisa, mas era uma atividade que vinha da minha anterior experiência na região, numa época em que eu cheguei a acreditar que não haveria alternativas às comunidades que não fosse se adaptar aos “novos tempos” e aceitar o incremento de suas atividades a partir de outras referências, algo cujos limites e equívocos só pude perceber posteriormente. Esta visão advinha do início dos anos 90, quando realizei a pesquisa que resultou no trabalho que escrevi relatando a experiência política dos então autodenominados trabalhadores rurais, lavradores entre os anos de 1980 e 1988, quando se consolidou o processo de transferências das famílias das comunidades rurais que estavam na área em que se instalaria o Centro de Lançamento de Alcântara - CLA.

No entanto, as condições de pesquisa de hoje são muito mais favoráveis do que no início dos anos 90, do século vinte. Naquela época não havia a disponibilidade de materiais produzidos sobre o assunto no volume que temos hoje a partir de publicações físicas ou textos virtuais, na internet. Chega a ser uma massa de produção intelectual tão significativa que precisaria de muito tempo para dar conta de tamanho conteúdo.

Na experiência atual, por outro lado, me deparo com outro aspecto, cuja base se assenta na unidade discursiva que converteu, sob a politização semântica (ou ressemantização política) da noção de etnia, com base na classificação jurídica de “remanescentes de quilombos”, inserido na linguagem usual a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e, particularmente, o Art. 68, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que o sobrepôs, unindo-se ou abrangendo-as, às demais denominações antes referidas a territorialidades específicas como *terras de preto*, *terras de índio*, *terras de santo*, *terras de santa*, *terras de santíssima*, *terras de pobreza*, *mocambos*, *quilombos* que eram amplamente encontradas no léxico intelectual das obras acadêmicas, já desde os anos 70².

Apesar disso, Nunes (2011), chama a atenção para a mudança no modo de percepção e construção do objeto de estudo em referência ao domínio da produção intelectual dos antropólogos que atuaram nos anos 70 nessa região em que Alcântara se encontra. Distintamente dos trabalhos mais recentes sobre os temas referentes aos conflitos agrários no Maranhão e, em particular na Baixada Ocidental maranhense, e em Alcântara, o esquema interpretativo daqueles pesquisadores dos anos 70, “considerava os grupos sociais enfocados a partir do conceito de camponês, tomando-o como objeto de pesquisa científica, não havendo qualquer indicação à noção de etnia”, contrastando com o “potencial heurístico que lhe é atribuído pelas monografias mais recentes”.

Estudos referentes à organização social e econômica no âmbito rural no Maranhão, realizados nos anos 70 e 80 do século vinte, já davam conta da existência de relações sociais cujas características estruturais coincidem com a noção ora vigente sobre grupos e comunidades étnicas, a partir da sua definição na relação com a terra enquanto elemento de reprodução social e simbólica. (SÁ, 2007; ALMEIDA, 1989)

As formas de apropriação relativas a situações de apropriação comum, ou um “sistema da propriedade comunal camponesa”, surgidas como categorias nativas como as de “terra de santo”, ou terras de Santa Teresa, em Itamatatua - Alcântara, ou terras de Santana, em Bequimão, denotavam a existência de um sistema de apropriação comunal, que Laís Mourão Sá, caracterizou como um tipo de “campesinato comunal livre”, sujeito a dificuldades que

² Ver, para mais detalhes, ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índio – uso comum e conflito**. Cadernos NAEA, nº 10, Belém: UFPA, NAEA, 1989. Ver também MOURÃO SÁ, Laís. O pão da terra: propriedade comunal e campesinato livre na Baixada Ocidental maranhense. São Luís: EDUFMA, 2007.

talvez os levassem ao desaparecimento, em razão de políticas públicas que encetaram a transformação dessas terras de uso comum em terras parcelares, passíveis de apropriação somente pela aquisição privada³. Esse prognóstico não se deu, mas as pressões se intensificaram e os problemas se apresentaram como uma nova tendência aos seu desaparecimento no tempo, a ponto de em 2008, ser formulada denúncia de riscos de prática de genocídio por parte do Estado brasileiro no que tange aos seus atos praticados para a consolidação do Centro de Lançamentos de Alcântara.

Portanto, essas diferentes modalidades de territorialização acima, impuseram-se à ordem nacional reforçando as mobilizações em torno de suas demandas. E a categoria “populações tradicionais”, relacionada e associada à expressão “remanescentes de quilombos, passou a designar agentes sociais que assim se autodefiniam e manifestavam consciência de sua condição, como sujeitos sociais com existência coletiva (ALMEIDA, 2004).

Como assinala Almeida (2004), os anos pós Constituição de 1988 foram marcados pela inserção de novos protagonistas na luta por direitos que escapavam ao sentido estrito de uma entidade sindical moldada em sua atuação política a partir de auto referências como camponês ou mesmo trabalhadores rurais, referências que também encontrei no início dos anos 90, mas já misturados a outras estratégias terminológicas, ou mesmo substituídos. Registra o autor que os novos movimentos sociais daí surgidos incorporaram fatores étnicos, critérios ecológicos e mesmo critérios de gênero e de auto definição que relativizaram a “maneira convencional de organização e de encaminhamento de demandas aos poderes públicos”.

No entanto, ressalte-se que Almeida (2004) não atribui esse manejo conceitual e semântico à Constituição, como demiurgo de sua politização ou da sua interpretação relativa a processos de territorialização. As referências a territorialidades específicas já estavam presentes no debate antropológico e político, pois a emergência e o acatamento formal dos novos

³ A Lei nº 2.979, de 15 de junho de 1969, chamada de Lei Sarney, introduziu a lógica de mercado no campo maranhense, ao implantar o princípio básico da Lei de Terras de 1850, que impôs a compra e venda de terras como única via para a aquisição da propriedade rural e que transformou as terras não registradas em nome de proprietários privados em terras devolutas, o que, além da compra por grandes fazendeiros de áreas tradicionalmente ocupadas por grupos étnicos, favoreceu a grilagem de terras a partir de fraudes cartoriais. Essa lógica de apropriação privada imposta pela lei atingia frontalmente o sistema de territórios étnicos, cujas identidades assentavam-se em elementos de uma lógica jurídica própria e forma de manejo dos recursos naturais de forma sustentável, que ficaram conhecidas como “terras de uso comum”, assente a noções de territorialidades específicas. Ver apresentação de ANDRADE, Maristela de Paula, ao livro *O pão da terra, de autoria de Laís Mourão Sá. (SÁ, Laís Mourão. O pão da terra: propriedade comunal e campesinato livre na Baixada Ocidental maranhense. São Luís: EDUFMA, 2007.)* Ver também ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Terras de Preto,, Terras de Santo, Terras de Índio – uso comum e conflito. Cadernos NAEA, nº 10, Belém: UFPA, NAEA, 1989.*

dispositivos jurídicos refletiram disputas entre diferentes forças sociais. Tanto que, conforme PRIOSTE (2018) o Movimento Negro Nacional foi que propôs, após consultas populares, a sua inclusão junto à Assembleia Constituinte, gerando intenso debate e sofrendo várias tentativas de supressão ou de alteração significativa do texto original. Conseguiram inserir através da Sugestão nº 9.015, encaminhada pela Deputada pelo Rio de Janeiro, Benedita da Silva.

Nas palavras do Deputado Eliel Rodrigues, do PMDB do Pará, um de seus oponentes, o texto constitucional proposto, ao declarar a “propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades negras remanescentes de quilombos, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”, enveredaria “por um caminho discriminatório, criando verdadeiros guetos e praticando apartheid no Brasil. O importante no país é a integração das diversas etnias que compõe o seu povo, sem discriminação da raça, cor, religião, posição social, e tudo mais que caracteriza os direitos e garantias individuais. Dividir o país em terras de índios, terras de negros, terras de brancos e etc é fragmentar os aspectos políticos e físicos da nacionalidade brasileira, daí a razão da nossa proposta de emenda supressiva, visando a garantia da conservação da nossa estrutura e identidade social” (PRIOSTE, 2017, p. 85, Apud PRIOSTE, 2018)

Foram as mobilizações de grupos étnicos que antecederam ao texto constitucional e cujos conflitos e lutas impuseram a sua inclusão nos ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias). Lembra Almeida (2015) que “as categorias de classificação se transformam, são modificadas e designam pessoas e coisas de modo diverso no tempo. Estas modificações permitem perceber as categorias como em movimento, desdizendo os que insistem em sua cristalização” e a referência a quilombo torna-se categoria de autodefinição, bem como exige reconhecimento do Estado no sentido de reparar um dano histórico, como uma ressemantização que gera uma transição de significados. (ALMEIDA, 1996, Apud TRECCANI, 2006)

CALDAS e GARCIA (2007) atentam que o termo quilombola, ou mesmo a expressão “remanescentes de quilombos”, proposta pela Constituição Federal, em seu Art. 68 dos ADCT, foi devidamente ressemantizado e passou a traduzir princípios de igualdade e cidadania negados aos afrodescendentes. A noção de quilombo passou a se referir, do ponto de vista normativo, a suporte de residência e sustento que gera direito à terra correspondente almejada pelas unidades familiares, como unidades de agregação, e núcleos populacionais tradicionais “compostos majoritariamente, mas não exclusivamente de afrodescendentes”.

Desencadeia também um conjunto de ações em políticas públicas com vista à ampliação da cidadania, entendidas em várias dimensões, como direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, ações de proteção às manifestações culturais específicas e proteção do patrimônio cultural brasileiro, relativos aos povos que foram responsáveis pela sua formação, indicados principalmente pela Constituição Federal em seus artigos 215 e 216, bem como em normas infraconstitucionais posteriores.

Dizem as autoras acima que a norma constitucional não apenas ordenou ao Estado que reconhecesse, mas que agisse imediatamente para registrar a propriedade para essas comunidades, vistas como comunidades relativas a identidades étnicas, ou grupos etnicamente referidos. O Estado não apenas estabeleceu, como um criador extemporâneo, mas, sim, reconheceu aos “remanescentes dos quilombos” o direito à titularidade do domínio sobre essas terras tradicionalmente ocupadas, conferindo-lhe o título de propriedade sobre as mesmas, como ato de “natureza declaratória e não constitutiva”. (CALDAS e GARCIA, 2007)

Isso indicaria que esse direito à propriedade das comunidades étnicas “remanescentes de quilombos” aos territórios tradicionalmente ocupados preexistiria aos atos oficiais, que foram praticados “apenas para assegurar a necessária segurança jurídica aos quilombolas”. No entanto, a regulamentação desse instituto, apesar da força impositiva da Constituição Federal, ensejou uma série de normas, atos, leis, instruções normativas, portarias com vistas à efetividade de sua implementação, o que enfrentou, e ainda enfrenta, enormes dificuldades de ordem política, financeira ou burocrática.

Nas pesquisas mais recentes, Nunes (2011, p. 26) indica que o “conceito de etnia é acionado como instrumento para analisar situações sociais em que os agentes passam a se autodefinir como quilombolas com o objetivo de garantir uma política étnica face ao Estado brasileiro, assegurando o acesso de diferentes grupos sociais aos recursos básicos necessários à sua reprodução física e social”. Isso se apresenta como um recorte epistemológico e impõe uma condição fundamental da pesquisa que é conhecer e dialogar com essas referências dentro de seus contextos, uma vez que se apresenta como nova categoria social que constrói identidade.

Ainda sobre as condições de pesquisa, ressalto que, hoje temos mais fontes secundárias disponíveis, maior facilidade de acesso às comunidades por via terrestre, além de poder encontrar boa parte da produção sobre o tema já em bibliotecas, publicações e na internet (produções acadêmicas, documentos oficiais, fotografias, mapas, vídeos, filmes e tudo o mais que podem possibilitar um levantamento de informações). Além disso, há uma rede maior de entidades envolvidas e novos protagonistas, que deram vazão a outras formas de organização

política e de articulação, na forma de redes de solidariedade e de identidade, o que impõe a necessidade de interpretar os novos conteúdos em torno da história do conflito: novos protagonistas, mediações institucionais, agências de legitimação, estratégias de lutas contra o campo de poder antagonista.

Não obstante tudo isso, a minha inserção na pesquisa e junto aos agentes sociais em estudo, parte de outras perspectivas distintas das primeiras experiências, cuja base de referência histórica e teórica foi modificada profundamente entre os anos 80 e 90, principalmente em razão dos novos paradigmas jurídicos de definição das identidades coletivas derivados da Constituição Federal de 1988 e das normas daí resultantes, bem como das formas de organização social e política das comunidades que passaram a se autodefinir e representar como “remanescentes de quilombos”, ou somente “quilombolas”.

A Constituição de 1988 reconheceu explicitamente a existência de formas de reprodução social, de identidades e de territorialidades específicas não adstritas ao sistema formal de propriedade da terra e estabeleceu obrigação fundamental ao Estado de emitir o título respectivo de propriedades àquelas terras assim definidas.

Retomei o diálogo com os membros do STTR, em particular Aniceto Araújo, Leonardo dos Anjos e Marcos Diniz, este último Presidente do STTR desde 2013. Visitei o Sindicato, o povoado de Brito, bem como as Agrovilas de Novo Peru, Novo Marudá, Novo Espera, Novo Ponta Seca, Novo Só Assim e Novo Peptal. Fiz também levantamentos de informações e documentos junto ao cartório, museus, prefeitura, Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal, Justiça Federal, ITERMA e INCRA com o fito de me familiarizar com os processos em andamento que envolviam os casos específicos de povoados, ou comunidades étnicas do município de Alcântara, requeridos pelas entidades representativas e, nestes casos, judicializados mediante ações do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União ou de advogados de entidades do movimento social, como a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – ACONERUQ, Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH e Centro de Cultura Negra – CCN.

O modelo previsto e implantado com a construção das Agrovilas pelo Centro de Lançamento de Alcântara, que relocou compulsoriamente 312 famílias, em 1986, estava assentado na forma privada de propriedade rural, com a identificação das unidades familiares e sua respectiva correspondência a glebas previamente definidas para apropriação familiar. Desconsiderou-se o conhecimento já produzido sobre o tema, denotando-se a falta de interesse em reconhecer a essas comunidades a característica de categoria unitária definida por sua

identidade como comunidade mais ampla que a unidade familiar, o que o direito brasileiro não observava nem protegia, excetuando-se o caso das nações indígenas, que o Estado tomava pra si a propriedade e mantinha (ainda mantém) um sistema tutelar sobre as formas de apropriação.

Essas questões, das formas de apropriação individual ou coletiva, da apropriação estatal e tutela relativamente à política de remanejamento de populações enquanto atividade do projeto do CLA, ficaram como um problema, desde as primeiras incursões de pesquisa sobre o caso da implantação do Centro de Lançamento de Alcântara, constituindo-se em elemento balizador do levantamento de informações secundárias, particularmente sobre pesquisas já publicadas, documentos oficiais sobre o assunto, legislações, ações de órgãos estatais e mediação judicial⁴. Principalmente porque o primeiro documento público em que o CLA assume compromissos com as comunidades relocadas registra a promessa de emissão do título das terras, o que nunca aconteceu.

Desse modo, a construção do objeto de pesquisa confirmou as premissas, refazendo-se o tempo todo, muito mais por não se localizar no debate, talvez por uma aversão performativa, ou pelo que Bachelard (1996) chama de instinto conservativo, que se opõe ao instinto formativo e tolhe o desenvolvimento do espírito, por uma “valorização indevida das ideias”. Dificuldades não menos importantes para a sua construção, mas persistirei na ideia de que o objeto está se construindo na caminhada, ao passo em que travo contato e aprendo com os agentes sociais as suas interpretações, as suas referências, os seus saberes e me associo e consorcio com a causa maior, ética e politicamente.

Porém, lembro que Bourdieu ressalta que não é a consagração de um discurso que atribui, ou deve atribuir, importância social ou política ao objeto de estudo, pois é a sua construção e a eficácia de um método de pensar que constituirá em objetos científicos objetos antes socialmente insignificantes, ou mesmo a reconstruir “cientificamente os grandes objetos socialmente importantes, apreendendo-os de um ângulo imprevisto” (BOURDIEU, 2000).

Por isso, construir o objeto requer “pôr em causa os objetos pré-construídos”, observar o trivial, o banal, por meio de questões elementares, supondo um modo de percepção no contexto de um *habitus* científico:

⁴ Essa ideia de mediação judicial surgiu com as intervenções provocadas pelos movimentos sociais organizados em favor das comunidades tradicionais de Alcântara que recorreram aos órgãos estatais de proteção aos direitos difusos, caso do Ministério Público Federal, que passou a agir judicialmente em nome da proteção aos direitos dessas comunidades, cabendo, como prevê o direito estatal formal, ao juiz requerido, a tomada final de decisões. A expectativa das comunidades, representadas por agências próprias de representação, era de que se tornaria possível o enfrentamento do problema que vivem na seara da formalidade jurídica estatal, acionando o seu aparato para fazer cumprir norma legal instituída na Constituição Federal, como algo inalienável, mas desprezado por negligência ou leniência dos órgãos fundiários responsáveis pela regularização dos territórios.

“O habitus científico é uma regra feita homem ou, melhor, um modus operandi científico que funciona em estado prático segundo as normas da ciência sem ter estas normas na sua origem: é esta espécie de sentido do jogo científico que faz com que se faça o que é preciso fazer no momento próprio, sem ter havido necessidade de tematizar o que havia que fazer, e menos ainda a regra que permite gerar a conduta adequada.”(BOURDIEU, 2000)

Para Bourdieu (2000), é preciso pensar relacionalmente e desconfiar das recusas sectárias das profissões de fé, demasiado exclusivas dos métodos e tentar mobilizar todas as técnicas que possam parecer pertinentes, evitando-se confundir o rigor com a rigidez, que abdica da inteligência e da inventividade. Mas, isso exige “vigilância das condições de utilização das técnicas, da sua adequação ao problema e às condições de seu emprego”.

De acordo com Bourdieu, a construção do objeto:

“... é um trabalho de grande fôlego, que se realiza pouco a pouco, por retoques sucessivos, por toda uma série de correções, de emendas, sugeridas por o que se chama ofício, quer dizer, esse conjunto de princípios práticos que orientam as opções ao mesmo tempo minúsculas e decisivas.” (BOURDIEU, 2000, p. 27)

Portanto, diante disso, me apoio em Bachelard (1996) pra lembrar que é sempre a interpretação racional que põe os fatos em seu devido lugar, porque dinamiza a pesquisa e assume o ônus do risco bem como o bônus do êxito. Abandonar as preocupações com a objetividade pode me permitir perceber as variações psicológicas da interpretação e do sentido das narrativas apreendidas até o momento. E este exercício de paciência científica poderá permitir acessar, interpretar, compreender a polifonia disponível sobre os diversos problemas ocasionados pela presença do Centro de Lançamento, Base Espacial, ou simplesmente Base, em Alcântara⁵.

1.2 Representações: busca de sentidos no campo da pesquisa

Este estudo trabalhou com a análise documental e observação empírica, acompanhando as atividades das entidades organizadas envolvidas na luta política, particularmente o STTR e o MABE, como reuniões, seminários, fóruns, palestras; consulta a

⁵ No léxico comum no município de Alcântara, encontramos diversas formas de referências ao centro de Lançamento de Alcântara – CLA, como “Centro de Lançamento de foguetes”, somente “Centro de Lançamento”, “Base Espacial”, “Base de Alcântara”, “Base da Aeronáutica”, “Base militar” ou mesmo somente “Base”, como designativo daquele empreendimento

dados e documentos oficiais, a publicações de pesquisas acadêmicas, acordos firmados pelo Brasil com outros países, atuação parlamentar nos três níveis, audiências públicas e consulta a órgãos oficiais como Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, ITERMA, Museus públicos, cartório e Sites oficiais, a fim de auxiliar na coleta de informações necessárias. Portanto, possui natureza qualitativa, compreensiva e reflexiva, pois englobou as contradições, os conflitos e as mediações externas que envolveram o processo de implantação do Centro de Lançamento de Alcântara e sua atualização do ponto de vista político e do reposicionamento das estratégias de luta dos agentes sociais, a partir de suas narrativas e modos de mobilização.

Para tanto, não fiz opção por um único recurso técnico de apropriação de informações, mas sim para várias formas possíveis e viáveis de coleta de dados e busca de sentidos na interlocução com os agentes sociais em seus ambientes privados ou, principalmente, em audiências públicas, onde afirmam suas posições, seus medos, suas angústias e suas reflexões sobre as condições materiais e simbólicas da existência dentro de uma situação de conflitos.

Nessa perspectiva, as metodologias ou análises compreensivas estão ligadas à análise de processos sociais, nos quais os sujeitos, suas narrativas, as suas interpretações dos fenômenos bem como as mediações sociais exercidas entre eles são elementos essenciais. Desse modo, busca-se a compreensão dos conflitos gerados pelos “atos de Estado” como atos de natureza política, cuja intenção de interferir na realidade concreta se estabelece na correlação de forças entre agentes estatais, dotados de autoridade delegada para tanto e os agentes sociais, mobilizados em campos de lutas travadas a partir desses próprios atos jurídicos e dentro do âmbito da reprodução social comunitária e da ordem estatal legítima estabelecida.

O caminho trilhado se deu também, através de uma percepção processual da leitura das leis, decretos, portarias, medidas provisórias, instruções normativas, convenções internacionais, documentos que integraram o processo de desapropriação, o remanejamento de populações, os conflitos originados ou ampliados, bem como para compreender o sentimento de “comunidade” na forma de uma “comunhão étnica”⁶ (WEBER, 1994) que se configurou ao

⁶ Weber, ao desenvolver seu estudo sobre “relações comunitárias étnicas” se refere à noção de “nascimento da ideia de coletividade étnica”, afastando-se do essencialismo e colocando-a como uma construção histórica. Diz o autor: “A crença na afinidade de origem --- seja esta objetivamente fundada ou não --- pode ter consequências importantes particularmente para a formação de comunidades políticas. Como não se trata de clãs, chamaremos grupos ‘étnicos’ aqueles grupos humanos que, em virtude de semelhanças no *habitus* externo ou nos costumes, ou em ambos, ou em virtude de lembranças de colonização e migração, nutrem uma crença subjetiva na procedência comum, de tal modo que esta se torna importante para a propagação de relações comunitárias,

longo do tempo do conflito estabelecido como consequência da implantação do CLA em Alcântara.

O processo de rearranjo institucional, com base nas premissas do Estado, de proteger e garantir a implantação do Centro de Lançamento de Alcântara, com a edição regular de novas regras legais e a consequente geração e/ou ampliação de conflitos já existentes, constituiu-se em área de interesse desta investigação, pois foi gerador de discussão teórica e de atuação política dos diversos agentes sociais envolvidos no processo. Principalmente porque esses elementos estão relacionados à capacidade do Estado e suas esferas, ou agências, de impor a sua vontade ainda que alguém não concorde ou não as aceite pelo seu caráter injusto ou pernicioso. Esse domínio não está afeto somente às ações objetivas ou coercitivas dos seus agentes, mas principalmente pela capacidade de imposição simbólica que o Estado tem de fazer-se obedecer.

Desse modo, tornou-se necessário construir um estudo dos elementos sociais e jurídicos do processo desapropriatório para fins de construção de obras de interesse público para a implantação do Centro de Lançamento de Alcântara e do remanejamento das comunidades tradicionais, a partir dos documentos normativos, com foco nos conflitos decorrentes e na atuação política dos povos e comunidades tradicionais ali presentes, combinados com a atuação dos mediadores externos. Para isso, foi fundamental conhecer e refletir sobre a atualização das lideranças, o incremento de novas estratégias de atuação, passando inclusive pela participação na política institucional e a articulação da organização em rede permitida pelas novas experiências de militância dos agentes autodefinidos como quilombolas.

O surgimento desses movimentos sociais referidos e sua relação com os processos de territorialização que lhes correspondem, relaciona-se à diversidade de formas de existência coletiva de diferentes povos e grupos sociais nas terras tradicionalmente ocupadas, particularmente em suas relações com os recursos naturais. As relações que se definiram entre os diversos grupos, povos, comunidades e a sua comunicação dentro dos limites de suas

sendo indiferente se existe ou não uma comunidade de sangue efetiva". A "comunhão étnica" é produto de um sentimento de comunidade, ou um elemento que facilita relações comunitárias de natureza diversa, mas fundamentalmente, políticas. E essa comunidade política que costuma despertar a crença na "comunhão étnica", que pode até sobreviver à decadência daquela. Diz Weber: "Esta forma 'artificial' de nascimento de uma crença na comunhão étnica corresponde por inteiro ao esquema conhecido da transformação de relações associativas racionais em relações comunitárias pessoais. Sob as condições de uma ação social racional e objetiva pouco divulgada, quase toda relação associativa, mesmo aquela que tenha sido criada por motivos puramente racionais, atrai a consciência de uma comunidade abrangente que se manifesta na forma de uma confraternização pessoal, baseada na crença na comunhão étnica". (WEBER, 1994, p. 270)

fronteiras, constituiu também novas referências para o próprio entendimento da natureza dos conflitos, equilibrando e desequilibrando as posições de cada grupo nesse espaço social (BOURDIEU, 2011).

Assim, analisou-se também os atos de Estado, referentes à situação já descrita, de forma a identificar as contradições concernentes, nos planos social e jurídico, aos mandamentos legais imputados pelas agências do Estado (leis, decretos, portarias, instruções normativas), incluindo as agências de defesa dos direitos coletivos e de interesses difusos, como o Ministério Público Federal - MPF, a Defensoria Pública da União - DPU, bem como o sistema judiciário, tendo como ponto fundamental um olhar para o plano de mediações, como este foi se constituindo e como foi importante para potencializar as reivindicações dos direitos dos povos e comunidades atingidos pela implantação do CLA, dentro e fora do sistema judicial existente.

No IV Fórum Social Pan-Amazônico, ocorrido em Belém, Pará, em 2005, Dorinete Serejo, hoje liderança do Movimento dos Atingidos pela Base Espacial de Alcântara - MABE, afirmou que “Alcântara virou um espaço de luta”. Por esta razão, foi importante acionar a noção de campo de poder⁷, que pode comandar as opções práticas da pesquisa, funcionando como um sinal que lembra que o objeto não está isolado de um conjunto de relações do qual retira o essencial das suas propriedades:

a) pensar relacionalmente e lutar por todos os meios contra a inclinação primária para pensar o mundo social de maneira realista ou substancialista;

b) pensar a diferenciação social como espaço de relações é mais difícil que definir grupos que aparecem como “realidades que se tornam notadas”, tornando objeto problemas arbitrariamente delimitados por divisões sucessivas de determinada categoria, ela própria pré-construída (Atingidos, Relocados, Expulsos, Expropriados).

“Procurar não cair na armadilha do objeto pré-construído não é fácil, na medida em que se trata, por definição, de um objeto que me interessa, sem que eu conheça claramente o princípio verdadeiro desse interesse”.

“Se é verdade que o real é relacional, pode acontecer que eu nada saiba de uma instituição acerca da qual eu julgo saber tudo, porque ela nada é fora das suas relações com o todo.” (BOURDIEU, 2000, p. 30-1)

Bourdieu lembra que a construção do objeto supõe abordar um caso empírico para construir um modelo, um sistema coerente de relações a ser posto à prova todo o tempo,

⁷ Campo de poder são as relações de forças entre as posições sociais que garantem aos seus ocupantes um *quantum* suficiente de força social --- ou de capital; luta pelo monopólio do poder, como definição da forma legítima do poder. (BOURDIEU, 2000) Grifos do autor

interrogando-o como caso particular, ou um sistema, dentro do que Bachelard identifica como “caso particular do possível”, para retirar dele “as propriedades gerais ou invariantes que só se denunciam mediante uma interrogação assim conduzida” (BOURDIEU, 2000).

Portanto, na linha dos autores, o sociólogo tem de conhecer o mundo social como objeto, sendo ele próprio produto desse objeto e estando sujeito aos conceitos e problemas formulados dentro desse mundo social, o que lhes dá o caráter de “evidência”, quando coincidem as estruturas objetivas e as estruturas subjetivas.

O sociólogo, e incluo aí os demais cientistas sociais, é um ser social, e como tal, socializado no mundo social cujas estruturas interiorizou, daí não poder evitar que esse mundo faça dele, por meio de operações inconscientes de si mesmo a “construção do mundo social do objeto científico”. Continua Pierre Bourdieu (2000):

“A sociologia corrente (...) é inteiramente atravessada pelo objeto que ela quer conhecer e que não pode realmente conhecer, pelo fato de não se conhecer a si mesma. (...) Uma prática científica que se esquece de se pôr a si mesma em causa não sabe, propriamente falando, o que faz.”

Desse modo, a ciência social ficaria refém dos *problemas* que cada sociedade, em dado momento, lhe imporia como legítimos, dignos de serem discutidos, por vezes oficializados e garantidos pelo Estado. À Ciência caberia um papel secundário de replicadora e legitimadora dos temas e problemas definidos, sacralizados ou canonizados pela própria esfera criadora do tal problema, como estruturas de pensamento arbitrariamente impostas como referências necessárias e essenciais para a compreensão dos fatos estudados, sem se dar conta que o Estado estabeleceu o que pensar, sobre o que pensar, como pensar sobre ele mesmo e sobre suas prioridades.

No caso em análise, importante considerar, por exemplo, a invisibilidade a que foi relegada a história das comunidades tradicionais ocupantes dos territórios desapropriados para implantação do CLA em Alcântara. Essa invisibilidade era estrategicamente construída junto aos meios de comunicação social e na produção de documentos oficiais, nos quais não se citava a versão desses agentes, tão somente se atendo às explicações e demandas do oficialato dirigente do empreendimento militar sob a proteção das três esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal. O silêncio era a estratégia de fazer calar os que já não falavam, mas que ousaram quebrar a monotonia do consenso e querer entrar na conversa.

Ao olhar atento de autores como Jacques Rancière (1996b), ocorre o “desentendimento”, que já era parte da realidade das relações sociais, mas que se tornara visível mediante a ação dos agentes impossibilitados de ter, ou ser, parte nos diálogos. Esses sujeitos

sem parte, ou sem parcela, passam a exigir que suas vozes, antes mudas ou emudecidas, sejam ouvidas, e isso se dá com uma ruptura do padrão de comunicação, oficial e midiático.

A mediação de outras entidades solidárias, das universidades e de mais apoiadores, intensificaram a repercussão de seus atos políticos e deram à cena do debate publicidade não havida. Os agentes públicos e os agentes sociais referidos passam a dialogar no mesmo nível, a partir de posições sociais e políticas distintas. A assimetria se converte em diálogo forçado, pela imposição das condições sociais inegáveis pelo discurso oficial e pelo desejo de participação que os agentes sociais apresentam.

Diante disso, a busca por compreender sentidos dos atos, dos discursos engendrados, da eleição de unidades narrativas ou mesmo da subjetividade de quem enuncia, passou a definir os caminhos do meu empreendimento interpretativo. Os sujeitos que enunciam se relacionam com a situação fática, submetidos a suas dimensões materiais e simbólicas, e o fazem do seu lugar de fala.

Essa posição é consubstanciada pelo elemento enunciatório e pela condição de pessoas autorizadas a enunciar. As primeiras experiências de campo, ou os contatos iniciais com os enunciadores me levaram a pensar em superar o “impuro complexo de intuições primeiras”, nas palavras de Bachelard (1996), e a proceder a uma catarse intelectual e afetiva.

O confronto com as novas narrativas, distantes das impressões da primeira pesquisa, colocaram elementos não antes utilizados na ordem argumentativa. A primeira experiência foi, então, em uma Audiência Pública ocorrida em 25 de maio de 2017, que levantou a discussão sobre a nova configuração da Base Espacial, que, conforme o novo Programa Espacial Brasileiro passava a assumir um caráter comercial, que traz consigo a possibilidade efetiva de aluguel para uso de outras nações.

Essa questão sobressaiu-se quanto à dimensão da “soberania nacional”. Tanto as lideranças das comunidades quanto os representantes institucionais (Universidades, Secretarias Estaduais, Prefeitura, representantes do legislativo municipal) presentes, usaram a mesma referência da Soberania, colocando o CLA como “patrimônio do Brasil” e objeto inalienável, assumindo um discurso que juntava a noção de soberania e de Segurança Nacional muito marcante durante a ditadura militar e fortemente utilizado contra os próprios movimentos organizados no campo no início da sua implantação.

O que importa, para efeito de compreensão dessa experiência inicial, é o que indica Foucault (2005) quanto ao caráter descontínuo dos eventos históricos e dos padrões enunciativos como unidades discursivas. Isto porque, segundo o autor, a unidade dos discursos

sobre um objeto seria o jogo das regras que definiriam as transformações desses diferentes objetos no tempo, como sendo “não-identidades” e essas rupturas causariam uma descontinuidade interna que suspenderia em cada momento a sua permanência identitária.

Dessa forma, definir um conjunto de enunciados no que ele tem de individual consistiria em “descrever a dispersão desses objetos”, como o código de percepção e as técnicas de descrição que mudaram, de modo a “apreender todos os interstícios que os separam”, medindo as distâncias que reinam entre eles, a que Foucault denominou de “referencial”.

Então, seria possível admitir o discurso sobre a soberania nacional como uma “unidade válida”, para constituir um conjunto de enunciados? Este objeto singular do discurso se transforma continuamente sob um conjunto de regras que o seu acionamento torna possível. Assim, Foucault ressalta que a existência desse objeto encontraria unidade discursiva no jogo mesmo daquelas regras de dispersão, do aparecimento em cada época daquilo que a faz ter sentido e, também perder o sentido, como sua identidade ou sua não-identidade através dos tempos. (FOUCAULT, 2005)

“Todo esse conjunto não pode obedecer a um modelo único de encadeamento linear: trata-se de um grupo de diversas enunciações que estão longe de obedecer às mesmas regras formais, de ter as mesmas exigências de validação, de manter uma relação constante com a verdade, de ter a mesma função operatória”. (FOUCAULT, 2005, p. 101)

O objeto está na coexistência dos diversos enunciados dispersos e heterogêneos, gerando formas enunciativas diversas como “defasagem enunciativa”, nas palavras do autor em tela. Isto se dá em razão das transformações que sofrem no jogo de sua emergência, disposição e até de sua substituição, por não ser possível se integrar como um conjunto em uma só cadeia sintática.

Desse modo, o pesquisador (Foucault fala no historiador) deve distinguir os níveis possíveis de sua análise e fixar as periodizações que lhe convém, fazendo resultado da sua descrição a descoberta dos “limites de um processo, o ponto de inflexão de uma curva, a inversão de um movimento regulador, os limites de uma oscilação, o limiar de um funcionamento, a emergência de um mecanismo, o instante de desregulação de uma causalidade circular”. É também um conceito que o trabalho não cessa de especificar, pois assume uma forma e uma função diferentes, conforme o domínio e o nível nos quais é assinalado. (FOUCAULT, 2005)

1.3 O objeto construído no trajeto: a narrativa retomada

Tendo esse referencial como parâmetro, as primeiras experiências de campo já deram o grau da complexidade do objeto em questão. A natureza descontínua dos acontecimentos, suas rupturas discursivas e a construção de narrativas atualizadas, demonstraram a dinâmica de sua formação e o permanente acionamento dos elementos operatórios para dar conteúdo a uma argumentação politizada em meio a uma polifonia.

Nessa perspectiva, buscar compreender reflexivamente as narrativas, o modo de sua construção, entendendo que esses recortes são categorias, princípios de classificação, regras normativas, ou tipos institucionalizados foi essencial, bem como compreender:

- a) como elas se constroem atualmente num cenário de crise, após o fim do acordo entre Brasil e Ucrânia e a ameaça de novo acordo entre Brasil e EUA;
- b) o surgimento de novos agentes sociais atuando e construindo novas narrativas ou atualizando unidades discursivas;
- c) como as novas formas de organização se estabeleceram e convivem com as já existentes, como o MABE em relação ao STTR e vice-versa;
- d) o papel dos protagonistas da ação política e de seus significados no contexto de luta política e de enfrentamento com agências do Estado;
- e) a disseminação dos conhecimentos (saberes), a organização de eventos públicos e as denúncias via trabalhos acadêmicos (presença das universidades), ações judiciais ou o acionamento de organismos internacionais;
- f) o papel dos intelectuais na construção ou interpretação de representações dos agentes sociais.

As visitas iniciais demonstraram a existência de uma forma de polifonia. Muitos agentes sociais envolvidos, para além daqueles ligados às instituições do Estado em suas três esferas, como movimentos sociais organizados, entidades confessionais, militantes de partidos políticos, intelectuais, jornalistas e empresários, estudantes, políticos, advogados, jornalistas, professores.

Por isso, numa viagem seguinte aproveitei para conhecer e entrevistar algumas pessoas na sede do município que atuavam como empresários, ou gerentes de empreendimentos ligados ao turismo. Foi interessante conhecer as histórias da presença do CLA em Alcântara, a partir da narrativa desses moradores da sede do município, o modo como alguns desses

empresários da cidade percebem os problemas na área rural e seus impactos para a sede do município. Configura-se numa outra percepção, que quer os investimentos e a presença das empresas “de fora”, que atuam para atender as demandas do CLA, mas também defendem que as comunidades quilombolas sejam respeitadas e melhor tratadas, tendo como parâmetro o caso das Agrovilas.

Esses agentes sociais referidos entraram na pauta e busquei ouvir um pouco se havia alguma dissonância em relação à causa das comunidades, como um discurso que partia de pessoas domiciliadas na sede do município, sem vínculo direto com ninguém nas comunidades relocadas ou nas comunidades em vias de relocação. Neste caso, fiz entrevistas abertas, livres, seguindo um roteiro que surgia conforme o assunto ia sendo desenvolvido. Um ano depois entrevistei outro empresário e um morador da sede que cuidava de dois antigos casarões da cidade e trabalhou com o ex-prefeito José Wilson. As impressões não ficaram muito distintas.

Dona Heloísa reside há 29 anos em Alcântara e gerencia um restaurante de sua propriedade. Alerta que seu restaurante não funciona à noite, pois Alcântara “ficou muito violenta” e com sérios problemas com jovens usando drogas. Diz também que isso seria fruto da condição de ociosidade desses jovens, uma vez que muitas promessas de investimentos e de oferta de formação técnica para os jovens locais não foram levadas adiante, mesmo as promessas da Aeronáutica, que vê como um grande investimento que poderia dar mais retorno à cidade.

Reforça que as pessoas e os povoados foram sacrificados em nome de um projeto, e suas vidas foram comprometidas, principalmente no remanejamento para as agrovilas e que elas deveriam receber indenizações “mais justas” e terras pra continuar trabalhando, porque a cidade não comporta mais ninguém na periferia e não tem emprego.

Tem compreensão do que aconteceu, mas considera necessária a permanência do CLA como investimento pra cidade. No entanto, precisariam mudar a forma de atuação junto à comunidade, já que não via proximidade entre as “pessoas da Base” com a cidade, exceto em períodos de grandes obras, quando a cidade fica “cheia de gente de fora”.

O funcionamento do seu restaurante atenta para uma característica do modelo de turismo praticado em Alcântara conhecido como “bate-e-volta”, ou seja, o funcionamento ou não do restaurante à noite não interfere na rotina da cidade ou das pessoas, já que os visitantes chegam pela manhã, fazem os passeios e a partir de meio dia já começam a retornar a São Luís, pois sua estadia fica determinada pelo horário das marés que condiciona a saída dos barcos que atendem a população. Nesses mais de trinta anos não se implementou nenhuma política que

reforçasse a permanência dos turistas em Alcântara, com atrativos locais e um porto que permitisse a regularização dos horários de transportes. Os passeios turísticos ficam restritos às ruínas e a visitas rápidas a áreas de paias, as quais inclusive, são de propriedade do CLA, conforme decreto presidencial que desapropriou o território.

José Cláudio Viana Porto, nascido no município de Santa Quitéria (MA), mudou-se para Alcântara em 1989. Já está com 52 anos de idade e começou gerenciando a Pousada Mordomo Régio, que pertence à Academia Maranhense de Letras, e depois tornou-se cessionário da mesma, passando a administrá-la por arrendamento.

Entende que os povoados quilombolas foram prejudicados pela Base, que as terras e Agrovilas não ofereceram as melhores condições às pessoas e que o governo e a Base deveriam ter investido em melhores condições para as populações, rural e da cidade. Por outro lado, entende que o uso e expansão da Base são necessários e inevitáveis, considerando o mercado desse setor, o que seria bom pra Alcântara, já que isso injetaria mais dinheiro na economia local e geraria impostos e empregos.

Entende que a ACS (Alcântara Cyclone Space) foi importante enquanto atuou porque levou muita gente para trabalhar e gerou muito emprego para moradores de Alcântara que, segundo ele, tinham prioridade de contratação junto às empresas contratadas pela binacional. Diz também que grande ou a maior parte dos problemas de Alcântara se deveram muito mais à má gestão política do próprio município, que não foi capaz de articular e captar investimentos para o município e que, se a Base estava ali, deveriam buscar mais investimentos para a cidade, devido a sua importância.

Essa passagem demonstra que talvez seja preciso retomar e sistematizar esse diálogo com o segmento de empresários das áreas de turismo e comércio. Suas narrativas envolvem preocupações econômicas associadas à sua dimensão social, com um olho voltado para a sede da cidade e outro para a questão dos quilombolas, termo aparentemente já consagrado no léxico da população residente na cidade. Não se furtam à defesa dos interesses dos quilombolas de Alcântara, mas sempre com a ressalva de que a presença do CLA e a continuidade de seus investimentos é condição de “desenvolvimento” e “progresso” para todos quantos trabalharem em Alcântara.

No entanto, essa mensagem não se associa às ações políticas em defesa da maior parte da população do município, que ainda é a população rural, residente nos povoados/quilombos, vistos como “eles”, nesse caso os “outros”, aqueles que moram nos quilombos. Não foi possível perceber os motivos concretos da identificação com a causa

quilombola, mesmo por solidariedade ou empatia, principalmente quanto às manifestações organizadas pelos agentes sociais das comunidades. Mas é possível inferir a prioridade dos investimentos econômicos que deixam sua parte às pessoas que vivem e trabalham na cidade.

Essa narrativa combina, numa mesma condição, elementos de um conflito instaurado quando da construção do CLA que colocou em polos opostos, sob o argumento oficial replicado nos meios de comunicação, as comunidades tradicionais e o avanço tecnológico, numa forma maniqueísta de tratar categorias e temas distintos em sua realidade.

Essa situação lembra um pouco a ideia de “sociação” que Simmel (1983) discorre quanto à coexistência de elementos integradores e outros desintegradores, como uma sociedade cujo ambiente é movido pela convivência dos contrários, mas enquanto unidade social subsistem, pois são relações encontradas em todas as sociedades e situações históricas reais.

A questão que surge são as motivações do conflito, posto que este possuiria dimensões negativas e positivas. Como se quisessem juntar interesses inconciliáveis, apontam que a relação é construtiva, de alguma forma, para a sociedade. Os dois lados, cujos interesses estão em jogo, têm legitimidade e direito de reivindicar. Ambos seriam bons para a sociedade e seriam até essenciais, assim como o universo precisaria de “amor e ódio”, como forças de atração e de repulsão proporcionalmente para dar vida à sociedade. (SIMMEL, 1983)

Em razão disso mesmo, a experiência da participação na Audiência Pública suscitou questões importantes relativas ao projeto de ampliação do CLA e de sua nova natureza comercial, dividindo-se entre CLA (Centro de Lançamento de Alcântara) e CEA (Centro Espacial de Alcântara), e ficando aquele com sua natureza nacional, tecnológica e militar, e este seria o Centro de natureza comercial, disponível ao mercado de tecnologia aeroespacial, particularmente o mercado americano de lançamento de objetos.

A percepção das pessoas da cidade, dos agentes públicos e dos quilombolas não colocam o Centro de Lançamento de Alcântara em situação de oposição à condição quilombola, posto que, aparentemente, as diferenças poderiam ser equacionadas, mediante diálogo nunca antes havido. Não apareceu no discurso uma posição de negação absoluta, ainda que essa posição fosse razoável de interpretar, considerando-se o histórico dos conflitos desencadeados, desde os anos 80.

Apesar disso, a observação inicial, mesmo com todas as dificuldades metodológicas que isso carrega, permitiu a minha introdução no debate em voga sobre a “questão da Base de Alcântara”. Permitiu o retorno a um ambiente relativamente familiar, assentado numa experiência anterior, mas que, sujeito a toda a dinâmica da história, era o mesmo lugar

geográfico, mas não era mais aquele que eu havia conhecido no início dos anos 2000, muito menos aquele que conheci no início dos anos 90.

A referida Audiência Pública fora convocada pelo MABE, STTR, MOMTRA, e demais entidades de apoio, e contou com a participação de representantes de diversas instituições como Secretarias de Estado de Igualdade Racial, Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Universidade Estadual do Maranhão (com representação oficial e membros do mestrado em Cartografia Social e Política da Amazônia), Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia – PNCSA, profissionais liberais, advogados, lideranças de partidos políticos, Vereadores do município, e do Prefeito da cidade. Estavam presentes também representantes de diversos povoados e todos que quiseram, puderam se pronunciar publicamente sobre o tema da possível e provável expansão do CLA e os riscos de nova relocação compulsória para as comunidades adjacentes aos sítios de lançamentos iniciados ainda na época da ACS (Águas Belas/Cema, Araú Novo, Baracatatiua, Bom Viver, Brito, Camarajó, Canavieira, Canelatiua, Folhal, Galego, Itapera, Mãe Eugênia, Mamuna, Mamuninha, Mato Grosso, Mocajubal, Pacurí, Periaçú, Ponta de Areia, Porto do Arú, Retiro, Rio Verde, Santa Maria, São João de Côrtes, Tacauá, Vila Valdeci e Vista Alegre. Segundo informações das entidades organizadoras do evento, nesses povoados existem 792 famílias, com uma população estimada em 2.121 pessoas⁸.

Fui recebido pelos membros do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Vicente Araújo Morais e Aniceto Araújo Pereira, remanescentes da antiga diretoria da época dos meus primeiros trabalhos de pesquisa. Lembramos do livro que publiquei e foi Aniceto quem primeiro falou: “Acho que foi o primeiro livro sobre essa nossa luta. Acho que vi ele há muito tempo”. Essa lembrança foi essencial para o caráter amistoso da conversa que envolveu também o ex-presidente do Sindicato, Vicente Morais. Nostálgico como suas falas comuns, o diálogo transmitiu a força um tanto titubeante da entidade diante de um contexto de novas formas de representação, ali simbolizadas pelo protagonismo de agentes ligados ao MABE e de sua rede de apoiadores, cujos discursos se pautam em conceitos operatórios como “quilombos”, “grupos étnicos”, algo não muito comum no léxico dos antigos membros do STTR, mesmo de quando era o protagonista da atuação política e mobilizatória.

Outra questão não menos importante dessa primeira experiência foi que na primeira pesquisa realizada depois de 1988 --- mas com referência a eventos anteriores a esse ano, particularmente aqueles que aconteceram até o ano 1986, quando se deram as relocações das

⁸ Informações colhidas junto ao STTR, cuja origem é atribuída a colaboração entre MABE, STTR e MOMTRA

comunidades da chamada área de segurança da Base Espacial ---, a sigla do Sindicato possuía somente três letras, assinalando-se STR, alusivo a Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alcântara. No entanto, as referências atualizadas incorporaram a palavra Trabalhadoras ao nome do Sindicato e mais um T a sua sigla, como elemento de gênero, representando a luta de um segmento amplo que se encontrava mobilizado em entidade específica já nos anos 90, o MOMTRA (Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Alcântara), que era entidade autônoma e sempre presente nas atividades políticas organizadas pelo Sindicato.

De certo modo, o protagonismo visível do MABE e de suas lideranças, mesmo filiadas ao próprio STTR, reflete os limites do alcance da atuação do Sindicato neste novo contexto, buscando inserir aqueles que não se viam por ele representados. Aparente motivo para que outros segmentos também se juntassem em organizações próprias, meio que diluindo, e expandindo, a ação política e sua capacidade de associação por vínculos de solidariedade política, em razão de um enfrentamento contra um antagonista comum. Há, por seu turno, o fortalecimento de novas formas de organização e de representação, com modos de atuação distintos, cujo melhor exemplo será o MABE (Movimento dos Atingidos pela Base Espacial).

Das observações que mais chamaram a atenção --- talvez em decorrência da experiência anterior de pesquisa, quando então já se falava em processo de desmobilização, após a calmaria que se sucedeu com o assentamento das famílias e a não expansão territorial do CLA --- foi a questão da necessidade imediata de mobilização e divulgação da situação que ora se apresentava com o anúncio feito pelo Ministro da Defesa em 2017, Raul Jungmann, de expansão do CLA e sua cessão em acordo com os Estados Unidos da América (EUA).

O elemento discursivo que logo foi acionado foi a ideia de “retomada”, geralmente pronunciada por antigos agentes sociais presentes desde o início do conflito com o CLA. Este conceito continha em sua atualização a referência à necessidade de novas estratégias no embate político e isso exigiria a saída de uma suposta situação de paralisia para uma de ação política efetiva.

Ficou marcado o discurso de “retomada” da luta, com depoimentos, cobranças dos agentes públicos e cobranças das próprias lideranças quanto a uma suposta “desmobilização”. O Sr. Leonardo dos Anjos, uma das lideranças ligadas ao MABE, utilizou a metáfora de que a Base seria uma espécie de “vulcão adormecido”, que a qualquer momento explode com sérias consequências para quem está perto dela.

Ele mesmo morador do povoado de Brito, que fica muito próximo das áreas anunciadas como necessárias à expansão do Centro de Lançamento de Alcântara, observa que

há uma necessidade de ampliação do espaço social do embate político, pois o conflito tem novos elementos que não eram tratados nos anos da primeira relocação, como o argumento das terras remanescentes de quilombos. Eis o trunfo que as novas mobilizações possuem e a necessidade que todos assumam essa condição para unificar a luta que, segundo ele, não é contra a Base estar lá, mas contra o que ela faz com as pessoas.

O outro discurso, já dito acima, foi a insistência na narrativa da soberania nacional, unidade discursiva que passou pelas falas⁹ de vários agentes sociais que se manifestaram, bem como de pessoas “de fora”, como o advogado Luís Antônio Pedrosa, que tem participado da defesa de comunidades rurais por todo o Maranhão, representando a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH) e é autor de uma das ações judiciais em andamento na Justiça Federal.

Na mesma linha, outros se pronunciaram firmando posições da necessidade de articulação das estratégias de luta, como a divulgação massiva dos eventos, dos trabalhos já publicados e de tudo o que se vem fazendo. Assim se colocou Sérvulo Borges, autodefinido como quilombola, filho de quilombola, ex-agente militar que atuou no CLA, tendo sido treinado pelos militares e que depois se juntou ao STTR e às organizações de luta em defesa das comunidades locais e foi um dos primeiros coordenadores do MABE.

Levantou questão sobre a necessidade de todos se autoidentificarem e, em suas palavras, “nos aceitarmos”, como forma de fortalecimento identitário com base na identidade “quilombola”. Chamou a atenção para os métodos que os agentes do CLA vinham utilizando, cujo argumento remontou à antiga “cavalaria espacial” que recrutou diversos jovens alcantarenses para influenciar as famílias a aceitarem os acordos, em franca desvantagem a todos que os aceitaram. Ele próprio exercita a reflexão sobre o seu papel naquele momento da história e se defronta com esse paradoxo da atividade social e política entre as expectativas positivas e a tomada de consciência da situação em que todos se viram envolvidos.

Os discursos se fixaram na imediata necessidade de uma articulação política, definição de estratégias de luta e o engajamento de todos, inclusive de agências do Governo do Estado do Maranhão ali representadas, para se colocarem publicamente ao lado das comunidades. O que resultou em discursos de solidariedade por parte dos agentes oficiais, mas com todo o cuidado de deixá-los tão evasivos quanto os acordos outrora firmados pela

⁹ “Falas” significam o uso da palavra, discurso em ocasiões públicas regulados por mediadores autorizados a conduzir tempo e forma.

Aeronáutica: “na medida do possível”; “naquilo que for competência do Estado”; “com vistas ao desenvolvimento do país sem ferir direitos.”

O Prefeito municipal seguiu na mesma linha dos secretários de Estado que estavam presentes. Mas, como me disse o dirigente sindical Aniceto Pereira, diretor do Sindicato e morador do povoado de Oitiua, pelo menos ele estava presente na reunião, o que já era um alento.

Afirmou o Prefeito, que “defende a Base como patrimônio do Brasil e de Alcântara e que todo investimento será bem-vindo para o município”. Mas que não apoiará ações que prejudiquem as comunidades, tendo em vista os graves problemas que as famílias enfrentaram e ainda enfrentam nas Agrovilas ou para onde foram, ou mesmo aonde estão. Como de praxe, os agentes oficiais são furtivos e procuram não desagradar o oficialato da Aeronáutica, transitando entre o desejo de investimentos federais e os seus “limites de possibilidade”.

Fato a ser melhor trabalhado, talvez seja uma marca constante nos discursos dos próprios representantes dos povoados, lideranças comunitárias e lideranças do MABE e STTR. O CLA passa a ser tratado como “patrimônio nacional”, algo a ser protegido e mantido, desde que sob o domínio do Estado brasileiro, em nome do desenvolvimento tecnológico e da “segurança nacional”, esta vista como ameaçada pela presença de “americanos” no território, uma vez que eles impediriam rigorosamente o acesso dos alcantarenses aos bens naturais hoje ainda acessíveis, mesmo com a burocracia e o autoritarismo do CLA.

Entra na narrativa a questão da “Soberania Nacional” como elemento aglutinador em defesa do projeto, até como uma forma de não criar um antagonismo binário entre tradição (comunidades tradicionais) e modernidade (tecnologia), algo recorrente em matérias jornalísticas e na forma como intelectuais, jornalistas e visitantes em geral colocam a questão. O retorno do passado, representado como tradição, não significaria a negação do novo, representado pela tecnologia. Em nada as comunidades tradicionais, ali representadas, se opunham à tecnologia, pelo contrário. Seria, assim, necessário desmistificar a narrativa binária, maniqueísta que opõe as comunidades de ocupação tradicional do território ao desenvolvimento tecnológico do país. Não seria por esse motivo que se opunham ao CLA, mas às experiências históricas do convívio de conflitos e em defesa de seus direitos já inscritos nas normas legais, como a Constituição do país.

Este deslocamento do discurso constrói uma nova narrativa assentada na permanência do empreendimento estatal, mesmo se reconhecendo todos os problemas advindos de sua implantação. Enquanto a Base estava quieta não incomodava mais, apesar da sempre

presente expectativa de futuras remoções de povoados. Esse momento de mobilização engendra uma nova agenda e a construção de narrativas que se confrontarão no espaço/tempo das mudanças impostas pelo Estado brasileiro. Pareceu fundamental se separar da condição de antagonista da modernidade e da tecnologia, posto que essa condição não cabe, e se torna necessário colar nova interpretação à posição política dos movimentos organizados em defesa dos interesses das comunidades afetadas pelas alterações no projeto do CLA.

Fato importante a ser mencionado foi a presença de dois jovens, negros, originários de comunidades rurais que se elegeram vereadores no município de Alcântara. Esta é uma situação que merece atenção, pois esse nível de participação já fora mencionado por Almeida (2004) como parte de uma estratégia de ocupação de espaços institucionais pelos movimentos organizados, mas que não teriam sido seguidos de êxito.

No caso de Alcântara, houve o acesso ao posto de representação institucional, mas, o discurso dos representantes municipais seguiu o padrão dos diversos órgãos do oficiais. Os vereadores também repetem o discurso evasivo e controlado, buscando agradar a todos os lados da contenda, sem se indispor com nenhum. Discursam como agentes externos e não assumem posição como agentes sociais membros daquelas comunidades atingidas pela ação do Estado, assumindo uma posição de neutralidade obsequiosa. Discurso genérico e institucionalizado, seguindo um padrão de não comprometimento com defesas de causas específicas. É, no entanto, um polo distinto da narrativa quilombola, que se opõe claramente aos atos institucionais e à prática recorrente de negação de direitos imposta pelos agentes do CLA, `a revelia dos direitos consagrados na Lei maior do país.

Num segundo momento de visita ao campo da pesquisa, visitei o STTR. Não estruturei questionário, bem como não gravei o diálogo, até mesmo para que todos ficassem bem à vontade. Foi uma feliz coincidência encontrar quatro referências importantes e me reinserir no processo de pesquisa através de um diálogo com agentes sociais fundamentais na minha primeira experiência nos anos 1990. Optei por remontar a história de forma livre e lembrar da experiência inicial.

Ouvir as histórias e as percepções de cada um me deu a noção de alguns instrumentos analíticos que poderiam ajudar a interpretar os fatos e ações políticas desenvolvidas ao longo do tempo na relação de conflito entre o CLA e as comunidades tradicionais, a partir da percepção das próprias lideranças ligadas ao STTR.

Um ponto importante foi separar e classificar os temas que interessavam a cada um deles nessa conversa livre. Assim, enumerei diversas questões citadas pelos interlocutores num

caderno de notas, de coisas que eles entendiam seriam necessárias para se compreender melhor tudo o que passaram as comunidades desde a chegada do CLA.

Considerando o trabalho que esta pesquisa já se propõe, abaixo apresento a lista de “coisas” para serem consideradas posteriormente, em trabalhos futuros, e que seriam do interesse do Sindicato e das pessoas, mesmo que algumas se percebam já neste trabalho inicial:

- a) o papel e a história do STTR na condução das ações políticas desde o início, a sua mobilização com outras entidades e a atuação de agentes externos no auxílio das suas atividades, bem como contar a história do Sindicato, de suas lutas desde a fundação, refazendo numa linha do tempo as diversas mobilizações e causas (possuem muitas fotografias e documentos de eventos e reuniões, além de ofícios, atas);;
- b) a organização política e dos projetos que mantiveram um Assessor como coordenador de formação política (Carlos Aparecido Fernandes), através de projeto bancado por ONG estrangeira (OXFAM);
- c) as situações diversas das famílias (as que ficaram e aceitaram as indenizações; as que receberam indenizações e foram embora; as que receberam casa nas agrovilas e que também foram embora, deixando as casas vazias);
- d) a formação do MABE em 1999 (sua fundação marca de 2001) e a atuação de diversas entidades dentro do território, associações de moradores dos diversos povoados, sindicato de pescadores, além das colônias de pescadores e o MOMTRA (inclusive algumas associações promovidas pelo próprio CLA, supostamente para facilitar as negociações);
- e) a questão dos filhos: alguns que ficaram nas agrovilas e tiveram dificuldades para construir suas casas e tiveram de dividir a gleba dos pais; outros que saíram para estudar e ficaram lá para aonde foram; outros que saíram para estudar e voltaram e ajudam na luta;
- f) a questão da “gestão” dos cemitérios e os conflitos entre povoados que foram relocados para as agrovilas, em disputas sobre áreas de cemitérios e campos de futebol;
- g) reconstruir a relação histórica dos prefeitos com a causa das comunidades tradicionais, particularmente quanto aos problemas decorrentes da chegada do CLA;
- h) a atual mobilização, que se torna necessária diante das posições públicas dos agentes do governo federal, que anunciam a expansão do CLA e suas negociações com outros países (neste caso com os Estados Unidos da América);

- i) a sobreposição legal do território desapropriado para o CLA e o reconhecido pela Fundação Cultural Palmares dos povoados como “remanescentes de quilombos” (cerca de 85 mil hectares) --- Inclua-se o caso do Território de Itamatatua;
- j) por fim, Marcos afirma que o STTR se manteve dentro da lei, nos limites institucionais “para não perder a razão”, porque tinha muita gente esperando que o STTR errasse. Assim, denunciar o descumprimento dos acordos por parte da Aeronáutica ao mundo todo.
- k) o envolvimento de diversas agências do Estado como o sistema judiciário, o MPF, diálogo com Ministérios do Governo e com a BASE;
- l) o engajamento de moradores que eram jovens quando os problemas começaram e que hoje lideram organizações (exemplo de Marcos Diniz e Dorinete, de Canelatua);
- m) “filhos de quilombolas” que hoje são vereadores ou acupam cargos junto ao poder público (alguns estariam na audiência – identificá-los e entrevistá-los);
- n) A atuação da ACS (Alcântara Cyclone Space) e suas consequências. Leonardo levantou a questão de Marcos nos povoados e outras intervenções. Lembraram que as empresas envolvidas chegaram a construir prédios de alvenaria para as Associações dos moradores (caso de Brito), o que era estranho, já que esses povoados tenderiam a ser remanejados no futuro próximo.

Num terceiro momento, estive na comunidade de Brito, visita programada juntamente com a equipe de estudantes de Arquitetura e Urbanismo da UEMA, orientados pela professora Ingrid Gomes, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, que no mesmo dia dirigiu-se para a comunidade de Canelatua, para aferir as medidas das moradias e casas de apoio como casa de forno, despensas, depósitos, casa de artesanato e outras construções que servem para desenvolver atividades políticas, produtivas ou lúdicas, bem como para produzir croquis dessas comunidades, como atividade dos orientandos para representar a distribuição espacial das comunidades.

Fomos acompanhados o dia todo pelo Sr. Leonardo dos Anjos, membro do STTR e do MABE, morador do povoado e liderança reconhecida pelos vizinhos, palmilhamos o povoado com a construção de um desenho de um croqui do mesmo. Levantamos as medidas, as disposições das casas e as relações sociais entre os moradores, constatando relações de afinidades (vizinhança, compadrio) e de parentesco entre quase todos os moradores. O Sr. Leonardo se configurou como elemento central de relações de parentesco, tendo no entorno de

sua casa a recém construída casa de um dos filhos, do outro lado a de outro filho, da irmã, primos, cunhados.

Havia uma casa momentaneamente desocupada, uma caída e as demais em bom estado, feitas de taipa, contando algumas com telhados de amianto ou de telhas de barro queimado. A maioria coberta de palhas. A casa do Sr. Leonardo é feita em alvenaria com telhas de barro e foi lá que nos apoiamos para almoço e repouso. Outra construção em alvenaria e madeira, coberta de telhas de argila foi a sede da Associação dos Moradores, naquele dia ocupada pela família que residia na casa que havia caído. Esta construção possui amplos espaços, contando inclusive com uma sala de artesanato para a confecção de redes, que são vendidas no mercado local.

Relataram que essa casa da Associação de Moradores foi construída pelas empresas que prestavam serviços à ACS. Suspeita-se que era uma forma de ganhar a confiança dos moradores. Porém, eram construções permanentes feitas em povoado com possibilidades de remoção em razão da ampliação do CLA, o que não fazia muito sentido. Como o trabalho das empresas não foi adiante, com o rompimento do acordo entre Brasil e Ucrânia, não concluíram a construção e ainda deixaram alguns equipamentos no povoado, que até hoje os moradores não sabem do que se trata ou pra que servem.

Aventamos a hipótese de que alimentavam a esperança de permanecer no povoado, tanto que as construções em alvenaria poderiam ser indicativo de que não seriam removidos, senão, por que fariam uma construção dessa forma? Por outro lado, pensamos na hipótese de que as construções em alvenaria poderiam ser uma indicação de que ali se apresentava uma forma de valorização das benfeitorias, ou mesmo uma forma de resistência, enunciada pelo investimento e o desejo de permanecer e não correr os riscos que as famílias das agrovilas correram.

O dia proveitoso de andarilhos, entabulamos conversas, eu e o Sr. Leonardo, que envolveram questões corriqueiras do cotidiano dele e análises sobre a política sindical e institucional local. Ele questionou as ações de lideranças antigas, como Nonato Silva, ex-presidente do STTR que buscou, além de uma Vice-Prefeitura na gestão de Dr. Airton Viégas, a participação em órgãos sindicais de representação regional e nacional. Segundo o Sr. Leonardo, “um passo maior que as pernas” que fez com que Nonato Silva perdesse a referência que possuía junto às comunidades tradicionais envolvidas na luta contra os “desmandos” do CLA e ficasse de fora das mobilizações. Reconheceu a importância do Nonato Silva como liderança política nos tempos das mobilizações, referência principalmente à Barricada de 1986,

sua história, mas não compreendeu o que aconteceu depois que saiu da Prefeitura, quando era Vice-Prefeito e perderam as eleições.

Assim, lamentou o distanciamento do mesmo e a desmobilização de muitos setores das comunidades. Que estava fazendo o possível para levar à maior quantidade de pessoas as denúncias da situação das comunidades. Apoiado por agentes das Universidade públicas, pelo MABE e pelo STTR, o Sr. Leonardo vem divulgando e levando a eventos, encontros, congressos, ao Congresso Nacional e, até a organismos internacionais, a situação vulnerável que essas comunidades se encontram em razão do descumprimento de leis que o próprio estado brasileiro criou. Logo depois da viagem, no dia 20/09/2017, ocorreu uma audiência pública na Câmara Federal em Brasília onde a situação de Alcântara se tornou, mais uma vez, o centro das atenções e das discussões.

Numa terceira viagem exploratória, aproveitei para visitar os Museus da cidade. São três, na sede municipal: Um do Estado (Museu Histórico de Alcântara), um do IPHAN (Museu Casa Histórica) e um terceiro, da Aeronáutica. A visita mais detida se deu no Museu da Aeronáutica que fica em frente à Praça da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos. Desse modo, se percebe a construção de outra narrativa, que envolve noções sobre tecnologia, desenvolvimento, modernidade, numa espécie de contraponto com as noções de passado que os outros dois museus preservam. A metáfora de “museu de grandes novidades” pode perfeitamente ser aplicada ao caso. É uma projeção simbólica para o futuro, em perspectiva em relação à realidade do município. Parece até que manter Alcântara como está é a maneira de reafirmar no discurso o novo que ele representa, contrapondo-se ao atrasado, antigo, superado. É uma experiência sensorial de expectativas de algo tão moderno que se torna incompreensível alguém ser contra. A maravilha dessa modernidade se reflete na capacidade de investimentos em modelos diversos e no discurso de capacitação do país a entrar num clube de países vencedores numa área ainda pouco conhecida.

Essa experiência foi a que mais me chamou a atenção, uma vez que se trata da construção de um ideário que quer se afirmar inclusive no roteiro turístico da cidade. A ideia do museu como legitimador da narrativa sobre a ação estatal de que o CLA leva o município a uma condição de atualidade, resgatando-a da sua “decadência” e demonstrando aspectos técnicos e institucionais da atuação da Aeronáutica. Não obstante, essa retórica modernizadora se reflete em publicações recentes que não medem esforços para o elogio pueril e a construção de mais uma narrativa dicotômica binária que coloca o município de Alcântara no maniqueísmo entre uma “cidade morta” e a “cidade tecnológica”.

2. ESTADO, ATOS DE ESTADO E GERAÇÃO DE CONFLITOS

2.1 Estado, legitimidade e democracia: breve visão de um Estado liberal

A visão comum de um Estado Liberal é uma concepção de Estado onde o mesmo tem poderes e funções limitadas e essa ideia serve para compreender as diversas formas de Estado, do Estado Absoluto ao Estado Social. A Democracia estaria no centro de sua atuação política e seria uma das várias formas de governo que se contrapõe às formas autocráticas (monarquia ou oligarquia). Na Democracia, o poder estaria nas mãos de todos, ou da maioria (noção de *Demos*), genericamente, ainda que o governo do Estado estivesse ou esteja nas mãos de representantes eleitos ou nomeados.

Porém, o Estado, mesmo o liberal, não seria necessariamente democrático e, historicamente, a participação nas esferas de governo sempre foi restrita às classes superiores da hierarquia social. Da mesma forma, um governo, por mais democrático que seja, não necessariamente dá vida a um Estado liberal. Contraditoriamente, a história mostra que a progressiva democratização, com a contínua ampliação do sufrágio até a sua universalização, e a ampliação e diversificação das formas de participação têm levado o Estado liberal a uma crise de representatividade e de efetividade na implantação de políticas de gestão do Estado, que exigiria muita dedicação para compreender esse novo momento da atuação política de novos agentes sociais que se apresentam na cena política.

Dessa forma, Norberto Bobbio (2000) teme e critica o que denomina de risco da “Democracia Totalitária”, na qual as decisões coletivas, e a ampla participação, submeteriam o indivíduo à autoridade do todo, limitando a liberdade do privado como independente do poder estatal, ou do poder coletivo, exigindo-se, portanto, que se limite e distribua o poder como uma necessidade. O autor observa a dispersão que se afigura e define a sua percepção a partir das instituições existentes e consolidadas.

Esse receio da imposição de uma “tirania da maioria” já era percebido mesmo sob a ideia de vontade geral que Rousseau legou, pois a ordem estaria aonde a sociedade se encontra como um corpo integrado de membros cujos direitos não podem ser ofendidos. Reconhece a unidade desse corpo, mas sugere limites ao exercício do poder, dando ao próprio indivíduo o direito e o dever de se fazer representar, uma vez que entendia, por outro lado, como um risco a democracia representativa, onde haveria necessariamente uma sobreposição de vontades do

representante sobre a do representado. Dessa forma, o poder soberano não poderia sobrecarregar os súditos com o que não fosse útil à comunidade e não preservasse a sua liberdade.

Enquanto no passado o objetivo das democracias se associava à distribuição do poder político entre todos os cidadãos que eram de uma mesma pátria, na modernidade o objetivo passou a ser o de garantir a segurança nas fruições privadas, ou seja, as garantias acordadas pelas instituições. Há, portanto, um pressuposto filosófico no Estado liberal que é a doutrina dos direitos do homem, como direito natural, quando todos os homens têm por natureza e, independentemente de sua vontade, ou de outros, certos direitos imprescritíveis e inalienáveis, como o *direito à vida, o direito à liberdade, à segurança e à felicidade*.

Esses direitos deveriam ser protegidos contra toda e qualquer possível invasão por terceiros, inclusive pela ação do Estado ou quem detenha, a seu tempo, o poder legítimo do uso da força. Essa estreita relação com o caráter natural de alguns direitos imporia a necessidade da garantia desses direitos bem como a imposição de deveres, uma vez que todos os homens seriam iguais e independentes, e ninguém deveria provocar danos aos demais nesse âmbito, assim como à propriedade individual, elevada à condição de princípio jurídico fundamental.

As esferas individuais de ação e de posse de bens protegidos perante o poder coativo do rei devem ser protegidas da ação tirânica. No início assumem a forma de concessões soberanas, como sendo dadas pelos monarcas, mas seriam na verdade o resultado de um pacto entre partes contrapostas, como acordos bilaterais. Esses direitos deveriam ter a proteção por parte do soberano, príncipe, governante e deveriam associar-se ao dever de obediência por parte dos súditos, como obrigação política.

Dessas condições que se supôs que a doutrina do Direito Natural teria subvertido a ordem histórica quanto ao nascimento do Estado liberal, como resultado da contínua e progressiva erosão do poder absoluto do rei, ou mesmo resultante de crises agudas com ruptura revolucionária, ou mesmo poderia se representar pela sucessão do estado de servidão até a conquista de espaços de liberdade por parte dos indivíduos, como sujeitos históricos, num gradual processo de liberalização; ou, resultaria de um acordo entre homens livres que estabeleceram vínculos para uma convivência pacífica e duradoura, pois somente o homem naturalmente livre conseguiria construir a sociedade política como uma sociedade com soberania e poder limitados (BOBBIO, 2000).

Bobbio também entende que o exercício do poder político só seria legítimo se fundado sobre o consenso daqueles sobre os quais deveria ser exercido. Sobre um acordo entre aqueles

que decidem submeter-se a um poder superior e com aqueles a quem esse poder é confiado. Pressupõe que os indivíduos têm direitos que não dependeriam de um poder soberano que o institua, e que este teria o dever de protegê-los, como uma garantia de segurança social. Esta percepção se limitaria àqueles direitos considerados naturais, mas não se estenderiam àqueles reconhecidos pelo seu valor histórico, social, político, posto que não presume que ao Estado caberia ou cabe a proteção a seus cidadãos naquilo que os torna mais vulneráveis, ou que o Estado possa corrigir possíveis danos históricos a seus membros.

Por isso, diz Bobbio (2000), no Estado de direito os poderes públicos são regulados por normas gerais, o poder deve ser exercido no âmbito das leis que os regulam, prevendo-se o direito de recurso do indivíduo contra o abuso ou excesso desse poder. Isso refletiria a superioridade do governo das leis sobre o governo dos homens, subordinando, por sua vez, as leis ao limite material do reconhecimento de alguns direitos fundamentais tidos como invioláveis. Esse entendimento nos leva à consideração de que as leis seriam ditames definidores da existência da regulação da vida, do reconhecimento do direito de existir como alguém dotado de tal capacidade de ter direitos e que somente sob as leis se pode atuar na cena social. Neste ponto, BOURDIEU (1989) alerta para o desejo formalista de que a ordem jurídica tenha autonomia absoluta em relação ao mundo social.

Um Estado de direito em sentido forte, possuiria todos os mecanismos que impedem ou dificultam o exercício arbitrário e ilegítimo do poder, bem como o abuso ou o exercício ilegal do poder. Haveria o controle do Executivo pelo Legislativo, como orientação política, um controle do Parlamento por corte jurisdicional, um sistema de justiça independente do poder político que faça o controle de constitucionalidade da produção legislativa, e relativa autonomia dos governos locais em relação ao governo central.

BOURDIEU (1989) nos ensina, no entanto, que essa concepção apreende o direito, sustentáculo desse Estado, como um sistema fechado e autônomo, cujo desenvolvimento só pode ser compreendido segundo a sua dinâmica interna e, assim, liberto do peso social, fica independente dos constrangimentos e das pressões sociais, tendo nele mesmo o seu próprio fundamento. Naquela visão, tudo estaria certo e delimitado, estando o legislador atento aos anseios sociais e dando resposta legal efetiva para dirimir os conflitos na sociedade e entre as instituições, mantendo a fruição institucional, o andamento da economia e a unidade cultural. Portanto, necessário lembrar que o direito e a jurisprudência são reflexo direto das relações de força existentes, em que se exprimem as determinações econômicas e, em particular, os interesses dos dominantes.

A defesa dos indivíduos contra o abuso do poder atém-se à garantia de liberdade como esfera de ação em que o indivíduo não está obrigado a fazer o que não deseja ou não está impedido de fazer o que deseja, desde que não fira direitos de terceiros. Para Bobbio, liberdade e poder seriam conceitos antitéticos, na medida em que, quando o poder de comandar ou de impedir aumenta, diminui a liberdade do outro, e quando a liberdade do outro se amplia, diminui o poder do primeiro. Isso se explicaria em razão do controle necessário do poder e da limitação das tarefas do Estado, o que exige que se estabeleçam freios aos desejos ilimitados de poder por parte dos homens.

“A sociedade é sob qualquer condição uma bênção; o governo, inclusive na sua melhor forma, nada mais é do que um mal necessário, e na sua pior forma é insuportável.” (BOBBIO, 2000)

O Estado liberal se identifica, desse modo, com o progressivo alargamento da esfera de liberdade do indivíduo diante dos poderes do Estado. Essa emancipação seria mais visível na esfera religiosa, ou espiritual, e na esfera econômica, ou dos interesses materiais. Isso se refletiria no fim dos Estados confessionais e no fim dos privilégios e dos vínculos feudais, pela exigência de livre disposição dos bens e da liberdade de troca. O Estado liberal contrapõe-se às formas paternalistas e patronais de Estado, indicando que este deve ater-se a deveres fundamentais como a defesa da sua sociedade contra os inimigos externos, a proteção de todo indivíduo das ofensas que a ele possam ser dirigidas por outros, e o provimento das obras públicas que não poderiam ser executadas se entregues à iniciativa privada.

Na defesa do estado liberal, Bobbio assinala que o contraste entre indivíduos e grupos em concorrência entre si seria benéfico e uma condição necessária do progresso técnico e moral da humanidade, e a contraposição de opiniões e de interesses diversos, como o debate de ideias e a competição econômica, seriam o caminho para se alcançar o maior bem-estar e uma luta política para a seleção dos melhores governantes.

Esse suposto antagonismo seria o meio “natural” para realizar o desenvolvimento de todas as disposições dos indivíduos e da sociedade. Seria uma tendência que excitaria as energias e induziria a vencer e superar uma suposta inclinação à preguiça, para conquistar postos em concorrência com os demais homens. Uma sociedade antagônica seria contraposta à sociedade homogênea, harmônica, que inviabilizaria os talentos e tiraria o valor da existência. Essa seria a teoria do progresso, que supondo opor Estados europeus aos estados orientais, não percebeu como isso se refletiria internamente em cada Estado afeto a formas sociais diversas, algumas resultantes do próprio modelo de organização social hegemônico.

Torna-se necessário lembrar que mesmo o liberalismo sendo moderno, a democracia é bem antiga. Na ideia central da democracia, o titular do poder político é o “povo”, como cidadãos capazes de tomar decisões coletivas, mediante formas como democracia direta ou mesmo como democracia representativa. A realização prática da democracia direta seria limitada pelas grandes dimensões dos Estados modernos e do tamanho das populações. Os grupos oligárquicos temeriam a entrega do poder nas mãos das massas populares, em sua grande maioria de pobres e isso exigiu deles a imediata criação dos partidos políticos, necessários à condução do processo político representativo sob o nome de democracia.

A representação seria um fundamento, como um poder delegado pelo indivíduo para representar a nação, e não interesses particulares ou de corporações. Haveriam mecanismos de participação direta, como o plebiscito, o referendun popular, as propostas de emendas populares aos textos legais, amplificando a capacidade de intervenção, mas limitando-as a modelos previamente estabelecidos pelo poder do Estado. Nisso se incluem as diversas instâncias que o Estado cria para legitimar a sua posição de quem regula, como um lugar neutro, as relações de conflitos existentes na sociedade.

2.2 O poder do Estado entre o legítimo e o autoritário

Quando inicia a apresentação do livro de Pierre Bourdieu intitulado “Sobre o Estado”, Sérgio Miceli ressalta que o autor reitera a dimensão simbólica do Estado, como sendo “um espaço de relações de força e de sentido”, capaz de estabelecer princípios de classificação que podem ser aplicados ao mundo social. Como, por exemplo, a produção de um “léxico político” que seria capaz de situar cada grupo em luta numa arena política, manejando e dando sentido a cada um dentro dessa esfera de relações sociais. Isso evidenciaria e daria razões “capazes de revelar o caráter e a eficácia dos poderes de violência simbólica exercidos pelo Estado”. O Estado seria uma “ilusão bem fundamentada”, um lugar que existiria essencialmente porque se acreditaria que ele exista, como uma realidade ilusória coletivamente validada pelo consenso.

“... Estado é o nome que damos aos princípios ocultos, invisíveis - para designar uma espécie de *deus absconditus* - da ordem social, e ao mesmo tempo da dominação tanto física como simbólica assim como da violência física e simbólica.” (BOURDIEU, 2014, p. 34) Grifos do autor

Dá que Bourdieu chama a atenção para o cuidado em não se entender o Estado como objeto particular que se constrói a partir de si próprio, autodefinindo suas razões de existência

como evidência indiscutível. Deveria ser pensado como um setor do “campo de poder”, que se poderia chamar de “campo administrativo” ou “campo da função pública”, que se definiria pela posse de um certo tipo de “monopólio da violência física e simbólica legítima”. Isto porque, pensar o Estado nos exporia a assumir o próprio pensamento de Estado e a aplicar ao objeto categorias de pensamento produzidas e garantidas pelo próprio Estado, uma vez que tem como um de seus poderes fundamentais o de produzir e impor (especialmente por meio da escola) as categorias de pensamento que utilizamos espontaneamente a todas as coisas do mundo, e ao próprio Estado (BOURDIEU, 2011).

“[...] eu diria que o Estado é um x (a ser determinado) que reivindica com sucesso o monopólio do uso legítimo da violência física e *simbólica* em um território determinado e sobre o conjunto da população correspondente. Se o Estado pode exercer uma violência simbólica é porque ele se encarna tanto na objetividade, sob a forma de estruturas e de mecanismos específicos, quanto na ‘subjetividade’ ou, se quisermos, nas mentes, sob a forma de estruturas mentais, de esquemas de percepção e de pensamento. (BOURDIEU, 2011, p.97-8) Grifos do autor

Neste sentido, Bourdieu alarga a definição inicialmente proposta por Max Weber¹⁰, quando insere a dimensão da violência simbólica, como ação ou possibilidade que vai além da dimensão física, sendo esta como a potência, ou o poder de uso da força física assentado na convergência de elementos definidores de sua legitimidade. Como ela é resultante do próprio processo que a instituiu nas estruturas sociais e nas estruturas mentais, Bourdieu indica que “a instituição instituída faz com que se esqueça que resulta de uma longa série de atos de instituição e apresenta-se com toda a aparência do *natural*”. (BOURDIEU, 2011)

Ressalte-se, no entanto, que Max Weber acrescenta em nota explicativa de rodapé o que segue:

“É evidente que, para associações políticas, a coação física não constitui o único meio administrativo, tampouco o normal. Na verdade, seus dirigentes servem-se de todos os meios possíveis para alcançar seus fins.

¹⁰ O autor fala em “associação de dominação”, que submete seus membros a relações de dominação, em virtude de uma ordem vigente. Essa associação de dominação requer um quadro administrativo ou é também uma “associação administrativa”, cuja ação depende do caráter dos fundamentos da legitimidade da dominação. “A uma associação de dominação denominamos associação *política*, quando e na medida em que sua subsistência e a vigência de suas ordens, dentro de determinado território geográfico, estejam garantidas de modo contínuo mediante ameaça e a aplicação de coação *física* por parte do quadro administrativo. Uma *empresa com caráter de instituição* política denominamos *Estado*, quando e na medida em que seu quadro administrativo reivindica com êxito o *monopólio legítimo* da coação física para realizar as ordens vigentes. (WEBER, 1994, p 33-4, vol. 1) Grifos do autor

Entretanto, a ameaça e, eventualmente a aplicação desta coação são seu meio específico e constituem a *ultima ratio* sempre que falhem os demais meios. [...] Além da circunstância de que a coação física se aplica (pelo menos como *um* meio entre outros) para garantir a realização de ‘ordens’, a associação política está também caracterizada pelo fato de que pretende, para determinado território, a dominação de seu quadro administrativo e suas ordens, e a garante por meios coativos.” (1994, p. 34) *grifos do autor*

Weber relaciona essa legitimidade à noção de validade de uma ordem instituída formalmente e aceita por aqueles que se submetem aos ditames desse agente regulador, que seria o Estado. Depreende-se assim que Weber aceita a ordem estatal a ponto de assumi-la como reguladora das contendas do campo político a que Bourdieu se referia, e não discute a sua natureza democrática ou autoritária, dando ao agente da regulação a condição e os próprios limites de sua atuação na formalização burocrática do exercício do poder político e administrativo. Desse modo, o direito assume papel fundamental ao instituir a quem se obedece, em que medida se obedece bem como os limites dessa autoridade legítima que deve ser obedecida. (WEBER, 1994)

José Guilherme Merquior, em seu “Rousseau e Weber: dois estudos sobre a teoria da legitimidade”¹¹, lembra que, para Weber, toda ação social envolta em relações sociais pode ser orientada pelos próprios atores para a ideia de que existe uma “ordem legítima”, cuja dimensão empírica expressa-se como “validade” da própria ordem. Desse modo, afirma que “a existência de uma ordem legítima vem a ser a probabilidade de uma convicção (coletiva) da sua validade”, e essa convicção estaria assentada no fato de que o sujeito da ação lhe atribuiria significados subjetivos, levando em consideração o comportamento dos outros, como uma ação que se torna social e se estabelece como “relação social”, ou seja, como probabilidade de que assuma seu caráter temporário ou mesmo perene, em razão de sua natureza histórica.

Essa natureza temporal dessas relações pode significar que Weber atenta para o seu caráter “anti-holístico”, advertindo para o perigo da reificação de entidades sociais como o Estado, ao dotá-las de atributos típicos dos indivíduos, como uma volição teleológica, que lhe dariam sentido e a seus atos, gerando o que Merquior chama de “uniformidades empíricas”, ou certos tipos de ação disseminadas, frequentes e simultaneamente executadas por muitos indivíduos. Essas ações estariam dispersas em usos, costumes, convenções e até mesmo no

¹¹ MERQUIOR, José Guilherme. **Rousseau e Weber: dois estudos sobre a teoria da legitimidade**. Rio de Janeiro: editora Guanabara Koogan S.A., 1990.

interesse próprio dos indivíduos, como atores sociais, cumpridores de papéis e ao mesmo tempo racionais, ao motivar suas ações relativamente a valores, tradição, afetividade, interesses ou mesmo o sentido de dever do cumprimento de normas instituídas, como as leis, decretos, regulamentos, de natureza imperativa.

De acordo com WEBER, o *uso* estaria na probabilidade da existência de uma ação social (aquela dotada de sentido que se refere à ação dos outros¹²) uniforme; o *costume*, como um hábito antigo que se firmou no tempo, embora não resultasse da exigência de ninguém; as *convencões*, que seriam moralmente obrigatórias, como uma ação imperativa sobre os usos, protegida contra suas violações por sanções de reprovação. O interesse dos indivíduos, ou “interesse do próprio ator”, seria também uma ação uniforme, tendo em vista as suas motivações. Weber classifica essas motivações em *interesses* (vantagens e inconvenientes) de quem obedece, no *costume* (comportamento inveterado ou hábito cego), no *afeto* (mera inclinação pessoal) ou em *bases jurídicas*. Isto tenderia a dar a quem obedece, ou serve, o sentimento do dever como crença na legitimidade das suas obrigações. (WEBER, 1994)

A motivação concreta para o cumprimento efetivo de qualquer mandado, para o indivíduo, se daria por sua própria convicção de sua conformidade, por um sentimento de obrigação, por medo, por “mero costume” ou por causa das vantagens pessoais decorrentes.

Dessa forma, para a compreensão desse fenômeno é decisiva a existência efetiva do poder, pois a autoridade que pretende para si o direito de emitir determinados mandados precisa também encontrar, num grau socialmente relevante, efetiva obediência. Os poderes de mando “efetivos” costumam pretender o atributo de uma ordem normativa, legalmente existente, e por isso é compelido a operar com um aparato conceitual jurídico. (WEBER, 1994)

Portanto, conforme Max Weber (1994), toda administração que se quer diretamente democrática manifesta-se como dominação e funciona como administração; e toda administração precisa da dominação (domínio de certos poderes de mando), pois o poder de mando parece, ou deve parecer, ao dominado, como se o dominador fosse o seu “*servidor*”. Isso porque se baseia no pressuposto da qualificação igual de todos para a direção dos assuntos comuns e, também, porque minimiza a extensão do poder de mando, o qual confere a quem “administra” uma competência e certos poderes que tendem a se converter em expressa posição

¹² A ação Social “... é uma ação na qual o sentido sugerido pelo sujeito ou sujeitos refere-se ao comportamento de outros e se orienta nela no que diz respeito ao seu desenvolvimento.” (WEBER, 1994)

de dominação, muita ao gosto dos aristocráticos círculos de agentes sociais no poder e ao seu redor, que se habituaram a monopolizar essas posições de mando.

Dessa forma, a validade requerida no argumento de WEBER, implicaria, em dada relação social, no reconhecimento pelos indivíduos de que certas regras são obrigatórias para a sua materialização, e são acompanhadas de sanções impostas por “agências externas”, especializadas ou não, que velam pelo cumprimento das ordens emanadas de quem domina. Daí que o autor alerta que isso não se daria apenas pelo receio ou medo das sanções aplicáveis em cada caso, ou mera concordância conveniente, mas poderia assentar-se numa “crença”, como um sentimento genuíno, legitimando-se, portanto, como crença e como obrigação, que gera, assim, a fonte da autoridade e a motivação para a submissão.

Haveria, assim, uma distinção/unidade entre um comportamento legitimador e motivações utilitárias, que se teriam como elementos de sustentação da ordem social, pois que essas motivações são heterogêneas, como lealdade emocional, fé em valores absolutos, interesses racionalmente estabelecidos, até mesmo o hábito cego. No entanto, a questão principal estaria mesmo na origem da aquiescência à autoridade estabelecida, olhando nas motivações dos dominados a justificativa da legitimidade e da validade das emanções do poder instituído. Não há, em WEBER, um questionamento da posição da submissão, pois que olha de trás para a frente, colocando o poder, ou a dominação, na origem da relação social. O lugar de quem domina e de quem é dominado está definido na medida em que chama de legítima a dominação, como ação uniforme que neutraliza o conflito próprio das relações de poder, ou mesmo das relações sociais.

Bourdieu, no entanto, não se satisfaz com a ideia de que o Estado possa ser colocado num “lugar neutro” por ser “legítimo”, como quer Weber, assentado num princípio fundante da ordem pública, na equidistância da solução dos conflitos, pois isso seria aceitar que o Estado poderia se definir como aquele que “fundamenta a integração lógica e a integração moral do mundo social”, como um “organizador” dos conflitos longe dos interesses em jogo, seria aquele que poderia assumir um ponto de vista sobre todos os pontos de vista. Os agentes do Estado querem essa posição para afirmar em seu discurso o que é o próprio Estado, criando o que seria uma “ideologia do serviço público e do bem público”, o que o faria cumprir aquela função lógica de integração moral.

“... podemos dizer que o Estado é o princípio de organização do consentimento como adesão à ordem social, a princípios fundamentais

da ordem social, e que ele é o fundamento, não necessariamente de um consenso, mas da própria existência das trocas que levam a um dissenso.” (BOURDIEU, 2014, p 31)

O Estado, portanto, é também um dos princípios da ordem pública, que não se limita a polícia e exército, mas repousa também no consentimento, pois, diz BOURDIEU, aceitar a organização do tempo, por exemplo, ditada pela oficialidade do Estado, seria aceitar que o indivíduo não é livre pra fazer o que bem entender, mas não apenas isso, se torna livre dentro dos limites impostos pelo Estado, cumprindo uma das funções mais gerais do Estado que é a “produção e a canonização das classificações sociais”, pois quando pensamos o Estado, pensamos em uma “espécie de princípio da ordem pública, entendida não só em suas formas físicas evidentes mas também em suas formas simbólicas inconscientes, e tudo indica que profundamente evidentes”. (2014, p. 37-8)

BOURDIEU (2014) indica que essa percepção do Estado se justificaria, em seus limites compreensivos, relativamente à construção e imposição de princípios de divisão legítimos, evidentes e indiscutíveis, como nos censos, quando o Estado constrói uma identidade e somos quantificados, codificados através de uma “identidade social legítima”. Por outro lado, o Estado cumpriria certas funções, como as que lhes são imputadas pelos durkheimianos¹³ e pelos marxistas, como as funções de conservação social para aqueles, bem como de conservação das condições da acumulação do capital para estes.

Segundo Bourdieu (2014), a tradição marxista opõe uma representação antagônica à definição clássica do Estado neutro. Afirma que o Estado não se orienta para o “bem comum”, mas é, sim, um aparelho de coerção, de manutenção de uma ordem pública a serviço das classes dominantes. Caracteriza o Estado pelo que ele faz e pelas pessoas para as quais ele faz o que faz. Portanto, define o Estado a partir de suas funções, sem questionar a própria existência do Estado ou a própria estrutura dos mecanismos que produzem aquilo que o fundamenta, como as funções econômicas e as suas funções ideológicas.

Essa visão “crítica” incorreria numa “inversão pura e simples da definição ordinária”, reduzindo a questão do Estado à questão da função, e substituindo a ideia de um “Estado divino” pela de um “Estado diabólico”, a serviço das classes dominantes, como um “humor anti-institucional adolescente” (BOURDIEU, 2014, p. 14). Os agentes do Estado estariam a serviço

¹³ Em Emile Durkheim que Bourdieu assinala a dimensão do Estado como fundamento da integração lógica e moral do mundo social, colocando que o conflito só seria possível dentro de uma espécie de “acordo sobre os terrenos de desacordo e sobre os modos de expressão do desacordo”. (BOURDIEU, 2014, P. 31)

das classes dominantes econômica e simbolicamente, bem como a seu próprio serviço, pois, ao servi-los, serviriam a si próprios.

Bourdieu vê isso como um erro de análise, posto que resulta em explicar o que faz o Estado e o que ele é a partir de suas funções, porque descreve uma instância por suas funções e não indaga pela estrutura que o faz cumprir essas funções, o mecanismo.

Dessa forma, os atos praticados pelos agentes do Estado, ou Atos do Estado, são considerados por Bourdieu (2014) como atos políticos legítimos que representam sua legitimidade na força simbólica da sua determinação como norma. Sua eficácia se associa à sua validade, como representação do ato legítimo formalmente instituído. Weber já assinalava que a forma legal de dominação se justificaria e legitimaria na medida em que cria, modifica e impõe normas que são criadas, modificadas e impostas, a partir de rituais formais previamente estabelecidos pela própria ordem social em vigor.

Esses atos de Estado trazem consigo a ideia de oficial, de público e de universal, sempre “nos limites de uma circunscrição, de uma competência juridicamente definida, de uma nação, de certas fronteiras de Estado”. Do mesmo modo que um julgamento autorizado deve ser visto em sua forma por necessidade de respeitar procedimentos formais anteriormente definidos, porque é isso que dá ao julgamento oficial o caráter de oficial, ou emanado de instituição válida, que, por sua vez, também o validaria. Lembra Bourdieu que, para Weber, esse formalismo burocrático diz respeito a “uma forma que autoriza, porque é conforme às normas coletivamente aprovadas, tácita ou explicitamente”. (2014, p.41)

A compreensão da submissão à ordem emanada do Estado, ou ordem estatal, diz Bourdieu (2011), passa pela percepção de que “as estruturas cognitivas não são formas da consciência, mas disposições do corpo”. Essa obediência não seria uma submissão mecânica a uma força e seu poder coercitivo, como suporia Emile Durkheim, nem se trataria de um “consentimento consciente a uma ordem” estabelecida e legitimada, como supunha Max Weber. Essas disposições corporais não passariam pelas vias da consciência e do cálculo, o que faria dela uma espécie de “submissão dóxica”¹⁴.

¹⁴ Nesse sentido, Bourdieu diz que a Doxa seria como uma “crença política primordial”, como uma “ortodoxia, uma visão correta, dominante, que somente se impôs ao cabo de lutas contra visões concorrentes”. “A *doxa* é um ponto de vista particular, o ponto de vista dos dominantes, que se apresenta e se impõe como ponto de vista universal; o ponto de vista daqueles que dominam dominando o Estado e que constituíram seu ponto de vista em ponto de vista universal ao criarem o Estado”.(2011, p. 119) Grifo do autor

“A submissão à ordem estabelecida é produto do acordo entre as estruturas cognitivas que a história coletiva (filogênese) e individual (ontogênese) inscreveram nos corpos e nas estruturas objetivas do mundo ao qual se aplicam: a evidência das injunções do Estado só se impõem de maneira tão poderosa porque ele impôs as estruturas cognitivas segundo as quais é percebido.” (BOURDIEU, 2011, p. 117-8)

Segundo Bourdieu, o reconhecimento da legitimidade do Estado, ou do poder de imposição da ordem simbólica ao conjunto dos agentes não é um ato livre da consciência esclarecida, como ação racional, mas sim fruto de um “acordo imediato entre as estruturas incorporadas, tornadas inconscientes, como as que organizam os ritmos temporais (por exemplo, a divisão em horas, inteiramente arbitrária, do emprego do tempo escolar), e as estruturas objetivas”. (2011, p. 118)

Portanto, fora das situações de crise, a ordem estabelecida não seria um problema, pois não entraria em questão a legitimidade do Estado e da ordem que o institui e a ordem social não dependeria unicamente do exercício da coerção física, pelo menos enquanto fosse capaz de produzir essas estruturas cognitivas incorporadas pelos agentes que correspondam às estruturas objetivas que assegurem a submissão como crença, ou dóxica, à ordem estabelecida.

Partindo-se dessa reflexão, Bourdieu indica que o Estado resultaria de um processo de “concentração de diferentes tipos de capital: a) capital de força ou de instrumentos de coerção (exército, polícia); b) capital econômico; c) capital cultural (de informação); d) capital simbólico. Essa espécie de “metacapital” dá ao Estado um capital específico que lhe permite exercer um poder sobre os diversos campos e sobre os demais tipos de capital, assim como a sua construção se iguala à construção do que ele chama de campo de poder¹⁵.

O Estado, por seu turno, afirma a sua força física em relação aos demais estados competindo com estes, através da criação das forças armadas como forças militares poderosas, bem como se afirma internamente, quando estas mesmas forças assumem o papel de forças policiais, garantidoras da manutenção da ordem estabelecida, defendendo a administração do Estado dos seus competidores internos, que se apresentariam como contrapoderes ou ações de resistência desencadeadas por classes subalternas.

¹⁵ Campo de Poder: “o espaço de jogo no interior do qual os detentores de capital (de diferentes tipos) lutam particularmente pelo poder sobre o Estado, isto é, sobre o capital estatal que assegura o poder sobre os diferentes tipos de capital e sobre sua reprodução”. (BOURDIEU, 2011, p. 106)

Soma-se a isso a unificação do espaço econômico com o estabelecimento de um regime de cobranças de impostos que “igualava a todos no dever de sustentar os serviços do Estado”, como as despesas públicas. A instauração de um fisco eficiente reforçaria o próprio poder do Estado que, ao impor pela coerção o seu pagamento, estabelece uma perfeita relação de “causalidade circular”, posto que seu poder inscrito na capacidade legítima de uso da força física desempenha o papel de segurança, principalmente interna, pela ação de controle a serviço do príncipe ou do Estado, e isso não se daria sem a concentração de um capital simbólico de reconhecimento e de legitimidade.

Haveria, portanto, uma associação real entre o reconhecimento da legitimidade da cobrança de impostos oficiais e a emergência de uma forma de nacionalismo, assente a uma instância de soberania, poder de império, sobre uma população em determinado território, sob o domínio do monopólio de certas atividades como emitir moedas, defesa e como suporte de um valor simbólico transcendente.

A unificação do fisco também unificaria o mercado cultural e, conseqüentemente, a concentração do capital de informação e do capital econômico, que se relacionam estreitamente. A produção, o domínio e a distribuição da informação são elementos fundamentais da reprodução do poder e de suas dimensões simbólicas. Esse domínio, particularmente de informações, tem origem numa produção classificatória do Estado, no estabelecimento dos modos de produção cultural, na forma da sua reprodução e nos elementos legitimadores da sua unidade, como discurso universalizado.

O Estado, como poder público, realiza pesquisas, coleta dados, enumera, produz discursos, instrumentos de controle administrativo, calcula receitas e despesas na forma de orçamento, concentra a informação, analisa e redistribui, como numa “unificação teórica” que totaliza a sociedade em seu conjunto, através de censos, estatísticas, contabilidade. Tudo isso também representado, como unidade, pela objetivação cartográfica, ou mesmo pela escrita, que é, como diz Bourdieu (2011), “instrumento de acumulação do conhecimento” e de “codificação como unificação cognitiva centralizada e monopolizada”.

O Estado unifica o mercado cultural ao unificar os códigos, como fez com o jurídico, o linguístico e o métrico, bem como ao homogeneizar as formas de comunicação. Assim, moldaria as “estruturas mentais”, impondo princípios de visão e de divisão comuns, como formas de pensar que constroem uma “identidade nacional”. (BOURDIEU, 2011, p. 105)

Nesse sentido, chegamos à referência da concentração do capital simbólico da autoridade que surge como condição das outras formas de concentração. Sua vertente “metacapital” se realiza expressada nas diversas formas de concentração de capital de outras naturezas, sintetizadas na dimensão do simbólico:

“O capital simbólico é uma propriedade qualquer (de qualquer tipo de capital, físico, econômico, cultural, social), percebida pelos agentes sociais cujas categorias de percepção são tais que eles podem entendê-las (percebê-las) e reconhecê-las, atribuindo-lhes valor”. [...] Segue-se que o Estado, que dispõe de meios de impor e de inculcar princípios duráveis de visão e de divisão de acordo com suas próprias estruturas, é o lugar por excelência da concentração e do exercício do poder simbólico.” (BOURDIEU, 2011, p. 107-8)

Nesse sentido, o capital jurídico é a forma objetivada e codificada do capital simbólico, e sua concentração seguiria lógica própria, orientando-se em uma mesma direção com a criação de aparatos jurídicos, com juristas profissionais e uma hierarquia de apelações. Esse processo de concentração de capital jurídico teria sido acompanhado de outro processo que resultou na constituição de um campo jurídico autônomo.

O Estado, portanto, agiria como uma espécie de banco de capital simbólico, pois é garantidor dos atos de autoridade, convertidos como um capital simbólico objetivado, codificado, delegado, burocratizado. Seus atos são arbitrários, mesmo que não os vejamos como tal, pois, afinal, são atos de “impostura legítima” reconhecidos e autorizados.

Durkheim, por sua vez, também faz alusão a essa dimensão simbólica do sistema jurídico emanado do Estado, o qual classifica como uma espécie de “símbolo visível”¹⁶ das relações de solidariedade que unem os homens no conjunto da vida social, sem, no entanto, observar que os conteúdos das estruturas mentais eram os próprios definidores do que se percebia como válido, aceito, reconhecido.

O Estado tem poder de enunciação e de instituir, pois possui a autoridade para enunciar que um ser, coisa ou pessoa existe, em verdade, em sua definição social legítima, pois isso é o que “está autorizado a ser, o que tem direito a ser, o ser social que ele tem o direito de reivindicar”. O estado exerce uma espécie de verdadeiro poder criador, tanto que os agentes

¹⁶ Ver DURKHEIM, Emile. Da divisão do trabalho social. Nesta obra, o autor faz uma ampla reflexão sobre o papel do direito e do Estado na organização da sociedade e sobre as formas de solidariedade entre os homens, que seriam a condição de permanência da unidade do grupo conforme seu grau de complexidade e do conjunto de formas de representações coletivas, tendo o direito papel fundamental para essa finalidade.

sociais envolvidos em lutas sociais chegam a reconhecer esse poder quando ocorrem ao Estado e lhe pedem que reconheça oficial, pública e universalmente o que eles são para si mesmos. Isso refletiria o fato de que os agentes sociais constroem o mundo social, através de estruturas cognitivas derivadas do Estado e que seriam suscetíveis de serem aplicadas a todas as coisas do mundo, particularmente às estruturas sociais.

Através do enquadramento que impõe às práticas, o Estado instaura e inculca formas e categorias de percepção e de pensamento comuns, quadros sociais da percepção, da compreensão ou da memória, estruturas mentais, formas estatais de classificação. E cria, assim, as condições de uma espécie de orquestração imediata de *habitus* que é, ela própria, o fundamento de uma espécie de consenso sobre esse conjunto de evidências compartilhadas, constitutivas do senso comum”. (BOURDIEU, 2011, p. 116-7)

Um exemplo dessa condição se reflete no caso muito comum das decisões e ações administrativas do Estado quando constitui suas “Comissões”, como conjunto de pessoas investidas de uma missão de interesse supostamente geral e são conclamadas a transcender seus interesses particulares para produzir propostas universais e universalizáveis, pois devem trabalhar para constituir seu ponto de vista como ponto de vista legítimo, universal, baseado numa retórica oficial (oficializante ela também), para estabelecer um conformismo às regras universais oficialmente consagradas.

Seria a participação ritualizada, controlada, amplificada pelos meios estabelecidos pelas agências do Estado como forma de validar as próprias decisões já tomadas em normas ou pelas próprias agências, como conformação de qualquer dissenso. O conflito se torna algo “administrável”, envolvendo as partes em luta num diálogo coloquial que dá a fala a quem não fala, para ouvi-los por ouvi-los, para afirmar a sua própria condição de não-falantes em outro momento e de não-participantes das decisões, embora o ritual lhe faça parecer tomador de decisões, como nos diz Jacques Rancière (1996a).

2.3 Democracia e a administração do dissenso: quando o nada vira tudo

Ao contrário dos defensores das teses do Estado liberal, para Jacques RANCIÈRE (1996a), o discurso de afirmação da democracia identificou a racionalidade política ao consenso e este a princípios da democracia, como uma performance social, pois que partia de três paradoxos de natureza política e teórica:

a) a democracia, como “regime puro da necessidade econômica”, torna-se a ideia de uma necessidade objetiva, que impõe coesão ao corpo social e esvazia de sentido a própria política como escolha entre soluções alternativas, sob o termo consenso;

b) a imposição da filosofia da necessidade coincide com a glorificação do retorno do indivíduo como ator. A racionalidade dos dados que impõe por si só as “escolhas” ocorre no mesmo momento da volta do “ator racional à cena social”. Essa unidade discursiva é construída pelo Estado (pode-se dizer governo):

“Quanto menos coisas há a discutir, mais se celebra a ética da discussão, da razão comunicativa, como fundamento da política.” (p. 367)

c) junto com a celebração do consenso nacional dos partidos políticos, e o advento dos grandes espaços supranacionais, reaparecem as guerras étnicas, a exclusão, o racismo e a xenofobia. Enquanto o discurso oficial celebra a vitória da razão consensual modernista, vê-se o retorno de um arcaísmo bem mais radical, como um retorno do “irracional”. E eles possuem laços estreitos, como inseparáveis, porque a política de verdade se faz é no dissenso.

“É a divisão do núcleo mesmo do mundo sensível que institui a política e sua racionalidade própria. [...] a racionalidade da política é a de um mundo comum instituído, tornado comum, pela própria divisão.” (p. 367)

A ideia de democracia associada à ideia de cidadania pode fazer crer que o cidadão, de diversas formas e em diversos momentos participaria do ato de governar, bem como do ato de ser governado, como uma capacidade paradoxal intrínseca ao ser cidadão. Para RANCIÈRE (1996a) não existiria essa “capacidade dos contrários” como uma “igual capacidade de ser o agente de uma ação e a matéria na qual ela se exerce”, porque a ação de governar tem mão única, como o “poder de uma superioridade determinada sobre a inferioridade que lhe corresponde”.

Platão indicou que deveriam existir “títulos requeridos” para governar e para ser governado e que, portanto, a autoridade decorreria de diferenças de natureza, de nascimento (pai/filho, mais velhos/mais jovens, nobres/plebeus, senhores/escravos); capacidade intelectual pra quem governa, posto que quem não a tem não poderia governar; e a democracia, por sua vez, seria uma “aberração”, posto que seria como “o estado no qual não funciona nenhum par de opostos, nenhum princípio de repartição dos papéis (acaso ou loucura)” (Apud RANCIÈRE, 1996a).

A democracia seria o nome de um desvio singular no curso normal dos assuntos humanos, como a razão política. Representado como o poder do povo, do *Demos*: os pobres (maioria), como categoria simbólica: pessoas reais, as que não possuem nada, nenhum título para governar, nenhum título de valor a não ser o fato de terem nascido ali e não em outro lugar.

A reciprocidade cívica das posições de governante e governado só seria possível como consequência de uma ruptura radical da lógica da dominação legítima. A política se apoia num fundamento paradoxal que é a ausência de todo fundamento da dominação, pois a razão última da política seria que ninguém possui título para governar, porque eles não existiriam, seriam pura contingência: “O poder não pertence ao nascimento ou à sabedoria, à riqueza ou à antiguidade. Não pertence a ninguém.” (RANCIÈRE, 1996a, p. 370)

Não há vocação para governar e nem para ser governado, e a autoridade política possui como fundamento somente a “pura contingência”. Sob a racionalidade política, o princípio da igualdade só tem efeito como um dissenso, como uma “ruptura nas formas sensíveis da comunidade, o que interrompe a suposta naturalidade lógica da dominação”, diz Rancière. O *Demos* diz respeito à comunidade em seu conjunto, como sua totalidade. Mas também se associa a uma parte desse todo, os pobres, os sem importância. A comunidade política

“Existe a partir da identificação primeira de seu todo a um nada. O todo da comunidade política enquanto tal é o cômputo enquanto todo dos que não são nada.” (1996a, p. 371)

Categorias como o chamado “terceiro estado” ou o “proletariado”, o *Demos*, assumem uma posição de comunidade política ao se identificar ao todo somente quando, e como, uma reação a uma condição de injustiça histórica. Isso que explicaria a luta de classes como um conflito estrutural, como sendo a própria política, como um modo específico da ação humana, que tem esse conflito como fundamento. A política adviria desse desvio, como um acaso ou a violência em relação ao curso ordinário das coisas.

O Estado moderno nasceu de uma transição do princípio da dominação, do poder dos bem-nascidos para o poder da riqueza, que ordena a sociedade conforme as suas forças vivas, seus modos de produção da riqueza, sua divisão do trabalho. Do poder do nascimento como diferença ao poder da riqueza como indiferença, ou indiferente --- desiguais, mesmo assim.

O *Demos* encarnaria a parte dos que não têm parte na comunidade política, para incluir os que não são contados: “a destituição de toda a lógica da dominação legítima”. RANCIÈRE

(1996a) propõe, assim, a reformulação do conceito de política, como o conjunto dos processos pelos quais se operam:

- a) a agregação e o consentimento das coletividades;
- b) a organização dos poderes e a gestão das populações;
- c) a distribuição dos lugares e das funções e os sistemas de legitimação dessa distribuição.

Dessa forma, Rancière entende estar ampliando o conceito de política, o qual converte no conceito de *polícia*¹⁷, dando-lhe um sentido neutro, não pejorativo, às funções de vigilância e de repressão que a palavra polícia possui. E isso diria respeito a uma ordem geral de distribuição sensível dos corpos em comunidade. Resgata, assim, a perspectiva de Bourdieu, anteriormente citada, de que essa forma de controle, vigilância e repressão são formas que se aplicam sobre os corpos dos indivíduos em comunidade.

A política diz respeito às atividades que perturbam a ordem de *polícia* devido à suposição da igualdade dos indivíduos, ou seres “falantes”, posto que essa igualdade se manifesta pelo dissenso, como perturbação do sensível (visível, dizível, contável). A repressão a uma manifestação política, por exemplo, seria uma contestação das propriedades e do uso de um lugar, como uma rua ou uma praça. Assim, o dissenso seria um conflito sobre a própria configuração do sensível. O dissenso tem por objeto “o recorte do sensível, a distribuição dos espaços privados e públicos, dos assuntos que nele se trata ou não, e dos atores que têm ou não motivos de estar aí para deles se ocupar” (RANCIÈRE, 1996a):

“Antes de ser um conflito de classes ou de partidos, a política é um conflito sobre a configuração do mundo sensível na qual podem aparecer atores e objetos desses conflitos.” (Idem, p. 373)

Os homens não se igualam somente pelo domínio da palavra como algo que lhe permitiria distinguir e falar sobre o que era justo ou injusto. Porque esse “direito” à palavra não pertencia a todos, pois, se assim o fosse, isso subverteria a ordem das coisas, dando a quem não pertencia à comunidade política antiga algo que não lhe seria próprio, ou natural, e a primeira recusa seria a de ouvi-los como seres falantes, pois haveria uma distinção dignitária e o lugar e

¹⁷ O que chama de polícia é o recorte do mundo sensível que define as formas do espaço em que o comando se exerce: “É a ordem do visível e do dizível que determina a distribuição das partes e dos papéis ao determinar primeiramente a visibilidade mesma das ‘capacidades’ e das ‘incapacidades’ associadas a tal lugar ou a tal função.” (RANCIÈRE, 1996, p. 372)

função da cada um; a fala dos não-falantes seria um signo da necessidade e não a manifestação da inteligência, como um saber específico, ou próprio daqueles que não poderiam falar. Assim, os que ocuparam e ocupam o lugar de falantes não ouvem aqueles que não falavam, mas sim, se os ouvem, os ouvem apenas como uma forma de justificarem a própria desigualdade, precisam ouvi-los, o que erroneamente poderia pressupor uma igualdade quanto à fala, ou ao direito da fala.

Como a desigualdade só poderia justificar-se ao preço de pressupor essa igualdade, cria-se um cenário de conflito entre dois mundos, sendo um em que falam e outro em que não falam. Seriam dois mundos onde um exclui o outro, unificados pelo dissenso, racionalizando a ação política: “Ela é a ação que constrói esses mundos litigiosos, esses mundos paradoxais em que se revelam juntos dois recortes do mundo sensível.” (RANCIÈRE, 1996a, p. 375)

Na lógica “policial” de Rancière, no movimento operário, que define os espaços e as funções, o trabalhador livre só pode ser visto como membro do espaço doméstico, pois o espaço do trabalho é privado, dominado por um empregador, que dita as regras e as condições de participação, se houver. Os indivíduos alienados de tudo sujeitam-se em aceitar ou recusar as condições. Isto é parte do ambiente contingente que gera o dissenso e politiza os espaços do trabalho. O operário, ao reivindicar seus assuntos no espaço público, redefine o lugar da fala e negocia o seu vínculo igualitário, o que é necessário para existir como enunciador sob a estética do movimento de “encenação”, como para conquistar a igualdade, aplicando o discurso igualitário no universo do trabalho, unificando mundos e falas.

Segundo Rancière, isto provava o erro dos patrões na recusa em reconhecer nos operários seus interlocutores. No dissenso político sempre pelo menos um dos elementos da cena não estaria constituído: seu lugar, seu objeto, os sujeitos aptos a falar dele não se fundam ou reconhecem.

“Consequentemente, o interlocutor dissensual fala em dois mundos ao mesmo tempo e a relação argumentativa entre esses dois mundos não é dada senão pela invenção conflitual. (...) A contradição performativa não funciona porque a própria cena da fala é contraditória, resultado da conjunção de dois mundos heterogêneos.” (RANCIÈRE, 1996, p. 377)

Para Rancière (1996), o sujeito político só existe, ou só existem, por sua distinção em relação a qualquer grupo social, constituindo-se no próprio litígio como potências de enunciação e de manifestação para os “*não-contados*” ou não-falantes. O proletariado, e neste caso, os quilombolas, ou “*remanescentes de quilombos*”, como sujeito político, é uma classe em luta,

como um “operador de desclassificação, uma potência que desfaz a estrutura policial que põe os corpos no seu lugar e em sua função”. Isso radicalizaria a ideia do proletariado como classe, mesmo num ambiente em que ele é uma não-classe.

Os sujeitos políticos são sujeitos em atos que constroem mundos polêmicos que “desfazem a ordem policial”, por isso são instáveis e precários, suscetíveis de parecer requerer apenas a otimização da sua parte como parcela do corpo social. Por isso a política é um “desvio singular do curso ‘normal’ da dominação, dissipando a ordem consagrada estabelecida pelo sentido de polícia”. O consenso seria uma forma política de concerto, uma evolução do político, que superaria a política do conflito e criaria um mundo de parceiros responsáveis em busca de “coesão e de prosperidade”.

“O consenso é a pressuposição de uma objetivação total dos dados presentes e dos papéis a distribuir. É um sistema perceptivo que identifica o povo político à população real e os atores políticos às partes do corpo social.” (RANCIÈRE, 1996, p. 379)

No caso concreto em análise, Shiraishi Neto (2010) nos lembra que ao longo do tempo, igualdade e liberdade, como preceitos jurídicos, foram conceitos que mais se opuseram que se juntaram e o novo constitucionalismo, que estaria tentando redefinir esses espaços, se empenha em construir instrumentos mais “harmônicos, consensuais”, afastando o conflito na medida em que se põe como “garantidor da integridade social”, o que recolocaria o direito nas mãos dos seus “especialistas”, os intérpretes autorizados, que seriam os únicos que teriam o direito de dizer o direito de cada parte, numa alusão às noções expostas por Pierre Bourdieu¹⁸.

O consenso suprime todo o cômputo dos não-contados, toda parte dos sem-parte, reduz o litígio político a exercícios imaginativos que não objetivariam os problemas, determinando as possibilidades de escolha e os saberes requeridos aos “parceiros que devem ser reunidos para sua solução”. Nesta relação, os atores sociais do tratamento concertado dos problemas devem verificar a solução mais razoável, que é, na verdade, a única solução possível ou autorizada pelo Estado e seus especialistas.

Nesse sentido, o conflito seria visto como elemento prejudicial ao próprio direito, retirando-lhe o caráter legitimador da sua capacidade mediadora, garantidora, construída a partir das estruturas mentais e das classificações aceitas e canonizadas a partir de suas agências de legitimação, que reduz a vida social à esfera da regulação estatal, a ponto de entender que o que

¹⁸ Conferir BOURDIEU, Pierre. A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico. In.: _____ . O poder simbólico. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. Pp. 209-254.

não está no direito não estaria no mundo, referência corriqueira à onisciência dos autos processuais. No entanto, diz Shiraishi Neto, ao afastar-se o conflito, retira-se a política, e a fala dos próprios sujeitos dotados de direito, submergindo-os a uma unidade conceitual jurídica que dilui a sua identidade no âmbito de uma comunidade maior que não lhe representa culturalmente nem em sua singularidade.

O consenso é a supressão da política, criando estados consensuais como se fossem um “desapossamento do poder da autoridade estatal em proveito da iniciativa dos atores sociais”. Como Estados “modestos”, renunciariam a suas prerrogativas em nome da “adaptação ótima e dos direitos, fazendo desaparecer a cena política do exercício do dissenso, como uma reabsorção total do político pelo estatal”. (RANCIÈRE, 1996a)

Rancière vê isso como a substituição da condução política dos litígios pelo “*tratamento gestor*” dos problemas, o que reacenderia conflitos muito mais radicais, que impossibilitaria a coexistência (ódio, fanatismo, racismo, xenofobia). A concordância entre a sabedoria consensual e a loucura étnica construiriam um princípio identitário unificando sujeitos, construindo novas identidades ou criaria um vazio político onde pode prevalecer a eliminação dos indesejáveis.

A razão política dissensual tem a especificidade de estar sempre à beira de seu desaparecimento, pois ela não é a razão dos Estados, nem dos indivíduos ou grupos que queiram se entender e otimizar seus interesses, mas, afirma Rancière: “É a razão de atores ocasionais e intermitentes que constroem aquelas cenas singulares em que o próprio conflito é que produz uma comunidade.” (1996, p. 381)

Essa razão estaria ameaçada de desaparecer, quer sob a forma de uma *ultrapolítica*, como numa guerra, ou sob a forma de uma *infrapolítica*, pela gestão estatal dos interesses compostos dos grupos sociais. O fim de uma razão é o início de outra razão, que deve ser capaz de fazer melhor o que a anterior fazia, e as formas do conflito político e da luta de classes foram formas civilizadoras e integradoras que “fizeram recuar as alteridades irreduzíveis, misturaram populações heterogêneas, integraram em comunidades nacionais indivíduos e grupos vindos de diversos lados”.

“As formas políticas do dissenso foram formas de luta contra essas perturbações que agitam indivíduos e grupos a partir do sentimento da identidade ameaçada e da alteridade ameaçadora. À sua maneira elas pacificaram um certo número de pulsões de angústia, de ódio e de morte.

Hoje as formas policiais do consenso prometem uma paz que não podem manter, pois jamais avaliaram a dimensão de seus problemas profundos.” (RANCIÈRE, 1996, p. 382)

2.4 Compreendendo Atos de Estado

Para explicar os atos de Estado, seguiremos Pierre Bourdieu naquilo que antecederia a própria existência dos atos, ou seja, o Estado. Seria possível definir, mesmo que provisoriamente, o Estado como o setor do campo de poder, que se pode chamar de “campo administrativo”, ou “campo da função pública”, que se definiria pela posse do “monopólio da violência física e simbólica legítima”.

“Um princípio oculto perceptível nas manifestações de ordem pública, entendida simultaneamente no sentido físico e no sentido simbólico.” (BOURDIEU, 2014, p.30-1)

Bourdieu acrescenta à famosa afirmativa de Weber a dimensão simbólica, uma vez que o monopólio da violência simbólica seria condição da própria posse do exercício do monopólio da violência física legítima. Por isso, quando pensamos em Estado, pensamos em princípios de uma ordem pública, entendida em suas formas físicas evidentes, bem como em “suas formas simbólicas inconscientes, e tudo indica que profundamente evidentes”. (BOURDIEU, 2014)

Dessa forma, o Estado seria uma “ilusão bem fundamentada”, um lugar que existe porque simplesmente se acredita que ele exista, como uma realidade ilusória coletivamente validada pelo consenso. Portanto, esse Estado inscrito em nossas estruturas mentais poderia até mesmo ser substituído pelos próprios “atos”, posto que existem por pressuposição de uma legitimidade já concedida, aos moldes da noção de dominação em Weber: como probabilidade de se encontrar obediência a determinado mandado. Assim, os atos de Estado são atos políticos legítimos que devem sua eficácia à legitimidade e a uma certa crença na própria existência do Estado, que lhe fundamenta. (BOURDIEU, 2014; WEBER, 1992)

O agente do Estado é, ou está dotado de uma autoridade em nome do poder central. Essa autoridade é dada pelo Estado ao agente autorizado, portanto, legítimo e que tem a favor do seu juízo toda a força da ordem social, representada pelo Estado.

“[...] podemos dizer que o Estado é o princípio de organização do consentimento como adesão à ordem social, a princípios fundamentais da ordem social, e que ele é o fundamento, não

necessariamente de um consenso, mas da própria existência das trocas que levam ao dissenso.” (BOURDIEU, 2014, p. 31)

Desse modo, atos de Estado são atos autorizados que remetem a um lugar último que é o Estado que lhe atribui autoridade legítima para interferir na ordem social como parte dela. São, portanto, atos de “categorização”, praticados por agentes dotados de uma autoridade simbólica, e seguidas de efeitos. Essa autoridade simbólica também remete a uma comunidade ou um consenso igualmente ilusório, uma comunidade de pertencimento a outra comunidade que se chama de nação ou de Estado, universalizados pelos ditames de normas legais convertidas em ordens legítimas.

Os atos de Estado trazem consigo a ideia de oficial, de público e de universal, sempre limitados em sua circunscrição, com competência juridicamente definida na qual se impõe, ou se estabelecem os limites de sua própria autoridade, mais como orientação --- nos moldes do modelo burocrático de Weber e sua dominação legal --- que pressupõe o consentimento de quem se sujeita. Lembra Bourdieu, que Max Weber diz que esse formalismo burocrático --- a burocracia seria o tipo ideal, puro, da dominação legal --- diz respeito a “uma forma que autoriza, porque é conforme às normas coletivamente aprovadas, tácita ou explicitamente”. (BOURDIEU, 2014)

2.5 Atos de Estado e geração de conflitos em Alcântara

Ao longo das três últimas décadas, o município de Alcântara tornou-se base empírica de uma grande quantidade de trabalhos de pesquisa e de atuação de diversos agentes sociais empenhados em compreender e até interferir na dinâmica da reprodução social das comunidades existentes naquele território. A implantação de um grande projeto sempre implica em consequências danosas às comunidades localizadas nos territórios requeridos, principalmente na ordem da sua reprodução social, material e simbólica.

A implantação do CLA trouxe consigo uma grande quantidade de normas e regulamentos jurídicos como Decretos, Portarias, Leis, acordos em cartórios sempre acionados para assegurar os interesses do Estado na implantação de seus projetos. Seus impactos diretos na vida das comunidades que tradicionalmente ocupavam as terras desapropriadas desencadeou a reação e ampla mobilização dos agentes sociais, articulados a partir de sua organização em instituição devidamente reconhecida pelo Estado e acionando todos os mecanismos de natureza jurídica e política que tinham à sua disposição.

O STTR, apoiado por Organizações Não-Governamentais, contando com assessoramento político e jurídico garantidos por financiamento de agências nacionais e internacionais, estabeleceu o embate dentro da própria lógica da reprodução das regras que davam legitimidade ao Centro de Lançamento. Era o que denominavam de “uma luta no território deles”, com o acionamento de instrumentos jurídicos acompanhados ou antecedidos por ações de luta política, com mobilizações das comunidades e de uma grande quantidade de apoiadores de diversos setores da sociedade.

Essa ação política se confronta com a capacidade do Estado de impor regras, mesmo que tendo quem se oponha ou subvertendo uma ordem anterior com prejuízo daquelas comunidades afetadas. Estes são os “atos de Estado, que se impõem como atos legitimados pelo próprio agente que o produz e impõe. (BOURDIEU, 2014) Já a ação política das comunidades e de seus agentes sociais se afirmam em estratégias que incluem o uso dos próprios mecanismos jurídicos disponíveis, como ações judiciais, acordos registrados em cartórios, combinados à ação de mobilização.

Assim, a ação política dos agentes sociais confronta-se com os atos de Estado e não abdica dos mecanismos e instrumentos constantes no próprio ordenamento estatal. Reconhecem o poder instituído do Estado como legítimo, mas se opõem ao que entendem ser arbitrário e danoso às suas condições de vida e de reprodução social. O enfrentamento nesse ambiente ambivalente faz os agentes sociais buscarem ter para si a mesma legitimidade reconhecida ao Estado e suas agências pela opinião pública. Isso para não correr o risco da criminalização pelos agentes do Estado e pelos meios de comunicação, como uma salvaguarda e uma condição de legitimidade da sua atuação política, algo tênue e sob riscos os mais diversos e permanentes.

A ambivalência da percepção dos atos de Estado reflete-se na ideia comum de que o Estado guarda o poder e, assim, tem a força para impô-lo, mas a ação política dos agentes sociais contrários reveste-se de coragem para enfrenta-lo em defesa dos seus direitos, ainda que subjetivos. Há um sentido de autopreservação que condiciona os indivíduos reunidos em comunidade política, com um sentimento gregário que é acionado como definidor de um tempo de lutas, de unidade de causa e de sentimento comunitário e, neste caso particular, étnico.

Um dos elementos que fortaleceram essas posições foi a promulgação da Constituição Federal de 1988, com uma nova definição para os territórios histórica ou tradicionalmente ocupados que possibilitou a releitura teórica e política da situação encontrada no município de Alcântara. O Art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias restabeleceu o debate no âmbito da regulação estatal, fazendo colidirem os regramentos e

decisões do próprio Estado com a nova definição, uma vez que as agências de mediação local anteriormente referidas (STTR, MABE, FASE, Igreja Católica --- CPT, Cáritas Brasileira), procuraram acionar os novos dispositivos legais como elementos para a construção de identidades em bases étnicas, e sua judicialização, buscando afirmação no âmbito das agências de Estado, como a efetiva participação da Fundação Cultural Palmares, agente responsável pelo reconhecimento e certificação dos territórios assim definidos como “remanescentes de quilombos”.

Diz a nova Carta Constitucional:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Isto se deu diante do agravamento dos conflitos com o remanejamento das comunidades para as chamadas Agrovilas, que, mesmo mantendo os nomes dos principais povoados que identificavam esses agrupamentos humanos, gerou uma nova realidade que não construía, ou também não reconstruía as relações sociais de outrora, como uma forma de “construção do espaço social”, nas palavras de BOURDIEU (2011, p. 24).

A questão desse “espaço social” se coloca quando se constitui uma “realidade invisível, que não podemos mostrar nem tocar e que organiza as práticas e as representações dos agentes”, e possibilita, ao mesmo tempo, construir-se teoricamente uma dimensão de unidade, tão homogêneas quanto possível, como identidades coletivas, posto que o processo fora impositivo e autoritário, fruto de arranjos jurídicos praticados pelos agentes do Estado em benefício do projeto do CLA.

Dessa forma, o Estado reproduz a lógica de polícia descrita por Rancière (2006), que estabelece regras determinando a distribuição dos corpos no espaço, formando consensos e legitimando-os, como organização dos poderes, de gestão das populações e de distribuição dos lugares e das funções.

Estes atos do Estado, aqui representados pelos Decretos desapropriatórios e demais regulamentos relacionados ao mesmo caso, passam a ser compreendidos como “atos políticos com pretensões de ter efeito no mundo social”, embora claramente em favor de um projeto estatal e em prejuízo das comunidades tradicionais locais:

Há uma política reconhecida como legítima, quando nada porque ninguém questiona a possibilidade de fazer de outra maneira, e porque não é questionada. Esses atos políticos legítimos devem sua eficácia à

sua legitimação e à crença na existência do princípio que os fundamenta. (BOURDIEU, 2014, p. 39)

Esse processo instaurou uma nova dimensão na relação entre essas comunidades e o Estado, porque, mesmo reconhecendo a legitimidade do Estado para agir e investir em projetos de desenvolvimento que sejam bons para o país, passam a entender que podem confrontá-lo. Agora, diferentemente dos tempos passados, essas pessoas e essas comunidades passam a lidar com um mundo de instituições e de regulamentos escritos (cartório, leis, decretos, abaixo-assinados, petições, requerimentos, títulos de propriedade de terra), além de instrumentos políticos de mobilização, exigências que não se faziam antes da implantação do projeto e na proporção em que passou a ser necessário. E estudam, aprendem e passam a lidar com os elementos formais da regulação estatal, forçados que foram a encontrar certidões, títulos de propriedade, termos de doação, algo que nunca estivera em suas pautas cotidianas.

Mesmo que se encontre, como diz WEBER (1994), legitimidade na ideia de legalidade, e de capacidade legítima do Estado de impor decisões e regulamentos, isto persiste por um reconhecimento ou crença na “*autoridade* em algum sentido legítima daquele ou daqueles que impõem essa ordem”. Mas o que Bourdieu (2014) levanta é a possibilidade de confrontação entre a ordem estatal vigente, representada pelos atos de cada governo como atos de Estado, e a mobilização política dos agentes sociais contrários a estes atos.

Desse modo, a nova realidade de direitos estatuídos acionou uma rede de apoiadores e de interlocutores como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Federação dos Órgãos de Assistência Social e Educacional (FASE), a Igreja Católica, intelectuais, acadêmicos, organizações não-governamentais nacionais e internacionais e, principalmente, gerou uma mobilização interna de grande proporção, num movimento que ainda recebeu o apoio de uma ação conhecida como “Projeto Juntos Venceremos”, a qual, a partir do STTR de Alcântara, assessorava jurídica e politicamente as comunidades locais.

Assim, desencadeia-se ao longo do processo de lutas sociais estabelecidas entre o CLA e as comunidades rurais, uma nova configuração que se constituiu como que para definir a identidade dos atores sociais referentes. A nova base de identificação social responde, agora, em sua dimensão étnica, enquanto comunidade instituída. WEBER (1994), define essa dimensão social como a “crença na afinidade de origem”, que pode ter como consequência a formação de comunidades políticas. Assim, ele chama de:

“[...] grupos étnicos aqueles grupos humanos que, em virtude de semelhanças nos habitus externo ou nos costumes, ou em ambos, ou em virtude de lembranças de colonização e migração, nutrem uma crença

subjetiva na procedência comum, de tal modo que esta se torna importante para a propagação de relações comunitárias, sendo indiferente se existe ou não uma comunidade de sangue efetiva. (WEBER, 1994, p. 270)

Dessa forma, a “comunhão étnica” nasce de um “sentimento de comunidade”, um elemento que facilita relações comunitárias, fomentando relações diversas, principalmente e, sobretudo, de natureza política. E seria essa “comunidade política” que despertaria a crença na comunhão étnica, exceto quando algo importante a impedisse. Junte-se a isso a experiência concreta de relações sociais e o conjunto de relações de parentesco, vizinhança, compadrio que se desenvolveram ao longo do tempo entre essas comunidades. Na comunidade de Brito, por exemplo, tomando o Sr. Leonardo dos Anjos como referência central, notamos que quase todas as casas e seus moradores tinham alguma relação direta ou indireta com o mesmo, construindo uma rede de afinidades, de vizinhança e de parentesco.

3. POLÍTICA AEROESPACIAL *versus* COMUNIDADES TRADICIONAIS?

3.1 Criação e instalação do Centro de Lançamento de Alcântara

No dia 12 de setembro de 1980, foi publicado o Decreto Nº 7.820, assinado pelo então Governador do Estado do Maranhão, João Castelo Ribeiro Gonçalves. Este foi o primeiro ato do de uma esfera do Estado que declarou como de “utilidade pública para fins de desapropriação” uma área de 52.000 ha, cujo objetivo principal era instalar um “Centro Espacial”. Essa área desapropriada compreendia a metade da base territorial do município de Alcântara, Estado do Maranhão, localizado a cerca de 22km da Capital do Estado, São Luís, por mar. Por terra, essa distância se multiplica, chegando a mais de 400km de estradas federais e estaduais.

O município de Alcântara está numa Área de Proteção Ambiental chamada Reentrâncias Maranhenses. na Mesorregião Norte maranhense, mais exatamente na Microrregião Litoral Ocidental Maranhense com uma área correspondente a aproximadamente 120.000 ha. Porta de entrada da chamada Amazônia legal, encontra-se entre as Baias de Cumã e de São Marcos.

O objetivo desse Decreto era a implantação do chamado Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), fruto do que os militares denominavam de um “ambicioso projeto” que fora definido a partir da Missão Espacial Completa Brasileira (MECB)¹⁹. Este envolveria grandes investimentos em pesquisas no setor aeroespacial e na conquista de uma autonomia no setor tecnológico, com uma Base de Lançamentos de Foguetes Nacional e em condições superiores às existentes em outros países.

Dentre os motivos para a escolha de Alcântara para sediar o novo Centro de Lançamento do país estava a sua estratégica e privilegiada posição geográfica, a exatos 2°18’ ao sul da linha do Equador, que seria um fator preponderante para operações com “veículos suborbitais, que são foguetes de sondagem, e satelizadores”.

“Esta condição possibilitaria aproveitar, nos lançamentos em órbita de baixa inclinação (próximas à equatorial, como demanda a grande maioria dos satélites de comunicação), o ganho de energia relativo à velocidade tangencial proporcionada pela rotação da terra. Além disso, mesmo para outras órbitas inclinadas, a situação dos centros mais próximos ao Equador é mais favorável do que a dos situados mais ao norte, que levam a um maior dispêndio de energia para as necessárias manobras.” (CLA)

¹⁹ A MECB foi criada em 1979 e era um programa integrado que tinha como objetivo projetar, desenvolver, construir e operar satélites de fabricação nacional, a partir de foguetes projetados e construídos no Brasil, além da implantação de centros de lançamento em solo brasileiro. A MECB transformou-se no Programa Nacional de Atividades Espaciais – PNAE, e o CLA é o seu principal investimento.

De acordo com o MAer, o Centro de Lançamento de Alcântara também se justificaria pelas:

- *“Condições favoráveis de segurança para lançamentos no quadrante norte-leste, que abrange trajetórias rumo a órbitas polares, inclinadas e equatoriais. Isso porque, nos momentos mais críticos que compreendem as fases iniciais da trajetória, o veículo evolui sobre o mar, minimizando o uso de manobras para desviar de áreas habitadas.*
- *Condições climáticas favoráveis, com regime de chuvas bem definido e ventos toleráveis, permitindo amplo aproveitamento do calendário anual, com registros de pequenas variações de temperatura.*
- *Estabilidade geológica.*
- ***Baixa densidade demográfica da região, o que permite a implantação de diversos sítios de lançamento e, também, de áreas para infra-estrutura de apoio logístico.***
- *Facilidades de suporte logístico, dada a relativa proximidade de uma cidade do porte de São Luís, à qual se pode acessar por via aérea, marítima ou terrestre, em condições de maior rapidez ou disponibilidade que em outros centros de grande porte. Equidistância de importantes centros de operações espaciais (CLBI - Natal - BR/ Kourou - Guiana - CSG).”*

Desse modo, as vantagens inerentes ao CLA, ou, a “qualidade das atividades de lançamentos”, estaria “intimamente associada a parâmetros técnicos e de economicidade”, o que sustenta uma narrativa positiva para seus objetivos, mas ignora solenemente a presença de mais de 2 mil famílias residentes em mais de 200 povoados²⁰ identificados posteriormente, que viviam em regime de uso comum dos recursos naturais e sob relações sociais específicas com o território pretendido. Esse assunto retornará no decorrer do trabalho à luz de suas características definidas por categorias analíticas e elementos de auto definição dos agentes sociais envolvidos, como territorialidades específicas, referidas a herança, parentesco, o sagrado, estereótipos, etnicidade.

Para proceder à implantação definitiva do CLA, o Decreto Nº 7.820/1980 transferiu a área desapropriada para o MAer e, conseqüentemente, ao Programa Aeroespacial Brasileiro, dentro das atribuições concebidas à Missão Espacial Completa Brasileira (MECB). Para tanto, tornou-se necessário deslocar compulsoriamente 312 famílias que viviam na área aonde o

²⁰ Povoado compreende grupos de moradias geralmente nucleadas por uma família (parentes e afins). Esses grupos podem ou não ser nomeados, dependendo do método de sua identificação. Nos anos 1980, os dados do IBGE não coincidiam com os dados da FUNASA. Esta, enquanto o IBGE agrupava as moradias próximas sob uma denominação dominante, não os agrupava, dando identidade a conjuntos menores de moradias dentro de uma mesma área. ALMEIDA (2006, Vol. 2, p. 18) indica que isso é importante para entendermos o referenciamento dos sentidos não apenas geográficos que agregam ou não certos grupos em comunidades, articulando-se “segundo diferentes planos de organização social”. Recorrendo a Max Weber, em seu Economia e Sociedade, afirma o autor: “Os povoados consistem em realidades empiricamente observáveis, enquanto que as comunidades teoricamente transcendem a um grupo de moradia, compreendendo relações com a vizinhança, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum que podem ser lidas como ‘relações comunitárias étnicas’.

Núcleo do Centro de Lançamento iria se instalar e onde seriam construídas as plataformas de lançamentos, centro administrativo e área residencial para os militares, o que logo já demonstrava o equívoco de diagnóstico de “baixa densidade demográfica da região”.

Iniciada efetivamente em 1980, a MECB estava dentro da Política Nacional de Desenvolvimento Espacial, e respondia à característica desenvolvimentista e hegemônica do pensamento político brasileiro dos anos 70 e 80, com a implantação de grandes projetos. Conforme BRAGA (2011, pp 83), é “*considerado o primeiro programa espacial com características efetivas de longo prazo que estabelecia como uma de suas principais metas o desenvolvimento de um veículo lançador compatível com o porte de satélites, bem como a implantação da infraestrutura para lançamentos.*”

O Brasil já contava, desde 1965, com o Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), localizado no município de Parnamirim, próximo à cidade de Natal-RN e que era uma base de foguetes de pequeno e médio portes. No entanto, a capital cresceu em sua direção, impedindo as possibilidades de sua expansão para assumir a capacidade de lançamentos orbitais, o que tornou necessária a construção de um novo centro de lançamento, que fosse numa região capaz de suportar as necessidades de lançamento de foguetes de maior porte e de expansão, conforme as necessidades.

A instalação do CLA ficou a cargo do Ministério da Aeronáutica (MAer), em conjunto com a Comissão Brasileira de Atividades Espaciais (COBAE)²¹. A efetivação/instalação do projeto ficou aos cuidados do Grupo para Implantação do Centro de Lançamentos de Alcântara (GICLA), que, nas palavras de seus divulgadores, efetivaria o mais ambicioso projeto científico que um país em desenvolvimento já planejou (CHOAIRY, 2000). O GICLA foi criado em 1982, com a incumbência de gerenciar todas as atividades necessárias à implementação do CLA e, para isso, já em 1º de março de 1983, foi ativado o Núcleo do Centro de Lançamento de Alcântara - NUCLA, com finalidade de proporcionar o apoio logístico e de infraestrutura, assim como garantir segurança à realização dos trabalhos a serem desenvolvidos na área do futuro Centro Espacial no Brasil, como detalha o site do próprio CLA.

²¹ A COBAE foi criada em 1971, sob a presidência do Ministro Chefe do Estado maior das Forças Armadas (EMFA). Foi extinta em fevereiro de 1992, com a Lei 8.854. Em 1994 foi criada a Agência Espacial Brasileira, ligada diretamente à Presidência da República desde então e ficou responsável por formular, coordenar e executar a Política Espacial Brasileira.

De acordo com BRAGA22 (2011), o CLA foi concebido como um dos três segmentos fundamentais da MECB e como substituto do CLBI. A ideia era permitir o lançamento de um satélite nacional levado por um foguete desenvolvido e produzido no Brasil. Nesse tripé teríamos também o desenvolvimento e produção dos Veículos Lançadores bem como dos Satélites, que viabilizariam a nossa autonomia na área espacial.

A missão do CLA seria de executar as atividades de lançamento e rastreamento de engenhos aeroespaciais, bem como a coleta e o processamento de dados de suas cargas úteis. Cabendo também ao CLA a execução de testes e experimentos relacionados aos interesses da Aeronáutica e à Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE).

O projeto original de implantação do CLA obedeceria “progressivamente” a três etapas fundamentais:

- **Na primeira:**
 - de caráter técnico, destinava-se a “*atender desde foguetes de sondagem até lançadores de pequeno porte, de propulsão sólida, como o veículo lançador de satélites - VLS 1 (nacional), com capacidade de satelização em órbitas baixas*”;
 - nesta etapa se conceberia o projeto do Centro de Lançamento e se construiriam suas instalações para operações;
 - pertence a esta etapa também o que os militares denominaram “*regularização fundiária*”, solução para o remanejamento das comunidades que ocupavam a área que atendia à própria etapa de implantação do Centro.

- **Na segunda:**
 - evolução para lançadores a propelente líquido, capazes de atingir órbitas geoestacionárias;
 - compreende a continuação dos lançamentos satelizadores em órbitas baixas;
 - início da ampliação das instalações especiais para lançadores a propelente líquido;
 - programas de lançamento em órbitas geoestacionárias de satélites de comunicação, por exemplo.

- **Na terceira:**
 - adaptação para operar com veículos recicláveis, ou outras tecnologias que estarão disponíveis a longo prazo²³.

²² Talvez não fosse o caso de justificar a consulta a um autor específico, mas nesse caso, a autora da Dissertação é bacharel em direito com especialização em Direito Aeroespacial e Mestrado em Planejamento Urbano e Regional. Além disso, é servidora Federal junto ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), do MAer. De certo modo, isso me chamou a atenção para as fontes oficiais consultadas, cujos documentos, em geral, são difíceis de acessar e o seu trabalho indica.

²³ Disponível em <http://www2.fab.mil.br/cla>, Acesso em 10 jul 2018

De acordo com BRAGA (2011), o Plano Diretor do CLA, que contém a indicação “Processo de transferência, assentamento e reassentamento”, estabelecia que, dos 62 mil hectares desapropriados, 20 mil hectares se destinariam à infraestrutura operacional e de apoio do CLA²⁴ e o restante, 42 mil hectares, seriam destinados aos “reassentamentos”. Lembram os militares que, embora as atividades a serem desenvolvidas não implicassem em riscos de proporções elevadas, a segurança seria levada em consideração para definir que nos 23,6 hectares considerados área de segurança, não deveriam existir moradias, onde se incluem as áreas do litoral leste do território. O que teria tornado, então, necessária a “transferência das famílias residentes naquela faixa de terra, começando pelo cadastramento da população existente e a regularização de propriedades”.

“Portanto, hoje, tem-se que 620km² do município estão desapropriados para a implantação do CLA, sendo que apenas um terço dessa área será efetivamente de aplicação operacional. O restante destinar-se-á aos reassentamentos e a áreas de preservação ambiental.” (CLA)

Talvez isso explique a maneira apressada e autoritária como foi feito o processo de remanejamento das comunidades que se encontravam nas terras prioritárias, como a área de implantação do Centro e a área de segurança, sem se importarem com as graves consequências que isso teria para essas pessoas, para seus modos de vida, para suas formas de representação social e a seus domínios simbólicos, referentes a suas relações com o sagrado e com a natureza. Mas também, e por outro lado, não explica o porquê da permanência de alguns povoados, como Mamuna, Baracatatiua, Brito, dentre outros, na área em questão, sem uma explicação clara.

Outrossim, vê-se que o que eles chamam de “regularização de propriedades” não incluiu a titulação dos lotes destinados às famílias que seriam remanejadas para as vilas construídas e que receberam a denominação de “Agrovilas”, uma vez que esse passivo ainda é motivo de reivindicações em 2018.

Conforme indica o próprio CLA, foram construídas sete agrovilas para receberem as famílias das comunidades remanejadas, destinando-se, a cada família, um lote numa vila urbanizada contendo casa de alvenaria associada a uma gleba rural de 15 hectares para a cultura agrícola familiar, tamanho definido por força do Decreto 92.571, de 18 de abril de 1986.

Cada Agrovila continha também equipamentos para utilização coletiva previamente definidos, como casa de farinha (ou casa de forno), tribuna (ou casa de festa, local de reuniões

²⁴ Atualmente, o CLA ocupa uma faixa de 8.713 hectares (BRAGA, 2011)

ou de eventos comunitários), lavanderia, poço com sistema de bombeamento e cisterna. Além disso foram disponibilizados “campos de futebol, capela, posto assistencial e escola com sala de aula, cozinha, refeitório, banheiros, vestiários e apartamentos para professores itinerantes”²⁵.

3.2 Desapropriação e remanejamento compulsório de Comunidades Tradicionais

A desapropriação do território do município de Alcântara atingiu diretamente, de acordo com os dados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, aproximadamente duas mil famílias, com uma população estimada à época de cerca de 10.000 pessoas, população superior à população urbana do município, de acordo com os dados do FIBGE, de 1980 (CHOAIRY, 2000).

Estes povoados se distribuíam pelo território do município compondo um quadro de formas específicas de relacionamento com a terra, com a história, com suas formas de apropriação dos recursos naturais, que marcaram no tempo suas características mantidas por mais de um século de ocupação e de reprodução social autônoma, após a desagregação das fazendas de açúcar e de algodão e o decorrente abandono das terras. Se deu também pela aquisição, pela herança, ou pela ocupação mais recente, bem como outras formas de apropriação não reconhecidas pelos órgãos de classificação jurídico-formal do Estado. Formaram verdadeiras comunidades com suas redes de relações que extrapolam os limites físicos do território tradicionalmente ocupado, o que lhes atribui uma dimensão muito além dos limites geográficos associados geralmente pelos órgãos estatais de classificação²⁶.

De acordo com relatos de lideranças ligadas ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara (STTR), algumas famílias teriam saído imediatamente, pois não viam perspectivas futuras para elas naquele território e na contenda que se avizinhava e outras, com sua vida à mercê do processo de expansão subsequente do Centro de Lançamento,

²⁵ Conferir em <http://www2.fab.mil.br/cla/index.php/implantacao2>. Acesso em 10 jul 2018.

²⁶ “A noção de Povoado compreende um grupo de moradias. A família, no plano de cada povoado, é tomada como uma família nuclear, que usualmente inclui parentes afins.” Recorrendo a Max Weber, em seu “Economia e Sociedade”, Almeida (2006) observa que “Povoados consistem em realidades empiricamente observáveis, enquanto que as comunidades teoricamente transcendem a um grupo de moradia, compreendendo relações sociais com a vizinhança, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum que podem ser lidas como ‘relações comunitárias étnicas’. Dessa forma se poderia relacionar povoado a comunidade. (ALMEIDA, 2006, Vol. II, 2006).

e por não vislumbrarem alternativa melhor, ficaram nos seus antigos locais de moradia, na esperança de encontrarem alguma solução para as suas situações que lhes atendessem melhor que o deslocamento compulsório para as Agrovilas, ou de se mobilizar e confrontar o Centro de Lançamento, que insistia com a ideia de que os remanejamentos eram “voluntários”, conforme pode-se perceber no texto do Decreto 92.571, de 18 de abril de 1986.

Do ponto de vista da organização política, essas indefinições, o medo e outros fatores advindos gerou um espaço vazio de atuação, lugar que o MAer passou a ocupar com mobilização de alguns setores para neutralizar a oposição que recebia do STTR. Essa situação se apresentou ao INCRA como contendo vários perfis, relativamente à relocação das pessoas (CHOAIRY, 2000):

- a) um grupo que concordava em sair, dentro das especificações do projeto de relocação do CLA;
- b) um grupo que também concordava em sair, desde que cumpridas as exigências que haviam sido feitas nas negociações;
- c) um grupo manifestamente contrário a sair da área original;
- d) um grupo de famílias que já haviam saído da área;
- e) grupos que retornavam aos seus antigos locais de moradia, esperando receber indenizações e ter acesso a um lote nas Agrovilas, como prometido pelo CLA.

Como a maioria dos residentes nas áreas eram posseiros, a possibilidade de possuir uma terra titulada tornava-se um atrativo muito forte, mesmo que isso representasse abdicar de algum outro direito que eles sequer imaginariam.”
(CHOAIRY, 2000, P. 84)

Diante disso, o que antes era tratado como uma “despreocupação” e era contada como uma “vantagem”, ou seja, a suposta “baixa densidade demográfica”, tornou-se um problema a ser resolvido pelo CLA, uma vez que haviam diversas comunidades vivendo há décadas, algumas até há mais de um século, na faixa desapropriada, o que forçou o Governo Federal a intervir na Região, publicando novos regulamentos para solucionar as dificuldades fundiárias e políticas que se apresentavam²⁷.

²⁷ Daí que mais dois Decretos tiveram que ser editados para facilitar a intervenção oficial e agilizar o acesso aos territórios onde seriam implantadas essas primeiras etapas do Centro de Lançamento. Em 1986, o Decreto 92.571 publicado pelo Presidente José Sarney e, em agosto de 1991, a publicação de um Decreto sem número pelo então presidente Collor de Melo

Essa questão chamou muito a atenção de diversos setores da sociedade maranhense e brasileira, mobilizando intelectuais, militantes em defesa do meio ambiente, organizações não-governamentais, partidos políticos e, principalmente, as próprias comunidades envolvidas e que já sentiam os impactos da implantação do projeto. A organização política do STTR procurou mobilizar, para além das Organizações Não-Governamentais, órgãos oficiais, encaminhando a essas instâncias suas reivindicações, como apelo às suas intervenções no processo. Assim, acionados a Presidência da República, autoridades Federais no Maranhão, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, Governo do Estado, Assembleia Legislativa para que não se omitissem sobre a grave questão que parecia possuir contornos muito maiores do que os que eram imediatamente visíveis.

De acordo com a Ata da Primeira reunião da Comissão para elaboração do Projeto de Relocação das Populações da Área de Segurança do Centro de Lançamento de Alcântara, data de 27 de julho de 1983, registrado no Livro de Títulos e Documentos, LV B1, às folhas 012/013, do Cartório do Segundo Ofício de Alcântara (Serventia Extrajudicial de Alcântara) vemos que contou com a participação das seguintes pessoas:

Capitão da Aeronáutica Idelfonso Graciano Rodrigues; Major Eng. Moises Castelo Branco da Silva (GICLA); Vice-Prefeito Carlos de Orleans e Bragança Gomes; Nathan Barreto, representando a Secretaria de Saúde do Estado; Marion Pinheiro Marques, representando a Secretaria de Educação do Estado; Domingos Antônio Ericeiro, representando a Secretaria e Agricultura do Estado; Regina Maria Tani, representando a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado; REPRESENTANDO POVOADOS: Luiz Zeferino Diniz: Cajueiro, Ponta Seca, Espera, Lage e Barro Alto; Sotero Garcia e Inaldo Faustino Silva Diniz: Marudá, São Raimundo, Jabaquara, Pirarema, Ponta Alta, Genipaúba, Curuçá, Santo Antônio e Fé em Deus; Benedito Gregório, representando o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alcântara, Sr. Isidoro; Inocência Torres e Anselmo Bispo Câmara: Peptal e Pedro Marinho; COLABORADORES: Padre J. Helder, Edimar Fernando Mendonça de Souza e Cecília Rosa Borges Souza; OUVINTES: Anacleto, Ildenê, Otávio Torres, Manoel Silva Pinheiro.

Esse documento deu início à institucionalização das diversas demandas das comunidades tradicionais atingidos pela implantação do CLA, demarcando em seu teor várias necessidades fundamentais que podem ser observadas de suas proposições, algumas delas jamais cumpridas pelos órgãos oficiais ali presentes. Aqui transcrevo conteúdos importantes deste documento a fim de compreender um ponto importante, mas não único, do processo de mobilização das comunidades diante das tensões que se seguiram, conforme fornecida pelo referido cartório:

REIVINDICAÇÕES

“1). Como lavradores que somos, terra boa e suficiente para trabalhar e fora da área do decreto da desapropriação; 2º) Praia, pois a grande maioria de nós tira também da pesca parte do sustento da família; 3º) Ficar juntos por causa dos laços de parentesco e amizade que nos unem em nossos povoados; 4º) Água que nunca falta onde agora estamos; 5º) Lugar para pasto de animais; 6º) Título definitivo de propriedade desta terra, uma vez aprovado por nós o novo local.”

NO NOVO LOCAL QUEREMOS:

“1º) Não a dependência de agrovilas; 2º) casa própria com tamanho de acordo com as necessidades de cada família, com material a preço de custo, fornecido pela AERONÁUTICA para as famílias que desejarem ampliar as suas casas; 3º) escola completa do primário; 4º posto de saúde, com alguém do povoado, escolhido por nós, treinado para atender os primeiros socorros e visita semanal do médico competente; 5º) boas estradas de acesso; 6º) casa de forno; 7º) igreja; 8º) cemitério; 9º) luz elétrica; 10º) tribuna para festejos e reuniões; 11º) campo de futebol; 12º) assistência técnica.”

QUANTO A INDENIZAÇÃO, QUEREMOS:

“1º) indenização das nossas casas e outras benfeitorias como: cerca, poços, banheiros, casas de animais, plantações permanentes e temporárias; 2º) que a indenização seja realizada de acordo com uma tabela de preços, aprovada por uma comissão de três pessoas de cada povoado, eleita por nós, e com assistência do Sindicato; 3º) que o transporte com tudo que podemos levar seja por conta da AERONÁUTICA; 4º) alimentação no novo local até que possamos viver da própria produção.”

QUANTO A NOSSA PARTICIPAÇÃO, QUEREMOS:

“Que cada povoado escolha três (3) representantes, formando uma comissão, junto com a assistência do Sindicato e da Comissão Pastoral da Terra, para verificar as condições da nossa recolocação no novo lugar.”

O major Castelo Branco, representante do Grupo para Implantação do Centro de Lançamento de Alcântara – GICLA, considerou as reivindicações “razoáveis” e que serviriam de base para as negociações que se dariam no futuro próximo. Aceitou que se registrasse o teor da reunião em cartório para que desse “maior força legal” à negociação que ali se iniciava. Dessa forma, ficou acordado que “far-se-à todo o possível” para atender as tais reivindicações, mas desde já negando algumas consideradas difíceis ou impossíveis de atender. Os representantes do CLA aceitaram:

- a) encontrar um local para as novas residências que atendessem às necessidades das comunidades, dentro da área desapropriada. Se isso não fosse possível, buscariam um local fora da área do decreto;
- b) a reivindicação de acesso à praia seria levada em consideração, conforme a localização da área das novas residências;
- c) as vilas (ou agrovilas) seriam “construídas de modo a agrupar em quadras os moradores dos povoados originais”;
- d) utilizariam água de rios próximos ao novo local desde que em quantidade e qualidade suficiente. Caso contrário, seria perfurado poço tubular, mesmo que posteriormente isso se tornasse necessário. No entanto, os moradores não teriam a água encanada até suas casas, mas apenas um hidrante junto ao poço e uma caixa d’água, caso precisassem futuramente;
- e) a gleba que cada família receberia teria “dimensões suficientes para as atividades agrícolas necessárias à sua subsistência, segundo suas culturas atuais”; teriam áreas destinadas a criação e pastos de animais (rezes) e as casas teriam quintal suficiente para criação de animais domésticos;
- f) seria “concedido a cada família, título de propriedade da casa e da gleba, mas ficaria para posteridade a “discussão e estudo” sobre as dimensões exatas dessa gleba. Esse título seria “concedido” independentemente das indenizações devidas pelas propriedades e pelas benfeitorias;
- g) no novo povoado (agrovilas) não haveria a “interferência da AERONÁUTICA ou outros órgãos públicos no direito de produzir e comercializar suas produções e de viver livremente;
- h) a AERONÁUTICA forneceria e transportaria, a preço de custo, todo o material necessário para ampliação das casas daqueles que assim desejassem ou precisassem, bem como forneceria orientação técnica para essas ampliações;
- i) construiriam uma escola primária, posto médico, boas estradas de acesso às agrovilas, casa de forno, capela, cemitério, um centro comunitário em cada agrovila, para festejos e reuniões, campo de futebol;
- j) seria oferecida a assistência técnico-agrícola, com fornecimento de mudas para substituir as fruteiras das antigas comunidades e a energia elétrica seria fornecida conforme a distribuição das linhas de transmissão no município;

- k) As indenizações obedeceriam a uma tabela do INCRA, de acordo com a realidade do mercado local e tudo seria acompanhado pelo Sindicato;

Apesar do aparente consenso produzido pela negociação, as circunstâncias posteriores mostraram que as coisas não caminhariam pelo trilho traçado pela opinião registrada da autoridade oficial ali presente, iniciando-se uma permanente troca de correspondências e cobranças relativas a interesses das comunidades, representadas pelo STTR e pela Comissão Pastoral da Terra, e dos órgãos oficiais que, em sua pressa de instalar o CLA, não viam problemas em descumprir o acordo, considerando-o não obrigatório, uma vez que teriam deixado claro que fariam o “possível”, ou “na medida do possível”, expressões constantes do documento que passaram a ser usadas como salvo conduto dos agentes oficiais ligados ao GICLA.

Em 23 de dezembro de 1983, o Sindicato e a Comissão Pastoral da Terra enviaram ofício ao Diretor do GICLA se queixando do abandono das negociações e do descumprimento do acordo firmado entre eles, pois teria havido uma mudança na condução das mesmas impedindo a sua evolução, o que, em síntese, estava “diminuindo acentuadamente” a confiança que a Aeronáutica havia conquistado. Assim, enumeram algumas razões fundamentais, que sintetizo:

- a) Descumprimento de decisões de reuniões anteriores, como: indefinição do tamanho das glebas, falta de comunicação sobre reuniões, não definição do lote residencial (de 20x30 para 20x50), não informação sobre visita à área de Periaçu;
- b) Falta de coordenação no encaminhamento do trabalho pelas comissões que se formaram;
- c) Não era possível tratar de preços de terra e benfeitorias, sem saber o tamanho da Gleba bem com a data da sua entrega, uma vez que não teriam pra onde ir: “O Sr. Venderia sua única calça sem ter outra pra colocar no lugar?” O contrato de compra das terras não garantia acesso à terra (a gleba prometida) e isso poderia comprometer o sustento e a reprodução social pois o dinheiro seria usado rapidamente pra suprir necessidades. A terra é recurso essencial e o “poder do dinheiro” iria causar uma “desagregação total das comunidades, destruindo valores, costumes e culturas elaboradas a séculos”, pois não seria suficiente para adquirir outra terra;

“para nós a poupança do dinheiro não nos beneficiará, uma vez que a fonte eterna de todas as riquezas para nós é a terra, da qual retiramos o

dinheiro, a paz e a vida, e que rende juros e correção monetária superior a qualquer instituição financeira” (Ofício ao GICLA, 23/12/1983)

Nesse mesmo ofício, as entidades representativas têm o cuidado de alertar ao órgão oficial que esse ato de resistência “não significa intransigência e nem falta de vontade em querer colaborar com a Aeronáutica”, mas demonstrar àqueles que não compreendem que é “a terra o meio através do qual todas as comunidades, proprietários e posseiros, retiram o sustento de que precisam e sem a qual estarão condenados à MORTE”. A palavra morte acentuada em caixa alta no texto indicando a condição vital da relação que possuem com a terra e o território, pois que sempre associam o seu trato às suas relações com os demais moradores dos povoados, na forma de “comunidades”, as quais se associavam nesse momento em torno de uma causa específica, resistindo à ação de um antagonista comum.

“A terra não é nenhum luxo para nós, nem como não é nenhum absurdo reivindicá-la e muito menos é impossível à Aeronáutica garanti-la. A terra que desejamos é o mínimo que um lavrador pode exigir aos poderes públicos para continuar subsistindo.”

Vale destacar que o Sindicato e a Comissão Pastoral atentam o tempo todo para que suas ações não sejam vistas como uma oposição ou “afronta”, ou mesmo um “obstáculo” à implantação do CLA, posto que não estão a questionar a “conveniência ou não do referido projeto e muito menos a política espacial do Governo Brasileiro”. Reforça ainda que seus objetivos estão explicitados no acordo registrado em cartório em julho daquele ano, e que não são contra a Aeronáutica, mas que também não querem que a Aeronáutica seja contra eles, pois lhes tira o que tem de mais essencial que é a terra para produzir sua subsistência, e base de todas as suas históricas relações e interrelações com as demais famílias e povoados que se dão em planos os mais diversos, como econômico, simbólico a partir de relações de parentesco, vizinhança, compadrio.

De certo que as negociações e os trâmites burocráticos teriam imposto à Aeronáutica a necessidade de uma nova estratégia de apossamento das terras que precisava para a implantação do CLA. Conforme Carta Circular nº 040/GICLA/84, informam que optaram pela “negociação direta com os proprietários para compra dos terrenos destinados ao CLA, ao invés da desapropriação”, o que traria mais “benefícios aos vendedores”. Acrescentam, para tanto, que os motivos que estariam por trás dessa decisão seriam as “dificuldades para definição dos herdeiros, inexistência de inventário e a necessidade da contratação de advogados para a regularização das terras a fim de possibilitar a habilitação em juízo”.

Estariam, assim, oferecendo pagar um valor superior à tabela proposta pelo INCRA para benfeitorias e pelo hectare das terras do município. Some-se a isso que, para além das indenizações, o Ministério da Aeronáutica “daria” a cada família relocada, uma “nova gleba de terra” e todos os demais benefícios já citados acima. Esse procedimento faz com que a Aeronáutica queira que o Sindicato participe como testemunha da efetivação dos contratos de compra e venda das terras e benfeitorias, de modo a apressar o andamento do projeto, mas sem ainda definir as questões prementes levantadas no documento anterior dos representantes das comunidades. O Diretor Executivo do GICLA, Cel. Eng. José Armando Varão Monteiro, encerra a Carta conclamando a uma unidade impossível de acontecer nas condições em que as coisas estavam:

“Ao encerrar este esclarecimento, mantemos abertas as portas do entendimento definitivo, para que os esforços conjuntos de todos os proprietários de terras e do Ministério da Aeronáutica tragam à comunidade Alcantareense, dias mais promissores com melhores condições de vida para participarmos, em comunhão, de um futuro de realizações para o Maranhão e para o Brasil.” (Carta Circular nº 040/GICLA/84)

Haviam comissões constituídas com base nas negociações iniciadas e registradas em cartório. Havia um decreto de desapropriação de 52 mil hectares do território e essas terras estavam dentro dessa área desapropriada. As entidades de representação que mediavam os interesses das comunidades que seriam remanejadas estavam solicitando respostas ao roteiro montado coletivamente e registrado pra efeito de garantir as condições mínimas necessárias às famílias que seriam remanejadas compulsoriamente para as agrovilas e que se encontrava sem respostas claras a vários pontos negociados.

O Diretor parece desconhecer as reivindicações das comunidades e os mecanismos estabelecidos de diálogo, assim como supõe uma “comunhão” artificial assentada em interesses divergentes e inconciliáveis exatamente pela intransigência dos órgãos oficiais em aceitar e dar cumprimento a compromissos assumidos. Não percebe o oficial que “comunidade alcantareense” e Aeronáutica não formam uma outra comunidade, unida em “comunhão”, com interesses iguais para os quais mobilizariam suas energias. Esse entendimento que estava sendo construído, como nos diz Baumam, era parte de uma negociação, que poderia se prolongar, mas resultaria em um acordo que, se obedecido diariamente, poderia “tornar-se um hábito que não precisaria mais ser repensado, e muito menos monitorado ou controlado” (BAUMAN, 2003)

Porém, mesmo que se alcancem esses acordos, tendem a não serem permanentes, dada a dinâmica das relações sociais em jogo. No caso, a busca dos mecanismos jurídico-formais valeria como a dimensão de validade e legitimidade do acordo firmado, uma vez que não havia outros elementos nessa relação de negociação que firmasse a confiança na ação recíproca entre as partes.

O acirramento das tensões entre as entidades de representação e os órgãos oficiais responsáveis pelo CLA, fruto de controverso debate via correspondências, demonstra a impossibilidade de acordo pacífico. Em “Nota de Apoio” assinada pelo STTR, datada de 03 de junho de 1984, que resultou de reunião com várias Federações de Trabalhadores Rurais²⁸ bem como da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, além da CPT, na qual reforçam as mesmas reivindicações registradas no cartório no ano anterior, declaram que as comunidades de Alcântara estão sendo “ameaçadas de expulsão de suas terras, aonde vivem e trabalham, pela construção do Centro de Lançamento de Alcântara, a cargo do Ministério da Aeronáutica”. Configuram o projeto como “manifestamente anti-social, já que provocará profundas modificações na vida da população trabalhadora rural Alcantarense”.

A posição política assumida pelas entidades representativas da comunidades atingidas pelo projeto do CLA, as afastou das negociações de compra e venda das terras, pois que não aceitaram constar apenas como “testemunhas” das assinaturas dos contratos, o que é cobrado pelo Diretor do GICLA em Ofício nº 048/GICLA, de 04 de julho de 1984. O STTR encaminhou documento à CONTAG relatando a situação dos trabalhadores e as ameaças por que passavam as comunidades em razão, principalmente, da indefinição do tamanho das glebas, dos locais pra onde seriam relocadas.

Essa iniciativa fez com que o Ministério da Aeronáutica enviasse ofício nº 331/GM4/1189, de 19 de julho de 1984, ao Presidente da CONTAG, no qual atribui os “equivocos” e “inverdades” constantes do Of nº AE/901/84, de 09 de julho de 1984, aos “mesmos contumazes agitadores e fabricantes das preocupações lançadas em Alcântara”, supostamente baseados em “inverdades, dados falsos e, sobretudo, uma grande dose de má-fé”. Esta é uma referência às entidades representativas dos interesses das comunidades, STTR e

²⁸ Confederação dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG; Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Maranhão – FETAEMA; Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Amazonas – FETAGRI-AM; Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Acre - FETACRE; Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Pará – FETAGRI-PA

Comissão Pastoral da Terra, pois o prazo de instalação estava se esgotando, a ponto de terem de prorrogar por um ano o seu início, sob a alegação de falta de recursos para a construção da primeira agrovila.

Neste documento, afirmam:

- a) que a área real do projeto ainda não estava definida e só o seria em 1985, bem como já tinham definido que os povoados de São João de Côrtes e ponta D'Areia estavam excluídos da área de interesse;
- b) que a primeira relocação implicaria em 165 famílias e também só seria feita em 1985, conforme as agrovilas e as glebas de plantio iriam ficando prontas. O remanejamento alcançaria somente cerca de 500 famílias, ficando as demais em seus locais;
- c) que a dimensão do lote só seria definida (não consideraram cumprir o Estatuto da Terra) após o trabalho de cadastramento, pesquisa sócio-econômica e análise pedológica do solo, com vistas à “melhoria das condições de vida dos relocados”. Com essas informações, poderiam “eleger a(s) cultura(s) tipo e, em função dela(s), o tamanho do lote, de tal modo que cada família possa, não só sobreviver, como, também, comercializar livremente o produto de seu trabalho”.

Desconsidera a realidade da forma de reprodução social, a história e as modalidades de apossamento das terras na secular Alcântara. Tal desconhecimento, ou desconsideração tem método e converge para a exclusão de condicionantes que possam impor dificuldades ao projeto do CLA em razão da falta de vontade política ou de entraves burocráticos à rápida consecução dos objetivos dos órgãos oficiais. Mesmo existindo um conjunto de obras acadêmicas já publicadas e de diversos documentos históricos sobre as formas de ocupação das terras de Alcântara, preferiram ver o modo de vida das comunidades tradicionais como passível de uma “racionalização”:

“Se a área média atualmente ocupada pelos agricultores de Alcântara é de 38,96 ha, apenas atesta que os colonos praticam uma agricultura nômade à base de queimadas e sem qualquer assistência. Usam a área que querem. Nas AGROVILAS, passarão a cultivar racionalmente a terra, com assistência técnica adequada.” (Ofício nº 331/GM4/1189, de 19 de julho de 1984)

A Aeronáutica assume mais uma vez publicamente o compromisso de emitir os títulos definitivos das áreas que chamam de reassentamento, “assumindo “ônus e trabalho para tal”. Estas tarefas estariam a cargo do INCRA e a racionalização das atividades passaria pela

alteração das formas de produção e dos tipos de culturas que deveriam, segundo o plano do CLA, ser implantadas nas agrovilas. A racionalização referida acima, diz respeito a uma inversão das prioridades do processo produtivo, a uma alteração na forma de apropriação dos recursos, uma desestruturação das formas tradicionais de uso dos recursos naturais de forma compartilhada entre as diversas famílias e os diversos povoados, sobretudo na constatação empírica de uma modo de uso da terra já consagrado como de “uso comum”²⁹, expressão usada pelos agentes sociais, conforme já visto neste trabalho.

A resposta das entidades de representação das comunidades não tardou e deixou bem clara a cisão existente entre os interesses divergentes de comunidades tradicionais e dos órgãos oficiais responsáveis pelo CLA. O STTR enviou Ofício à CONTAG para tratar da resposta enviada pelo Gabinete da Aeronáutica às denúncias que foram apresentadas. O Gabinete da Aeronáutica os classificou de “contumazes agitadores” enquanto o STTR alerta para o fato de que desviam a atenção dos assuntos mais importantes fabricando “personagens fantasmas, através de linguagem imprópria e inaceitável”. Posto que a resposta foi classificada como “descortês, rasa e insensível”, não resolvendo a questão fundamental do tamanho da gleba a ser destinada a cada família a ser relocada compulsoriamente.

Entendem que a Aeronáutica quer que o Sindicato ratifique seus contratos de compra e venda e que isso não é possível por ser contrário aos interesses dos “lavradores”, neste caso dos proprietários de terras na área de interesse do CLA. Da mesma forma, o tamanho do projeto não dependeria do cadastro físico-jurídico, posto que este deveria ser feito antes da desapropriação que a declarou de utilidade pública, e faz soar como “desculpa para escapar ao problema”, ou “incompetência dolosa no trato dos problemas dos trabalhadores”.

Neste documento, o STTR observa e vaticina uma situação que se comprovou verdadeira posteriormente, que foi a edição do Decreto número 92.571, de 18 de abril de 1986, que transformou o CLA num projeto especial, reduziu o módulo rural e retirou do INCRA a

²⁹ Laís Mourão Sá usou primeiramente a expressão “sistema da propriedade comunal camponesa” pra se referir às condições de reprodução social dos posseiros que permaneceram nas terras das ordens religiosas em Alcântara e Bequimão em meados do século XIX, quando findaram as atividades das duas últimas, Ordem do Carmo e a Ordem das Mercês. Daqui se origina a referência à “terra de santo”, ou “da santa”, no caso daqueles que ficaram na terra que antes pertencia a Santa Teresa, padroeira da Ordem do Carmo. Ficara, para a sua preservação, um “encarregado das terras”, que era um “indivíduo, dentre os moradores, responsável pela administração dos ‘bens da santa’ e cuja prática concretiza, num certo nível, a legitimidade jurídica da propriedade comunal”. (Ver MOURÃO SÁ, Laís. O pão da terra. São Luís: EDUFMA, 2007, p. 65)

responsabilidade pela relocação e assentamento das comunidades a serem relocadas das áreas de interesse da Aeronáutica:

“d) pela análise da resposta contida na 3ª questão do documento, concluímos que o Ministério da Aeronáutica, juntamente com outros órgãos do governo estadual e federal prepara um grande golpe contra os trabalhadores de Alcântara, através de uma possível tentativa de mudança na dimensão do módulo rural para menos.”

A pesquisa sócio-econômica, a análise pedológica e o tipo de cultura a ser ‘eleita’, não passa na verdade do BOTE que está sendo preparado para alterar a legislação agrária para o município. Todos estes dados que o ministério pretende descobrir, já estão definidos na legislação agrária em vigor e que foi sobejamente demonstrado na proposta apresentada pelo Sindicato à Aeronáutica.” (Ofício enviado à CONTAG, em 26 de julho de 1984)

Importante frisar que o STTR ressalta nos textos a preocupação de se firmar como entidade legítima e que procede dentro da lei, de forma “ordeira e responsável” e que, portanto, não merece a referência como “agitadores” ou outras referências estigmatizadoras. Invertendo o que a história tem mostrado sobre o zelo pela aplicação da ordem jurídica pelos agentes estatais, o STTR reivindica aos órgãos do Estado que cumpram a lei, para fazer justiça para com os destinatários de seus conteúdos. Uma clara inversão do sentido da imposição normativa que nasce do Estado e atribui aos seus agentes o papel de velar pelo seu cumprimento. A suposta comunhão que conclamava o Diretor do GICLA estava assentada numa relação assimétrica em que as comunidades atingidas passaram a ser vistas como empecilhos ao “desenvolvimento tecnológico do país”, na medida em que não aceitavam a imposição de suas vontades, mesmo que ao arpejo da lei. Nada estaria tão mais longe da verdade, diz o documento do STTR:

“[...] a tranquilidade em Alcântara acabou com a chegada do projeto da Aeronáutica. Hoje os alcantarenses estão preocupados com a violência no campo; com a perda de suas terras; com a prostituição que se alastra; com a criminalidade que se inicia; com a elevação do custo de vida e outro motivos. O nosso município se agita, não por obra do sindicato, mas pela falta de segurança e de garantia de que a Aeronáutica venha respeitar os direitos e as tradições culturais de nosso povo.”

“As reivindicações são justas e necessárias e estão sendo conduzidas dentro da legalidade. Queremos apenas que a Aeronáutica respeite os direitos dos trabalhadores, a legislação agrária e honre seus compromissos.” (Ofício enviado à CONTAG, em 26 de julho de 1984)

Apresenta-se como necessária a construção de estratégias de luta e de disseminação do conhecimento sobre a situação em que se encontram as comunidades, tanto que várias ações passam a ser desencadeadas, como a solicitação, em 16 de agosto de 1984, ao Presidente da Assembleia Legislativa que conceda espaço para uma audiência naquela casa, de modo a apresentar suas explicações à sociedade maranhense sobre os problemas existentes e os que

poderão surgir no futuro, caso não se resolvam aqueles que ensejaram o recrudescimento das tensões sociais em Alcântara.

O CLA já possuía um projeto a ser implantado que previa o remanejamento compulsório de vários povoados. Constituíram um quadro descritivo em que definem essas etapas, no que chamaram de “Projeto Alcântara”. Para isso, basearam-se em dados dos laudos do cadastramento físico das fazendas do município feitos nos anos de 1983, 1984 e 1985, complementados por pesquisa sócio-econômica realizada no final de 1985. O GICLA, responsável pela implantação do CLA, não especificou quem teria feito a pesquisa, mas definiu as áreas a serem desocupadas e estabeleceu um número total de famílias a relocar em 272 (depois confirmadas 312 famílias relocadas) para sete agrovilas. De qualquer modo, o documento que obtivemos não deixa claro se esse número corresponde somente à primeira etapa ou inclui a segunda etapa, o que também diverge em números absolutos, pois incluiria mais 231 famílias: Vejamos o chamado “Projeto Alcântara” no que se refere às Áreas de Segurança, Relocação que deveriam ser implementadas a partir de junho de 1986:

ÁREA DE SEGURANÇA RELOCAÇÃO FASE I			
ZONA	POVOADO	NÚMERO DE FAMÍLIAS	PRAZO
1 – CENTRAL DO CLA	CAJUEIRO	33	JUN. - 86
	CURUCA	3	
	PEPITAL	41	
	SUBTOTAL	77	
2 – APOIO LOGÍSTICO	BARRO ALTO	2	JUN. - 86
	ESPERA	9	
	LAJE	2	
	PONTA SECA I	8	
SUBTOTAL	21		
3 – RELOCAÇÃO FASE I	SÓ ASSIM	8	JUN. - 86
	BOA VISTA	2	
	NORCASA	7	
	SUBTOTAL	17	
	TOTAL GERAL	115	

Fonte: Ministério da Aeronáutica. GICLA – Grupo para Implantação do Centro de Lançamento de Alcântara

ÁREA DE SEGURANÇA RELOCAÇÃO FASE 2			
ZONA	POVOADO	NÚMERO DE FAMÍLIAS	PRAZO
1 – CENTRAL DO CLA	CAVEM PERU SANTA CRUZ JABAQUARA PEDRO MARINHO TITICA SANTA ROSA PIRAREM SUBTOTAL	6 49 19 9 3 14 3 9 112	ABRIL - 87
2 – SÃO RAIMUNDO - MARUDÁ	JENIPAUBA SANTO ANTÔNIO MARUDÁ SÃO RAIMUNDO SUBTOTAL	11 2 18 14 45	ABRIL - 87
	TOTAL GERAL	157	
ÁREA DE SEGURANÇA RELOCAÇÃO FASE 3			
ZONA	POVOADO	NÚMERO DE FAMÍLIAS	PRAZO
5 – RECICLÁVEIS	BARACATATIUA CAIUUA PEITIUA CAMARAJÓ DE CIMA CAMARAJÓ DE BAIXO PACOVAL MAMUNA I SÃO FRANCISCO BARBOSA CAPIJUBA SUBTOTAL	24 3 4 6 4 3 28 8 2 1 83	OUT. - 88
6 – ITAPERÁ - PIRAJUBA	MAMUNA II FAROL DE PIRAJUBA BRITO ITAPERÁ PONTE FOLHAU URU-MIRIM URU-GRANDE SUBTOTAL	7 3 25 20 2 3 8 4 72	OUT. - 88
7 – ALEGRE	MATO GROSSO BOM VIVER RIO VERDE VISTA ALEGRE LAGO CENTRO ALEGRE CANELATIUA ARAPIRANGA RETIRO SUBTOTAL	3 6 1 6 2 5 37 2 14 76	OUT. - 88
	TOTAL GERAL	231	

Fonte: Ministério da Aeronáutica. GICLA – Grupo para Implantação do Centro de Lançamento de Alcântara

Um dos órgãos federais acionados para resolver as tensões geradas no caso de Alcântara foi o INCRA. Chamado a tratar sobre o imbróglio que representava o remanejamento de populações e tendo em vista as suas prerrogativas legais previstas principalmente no Estatuto da Terra, o INCRA foi instado a se pronunciar sobre o assunto, a fim de estabelecer os parâmetros em que o deslocamento das comunidades implicariam, pois isso era urgente e fundamental para o início da obra do CLA.

No entanto, a posição do relatório do INCRA desagradou o comando das forças militares responsáveis pelo CLA e o Instituto fora, posteriormente, afastado do processo que envolveria o remanejamento compulsório das famílias residentes nas áreas prioritárias para o CLA. Isso se deu a partir de um novo Decreto, editado então pelo Presidente da República, José Sarney, de número 92.571, de 18 de abril de 1986, o qual “disciplinava” as terras federais incluídas na área afeta ao Centro de Lançamento de Alcântara e transferia a prerrogativa de remanejar as populações de Alcântara diretamente afetadas pela implantação do CLA ao Estado Maior das Forças Armadas (EMFA) bem como reduziu o módulo rural para unidades familiares a 15 hectares, o que temporariamente resolvia o problema para os interesses do projeto federal militar. Diz o texto oficial:

Art. 1º. As terras da União que, na área afetada ao Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, serão reservadas ao surgimento de propriedades rurais, receberão disciplinamento que atenda às peculiaridades daquele centro e ao desenvolvimento social e econômico da região na qual se inserem.

§ 1º Essas terras serão destinadas, mediante projetos especiais, à relocação voluntária dos agricultores que ocupam glebas das quais a União precisa apossar-se para a construção do CLA.

§ 2º Os projetos especiais, em referência, de relocação populacional, abrangerão glebas urbanas e rurais, cujo domínio a União propiciará aos rurícolas relocados, devendo, as últimas, constituir propriedades familiares.

§ 3º Apresentem-se, relativamente a determinado projeto, agricultores a serem relocados, em número inferior ao previsto, e as autoridades por ele responsáveis poderão promover-lhe a completa implantação pelo beneficiamento de rurícolas estranhos à relocação.

§ 4º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA incumbir-se-á da análise e solução da situação dos agricultores que não se queiram incluir em projetos de relocação referidos neste artigo.

Art. 2º. Adotar-se-á, nos projetos especiais de que trata o artigo anterior, para a propriedade familiar rural, a

dimensão básica de quinze hectares, a qual representará o módulo rural a eles concernente.

Art. 3º. Incumbirá ao Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, como Presidente da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais - COBAE, a missão coordenadora das atividades dos diversos entes e órgãos da Administração Federal a atuarem na região em que se situa o Centro de Lançamento de Alcântara - CLA.

Parágrafo único. No desempenho da atribuição que lhe defere este artigo, o Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e Presidente da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais COBAE, editará, conjuntamente com os titulares dos demais Ministérios envolvidos a cada caso, atos normativos.

Não obstante o parágrafo primeiro se referir a “relocação voluntária”, o que está posto é que devem sair e sua opção será buscar a alternativa que o INCRA deverá propor. A partir daí, ao INCRA caberia cuidar exclusivamente daqueles que se recusassem a aceitar o remanejamento ora determinado, pois este seria feito pelos órgãos militares, e se daria dentro do próprio território desapropriado³⁰. Essa foi mais uma forma de decisão de força do Estado, esvaziando as atribuições do órgão federal responsável por remanejamento de populações e reassentamentos, e dando ao órgão antes incompetente para tanto, tal atribuição. Vê-se que isso altera os dispositivos legais da política agrária relativa à região da Amazônia.

Essa decisão, provavelmente, estava associada à posição tomada pelo INCRA diante do problema e das graves consequências para as pessoas e comunidades atingidas diretamente pela ação estatal, retratadas a partir de Informação Técnica produzida pelo Instituto, sob a Coordenação do Antropólogo Alfredo Wagner B. de Almeida, intitulada “A economia dos pequenos produtores agrícolas e a implantação do Centro de Lançamento de Alcântara”, em 1985.

Desta forma, este outro ato de Estado³¹, o Decreto 92.571, redefiniu o que estava previsto em lei anterior, num rearranjo institucional que subverteu a ordem jurídica em desfavor

³⁰ Neste caso, a desapropriação fora levada a efeito por determinação do Governo do Estado do Maranhão, “doando” as terras ao CLA. Já o Decreto 92.571, de 1986 é Federal e sobrepõe legislações distintas por esferas do Estado. Isso aparentemente foi resolvido com um ato desapropriatório posterior, já no Governo Collor de Mello, em 08/08/1991, que ampliou a área desapropriada para 62 mil hectares, com a edição de novo Decreto publicado sem número no diário Oficial da União, de 09/08/1991.

³¹ Tomo emprestado a noção de “atos de Estado” a Pierre Bourdieu (2014, p. 39), que o define como “atos políticos legítimos” que devem sua eficácia à legitimidade e à crença na existência do próprio Estado, como o princípio que os fundamenta: “atos políticos com pretensões a ter efeitos no mundo social”. Dessa forma, seus “atos” podem até substituir a ideia de Estado que está inscrita em nossas estruturas mentais e o Estado, assim, se dilui em diversas esferas, agências, agentes devidamente autorizados, cuja autoridade gradualmente remete, por uma série de delegações em cadeia, a um lugar último: o próprio Estado teologicamente construído.

das comunidades e ainda redefiniu os parâmetros das glebas a serem destinadas aos trabalhadores rurais para bases territoriais inferiores ao previsto para a Amazônia Legal, conforme os mandamentos legais então em plena vigência, como o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (e os decretos que o regulamentavam), que dispunha:

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, definem-se:

(...)

II - Propriedade Familiar, o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalhado com a ajuda de terceiros;

III - Módulo Rural, a área fixada nos termos do inciso anterior;

Art. 5º - A dimensão da área dos módulos de propriedade rural será fixada para cada zona de características econômicas e ecológicas homogêneas, distintamente, por tipos de exploração rural que nela possam ocorrer.

Parágrafo único. No caso de exploração mista, o módulo será fixado pela média ponderada das partes do imóvel destinadas a cada um dos tipos de exploração considerados.

(...)

O Módulo Rural é uma área fixada com a finalidade de atender às necessidades de uma propriedade familiar, um imóvel que possa ser explorado por uma família de forma direta para a garantia da sua subsistência e viabilizar seu “progresso social e econômico”. Assim, é uma unidade de medida agrária, expressa em hectares, que reflete uma interdependência entre a dimensão, a situação geográfica do imóvel rural, a forma e as condições do seu aproveitamento econômico, cumprindo, assim, a sua função social, como uma dimensão mínima, ou Fração Mínima de Parcelamento, impossibilitando a sua divisão como imóvel rural familiar, como preconiza a Lei nº 5.868/72, que determina a impossibilidade da divisibilidade do módulo rural:

"Art. 8º - Para fins de transmissão, a qualquer título, na forma do artigo 65, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em área de tamanho inferior à do módulo calculado para o imóvel ou da fração mínima de parcelamento fixada no parágrafo 1º deste artigo, prevalecendo a de menor área".

Em um outro aspecto, a responsabilidade pelo remanejamento das famílias passa para as mãos das Instituições militares, determinando que o remanejamento populacional se

torne parte do projeto do Centro de Lançamento de Alcântara, alocando os agricultores e pescadores dentro da própria área desapropriada pelo Decreto de 1980, o que causa uma imensa confusão social, jurídica e política.

O Decreto 92.571, de 1986, manteve a base territorial desapropriada e redefiniu somente as competências dos órgãos envolvidos no remanejamento compulsório das comunidades que se encontravam na área de interesse do CLA. Não sendo seguido de decreto consentâneo que desapropriasse alguma área por interesse social para fins de Reforma Agrária, o EMFA se viu forçado a assentar as famílias dentro da própria área desapropriada declarada de utilidade pública para fins de implantação do CLA, dando origem a outro problema que se relacionava à titulação dessas glebas às pessoas responsáveis por cada unidade familiar remanejada. Note-se que a ação do Estado não previu ou preparou outro mecanismo que liberasse a propriedade sobre a área utilizada para efeito de titulação para as famílias, conforme havia sido acordado nas negociações do início dos anos 80.

Esse Decreto de 1986, considerava o Centro de Lançamento de Alcântara – CLA como algo excepcional, e que sua realização transcenderia a própria realidade ali encontrada no município de Alcântara em nome de um futuro desenvolvimento tecnológico, tanto que tenta proteger a área de novas ocupações e supostamente manter os “laços sociais e tradições”, na medida em que só permitiriam a entrada de “rurícolas da região” e que poderiam, assim, eles mesmos, produzir para abastecer o Centro de Lançamento e contribuir para o “desenvolvimento da região”.

Essa projeção futura de ampliação da capacidade de produção, voltando-se para o mercado estava na ideia original de “racionalização” do processo produtivo bem antes da decisão arbitrária tomada pelo Presidente da República ao publicar esse Decreto, uma vez que consideraram como uma prática de uma “agricultura nômade à base de queimadas” os modos como as famílias da região utilizavam os recursos naturais disponíveis, a ponto de ocuparem vasta extensão de terras, provavelmente por não possuírem “assistência técnica adequada”.

Estaria nessa ênfase à assistência técnica e na racionalização do cultivo a solução dos problemas das comunidades e do próprio projeto do CLA, momentaneamente inviabilizado pela ação organizada das comunidades que se opõem aos métodos dos agentes oficiais. A alternativa pensada pelos agentes do estado seria a mudança da cultura de produção, voltando-se para atender ao mercado local e de outras cidades, como São Luís a partir de práticas de cultivo hortigranjeira.

Tanto que esta proposição foi avaliada pelas comunidades em reunião do dia 14 de agosto de 1984, na Casa Paroquial, e o STTR compilou alguns argumentos sobre a situação e este assunto em especial:

D. Maria, do Jabaquara, diz: *“Quem está agitando Alcântara é a Aeronáutica, pois a gente vivia sossegada, foi só ela chegar começou a agitação. Nada de graça presta, pois no fim vai haver cobranças. Os produtos hortigranjeiros são menos resistentes que os outros. A farinha aguenta de um ano para outro, o tomate apodrece logo. Quem vai comprar nossos produtos?”*

Sr. Anselmo, de Papital, diz: *“Prefiro ir embora de Alcântara, passar fome noutra lugar, mas não aceito mudar minha atividade. Estou com trinta anos em Alcântara e nunca ouvi falar em produção hortigranjeira aqui. A mudança para atividade hortigranjeira tem que ser de minha livre e espontânea vontade e dentro da área de 35 hectares. Não há exclusividade de mercado para nossos produtos. Quem garante que São Luís não vão ser vendidos outros produtos?”*

O STTR publicou documento em 16 de agosto no qual ratifica a preocupação com a sugestão de mudança das formas de cultivo e dos produtos a serem cultivados. Em reunião com órgãos oficiais, suspeitaram que esses órgãos estavam atuando no sentido de implantar esse novo modelo de atividade baseada em hortigranjeira com “melhor solução para pobreza de Alcântara”. Alertam que, para fazerem isso, estavam prometendo “distribuir centenas de filtros, bem como uma série de atividades demagógicas, envolvendo inclusive o projeto Rondon. Aduz que já estavam sendo coordenados curso de corte e costura, primeiros socorros, culinária, plantio de hortas e outros do gênero por uma equipe do CLA. No entanto, até aquele momento, ainda não haviam definido o essencial, que era o tamanho das glebas a serem destinadas aos moradores que se mudariam compulsoriamente para as agrovilas, o que foi imposto depois pelo Decreto presidencial de 1986.

Isso tudo contrariava sobremaneira todas as premissas defendidas e publicadas pelos órgãos oficiais de que preservariam seus valores e culturas ancestrais, mantendo-os em terras suficientes para continuar trabalhando nos moldes em que se encontravam. Isto respeitaria o modelo usual, legitimado historicamente combinando formas de apropriação privada com formas de apropriação coletiva, expressos pela noção de uso comum dos recursos naturais. A proposição de mudança de cultura produtiva para hortigranjeira suscitou ainda a reflexão quanto ao fato de que uma mudança como essa levaria muito tempo pra ser assimilada, por sua

complexidade e, além disso, entendiam que muitas pessoas não iriam se adaptar, mesmo que fosse apenas como atividade complementar, pois exigiria tempo e dedicação.

4 REMANESCENTES DE QUILOMBOS: RESSEMANTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

4.1 Ação política e novos movimentos sociais

A ação política de resistência empreendida pelas comunidades tradicionais de Alcântara em relação ao seu antagonista foi conduzida em torno de direitos relativos às famílias, firmando-se na tradição, nas relações de amizade e solidariedade, na vizinhança, no parentesco como fundamentos, mas voltados para questões juridicamente objetivas que eram relativas à apropriação privada de glebas e terrenos residenciais. A incapacidade dos órgãos oficiais de apresentarem uma proposta clara e definitiva que atendesse aos interesses dessas famílias gerou um clima de permanente tensão nas relações das comunidades com o projeto do Centro de Lançamentos.

As questões fundamentais tinham relação com o cumprimento do acordo firmado em 1983, o caráter irrisório das indenizações, a necessidade de elaboração conjunta de uma tabela de preços para as benfeitorias e para as terras e, fundamentalmente, a definição de local e tamanho das glebas que seriam destinadas (a Aeronáutica se referia a estas como “dadas”) às famílias que seriam “voluntariamente” remanejadas para as agrovilas. Havia a clara defesa do instituto jurídico formal da propriedade privada das terras, ainda que sempre referidas a relações que transcenderiam a própria utilização da terra como espaço geográfico, alusivo a relações, valores, referências simbólicas e reconhecimento de formas diversas de apropriação e utilização dos recursos naturais escassos, corroborando um sistema totalmente sustentável de preservação e de reprodução social.

O protagonismo político coube às articulações advindas da mobilização do STTR e das entidades de apoio a ele relacionadas. A presença firme e obstinada, combinada com a prudência de sempre trilhar os caminhos da legalidade, de modo a não dar razão a ações de desqualificação de sua legitimidade como representante junto aos órgãos oficiais fez do STTR órgão aglutinador e mobilizador das reivindicações das comunidades atingidas pela implantação do Centro de Lançamento de Alcântara.

Note-se que o STTR, criado nos anos 70, por iniciativa do Prefeito de Alcântara na época, Sr. Lourival Martins, que contou com a participação de trabalhadores rurais que se firmaram como lideranças políticas do município, como Gregório Cantanhede, que foi escolhido seu primeiro presidente. De acordo com depoimentos do próprio Gregório, nos anos

90, a intenção do Prefeito era manter um controle sobre a entidade, mas essa ideia teria durado pouco tempo, pois os membros do Sindicato não aceitaram a ingerência dele nos assuntos que diziam respeito somente aos trabalhadores rurais.

Essa forma de criação dos Sindicatos Rurais no Maranhão, obedecia a uma tendência comum e generalizada no campo brasileiro no sentido da criação de sindicatos rurais com jurisdição geograficamente limitadas ao município a que correspondia o domicílio dos seus filiados. Seu interesse primordial era captar recursos federais garantidos como direitos sociais estabelecidos por lei destinados a pequenos produtores rurais. Esses direitos só poderiam ser concedidos mediante documento expedido por um sindicato devidamente reconhecido pelo Estado, como o direito de aposentadoria.

ALMEIDA (2015) indica que esse modelo correspondia a um certo estabelecimento de controle por parte dos agentes públicos sobre as ações dos trabalhadores, limitando-os a uma entidade devidamente legalizada, com registro de todos os seus integrantes e com ação resumida ao território do município a que correspondia. O próprio nome das entidades fora estabelecido de forma homogênea como “Sindicato dos Trabalhadores Rurais” do município correspondente, de modo a evitar a existência de outros meios de manifestação dos trabalhadores rurais fora da ordem já estabelecida e cuja estrutura se encontrava devidamente ligada ao poder público local.

No entanto, no caso de Alcântara, na mesma época, houve um trabalho permanente realizado por agentes da Igreja Católica para a formação de lideranças. Este trabalho questionava o controle político exercido pelo poder público municipal e isso fez com que esse vínculo fosse gradativamente rompido, ainda que mantendo as suas funções burocráticas já estabelecidas em lei quanto às formas de assistência social.

O advento do STTR de Alcântara pode ser compreendido no contexto de um vertiginoso crescimento do número de Sindicatos de Trabalhadores Rurais no Brasil e no Maranhão, particularmente na região da Baixada Ocidental. Esse crescimento pode ser atribuído a uma ação mais eficaz da também recém-criada FETAEMA – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Maranhão, bem como devido à aprovação da Lei complementar n 11, de 25 de maio de 1971, que criou o Pró-Rural, conhecido nacionalmente como FUNRURAL.

Para os próprios fundadores do STTR de Alcântara, este se encaixa na segunda opção, representada pelo poder de acessar aposentadorias aos seus filiados que, na época, pagava a metade de um salário mínimo regional para trabalhadores do campo. Também isso

justifica com mais nitidez as razões e os interesses paternalistas do poder local ao tomar iniciativas como essa de incentivar a criação de Sindicatos de Trabalhadores Rurais., pois somente um Sindicato com essa característica poderia expedir o documento de reconhecimento do trabalhador para conseguir a aposentadoria e, assim, era importante tê-lo sob controle e transformar esse direito social em potencial de votos na política eleitoral.

Esses benefícios legais também podem ser considerados como parte de uma estratégia de desarticulação da ação política que se encontrava fora do controle estado, restringia a ação política das entidades, colocava o STR como principal interlocutor e afastava de vez a possibilidade de movimentos com as características das Ligas Camponesas, marcadas na década de 60. Assim, reconhecia nesses movimentos institucionalizados uma força política, e para não ter de combatê-la no futuro, juntava-se a eles de modo a parecer-lhes que fazia concessões.

Segundo Benedito Bason, um dos fundadores do STTR de Alcântara, no início o Sindicato funcionava como preposto da Prefeitura, que encaminhava os trabalhadores para o Sindicato geralmente portando algum bilhete no qual solicitavam a tal declaração de reconhecimento do portador como trabalhador rural da região, cujo objetivo era obter acesso à aposentadoria. Ao final do processo, ficava a ideia de que o benefício era concedido pelo Prefeito, e o Sindicato era uma “instância” burocrática, criadora de “problemas” quando por ventura questionava alguma coisa quanto ao reconhecimento.

Naquele momento, a criação do STTR ao passo que permitia o acesso às políticas de assistência social, por outro lado atendia a interesses do poder local, que por meio de uma forma de intervenção política cooptava-os. Esta característica, entretanto, marca apenas alguns Sindicatos, mesmo os da região, pois essa característica não pode ser generalizada a outras regiões do Maranhão. Por seu turno, o STTR de Alcântara não tinha a sua história marcada por conflitos agrários, salvo alguns poucos casos de disputas ocorridas entre o final dos anos 60 e início dos anos 70, como em Itamatatiua, área remanescente das terras das fazendas da Ordem do Carmo, cuja padroeira era Santa Teresa e onde se autodefiniam como moradores das “terras da santa”. (ALMEIDA, 2006; MOURÃO SÁ, 2007)

De acordo com Nonato Silva, ex-Presidente do STTR, esse quadro de conflito pela posse das terras não assumiam grandes proporções e o interesse maior pela conquista da terra como direito inalienável só adquiriu maior relevância com o fato recente da desapropriação das terras do município para fins de construção do CLA, pois ninguém imaginava que poderia sair de suas terras que haviam herdado de seus pais e avós.

Enquanto em outras regiões do Maranhão haviam notícias de conflito aberto, com registro de violações de direitos, grilagem e assassinatos, em antagonismo com fazendeiros, sem que o Estado fosse capaz de dirimir essas situações de tensão, em Alcântara se teria um quadro de conflito direto contra o próprio Estado, confrontando-se com órgãos estatais a partir de normas recém estabelecidas que causaram grandes transtornos à vida das comunidades tradicionais do município, particularmente devido à desapropriação por interesse público para construção do CLA.

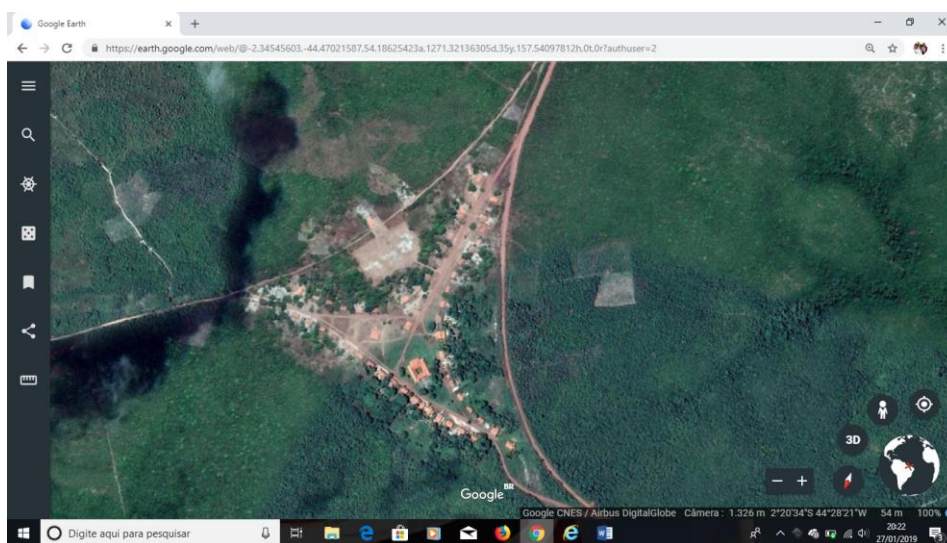
A atuação do STTR de Alcântara assumiu a organização de um processo de resistência e mobilização relativa à defesa das condições de subsistência e reprodução social das comunidades, principalmente depois que os órgãos oficiais aceitaram um acordo firmado em 1983 registrado em cartório para efeito de obrigatoriedade de cumprimento, pelo menos em seu entendimento. Tornou-se o principal interlocutor, juntamente com diversas entidades voluntárias que se juntaram em apoio à causa das comunidades de trabalhadores rurais de Alcântara nesse enfrentamento contra os problemas originários da desarticulação da sua estrutura agrária.

Esse papel formou pelo menos duas gerações de militantes do sindicato. O conflito com os órgãos oficiais já durava mais tempo que o esperado, haja vista o fato de envolver agências do Estado com poder de decisão e solução dos problemas decorrentes da instalação de um grande empreendimento tecnológico. Os mecanismos jurídicos existentes até o aparecimento do Decreto de desapropriação inicial, eram vistos como suficientes para dar boa solução aos problemas, a ponto de o Sindicato assumir postura legalista, salvo em situações extremas em que se mobilizaram pra ação política mais direta. Referência às barricadas feitas em março de 1985, quando interromperam a passagem de autoridades que visitariam o Centro de Lançamentos, para cobrar respostas às reivindicações acordadas e ainda não atendidas, mesmo com o início das relocações das famílias.

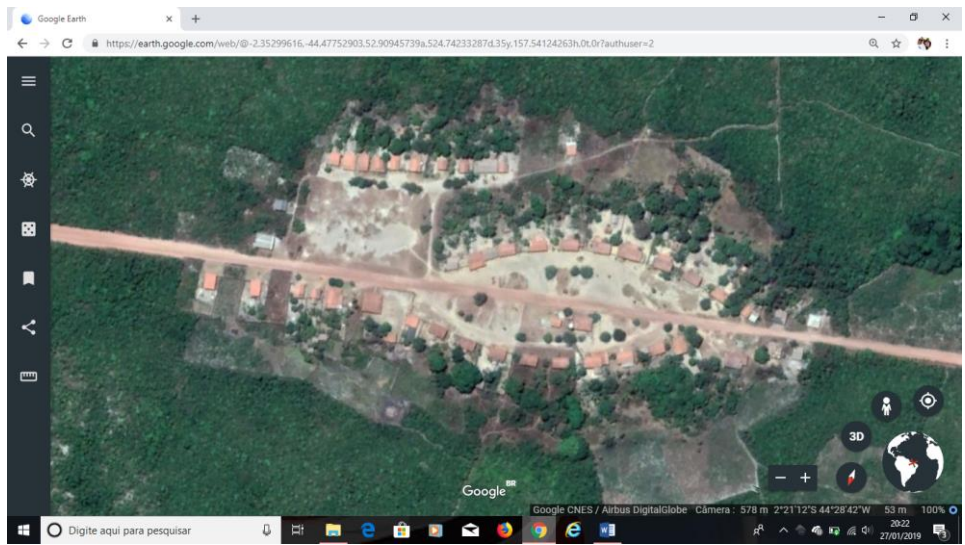
Nessa época, o movimento organizado se confrontou com as autoridades do Estado ao bloquearem a rodovia de acesso ao CLA. As autoridades federais iriam visitar a área da Base e tiveram que atender aos grupos mobilizados devido ao conflito reconhecido por documento produzido pelo Ministério da Reforma Agrária e Desenvolvimento – MIRAD, através do INCRA, cuja Coordenação de Conflitos Agrários realizou levantamento no qual chamava a atenção para a existência de territorialidades específicas, relativas a um sistema de relações sociais, de produção e de uso comum dos recursos naturais, bem como para a necessidade de solução dos problemas advindos da desapropriação das terras do município.

A Aeronáutica não aceitou as recomendações do INCRA e tomou pra si a responsabilidade da decisão de fazer a relocação compulsória das comunidades que se encontravam na área destinada à implantação do CLA. Para isso, o Governo Federal publicou o ato do Decreto 72.571, de 18 de abril de 1986, que viabilizou a ação de relocação de forma arbitrária, alterando direitos já consignados em Lei e permitindo que o módulo rural fosse reduzido de 35 hectares para 15 hectares e se desse dentro da própria área desapropriada anteriormente. Dessa forma, até 1988, 312 famílias, de cerca de 23 Povoados centenários, foram remanejadas para 7 (sete) agrovilas, contrariando a proposta inicial de construir-se vilas que agrupassem os mesmos povoados. Juntaram diversos povoados em formato distinto do que queriam as comunidades, com lote insuficiente para a reprodução social nos moldes culturalmente configurados, sem emissão de titulação e controlados pela Aeronáutica, como se fossem parte do projeto do Centro de Lançamento.

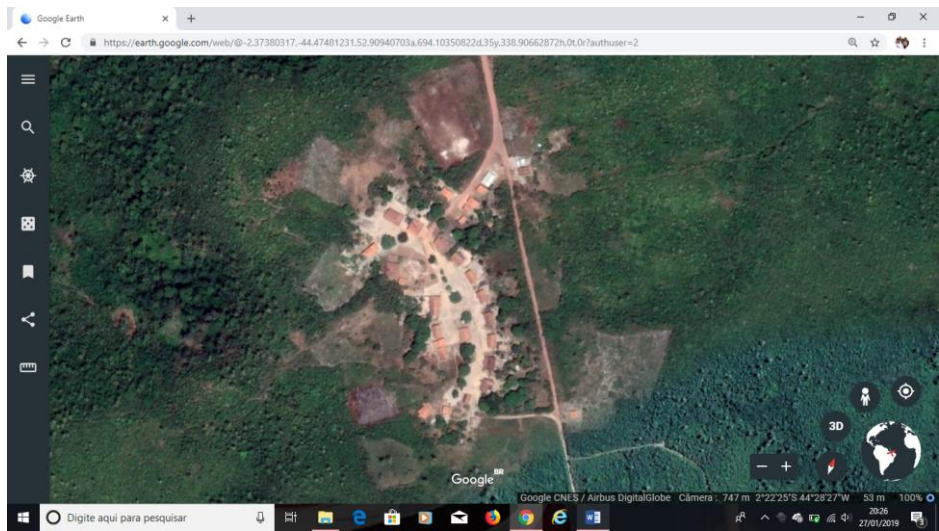
Ratifica essa questão o formato das Agrovilas definido pelo CLA, que têm configuração arquitetônica similar aos símbolos militares. Numa visão aérea é possível divisar essa referência que expressa a maneira estatal de estabelecer as estruturas mentais e os modelos de percepção da própria realidade. É a verdadeira expressão do poder na forma de uma violência simbólica, não obstante estarem tratando das formas vitais de reprodução de comunidades centenárias, com padrões culturais firmados ao longo de mais de duzentos anos, cujas formas de distribuição espacial obedeciam relações sociais de afinidade por parentesco, vizinhança, compadrio, formas de solidariedade e de relações mútuas referentes ao uso dos recursos, nos limites de suas possibilidades de exploração. Abaixo mostro imagens coletadas em site que demonstram essa inferência.



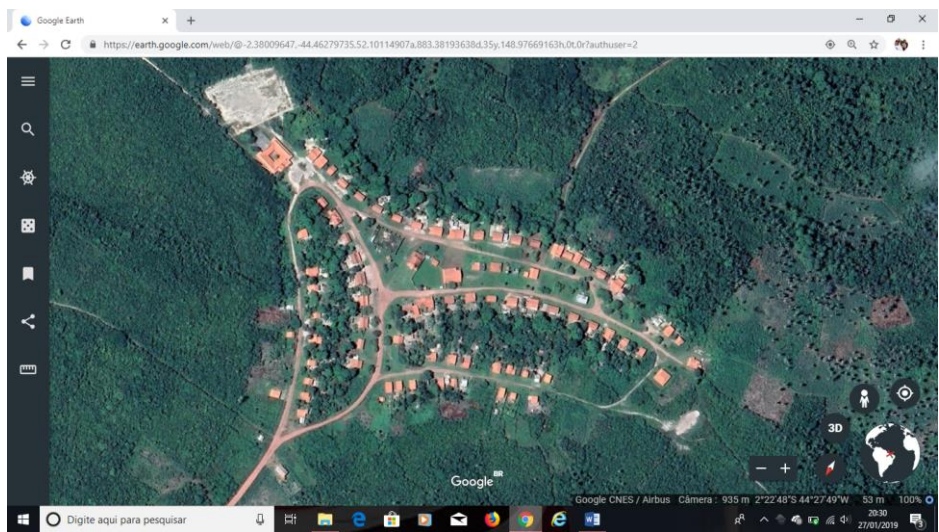
Agrovila de Peptal ou Peital



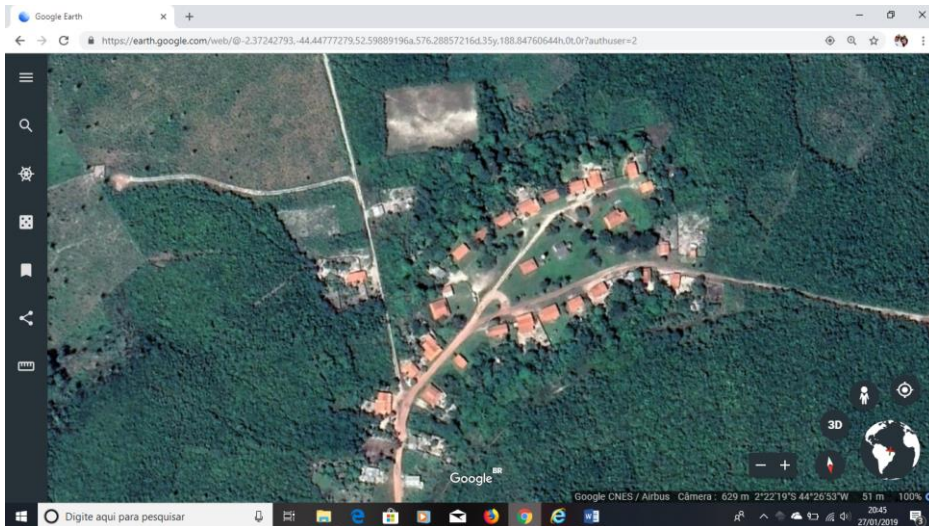
Agrovila de Só Assim (Remete ao símbolo do CLA)



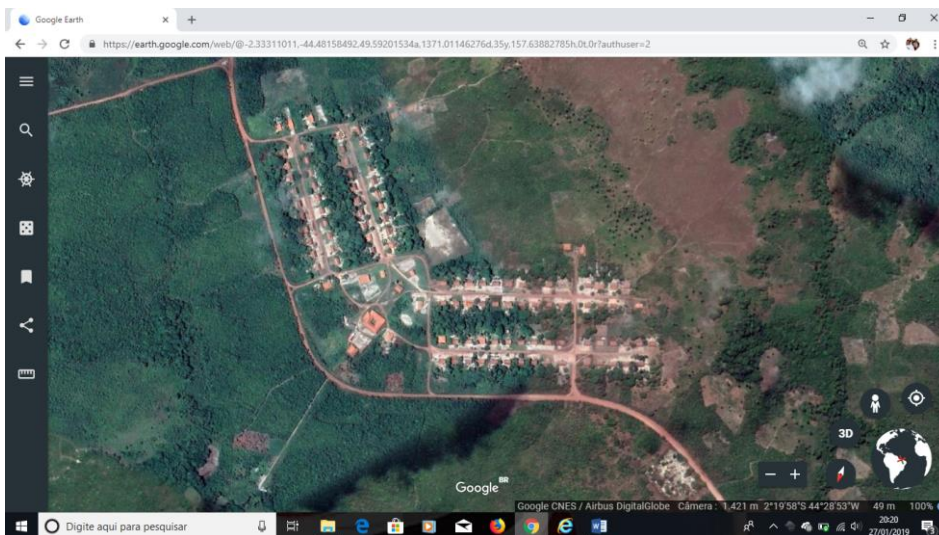
Agrovila de Ponta Seca



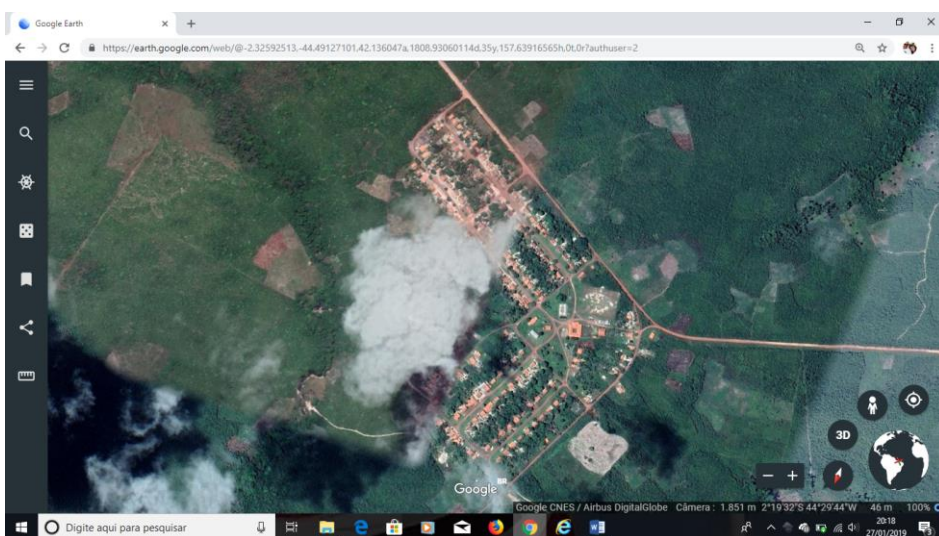
Agrovila de Cajueiro (Remete a uma bandeira ou uma embarcação)



Agrovila de Espera ou Nova Espera (Remete ao símbolo do Exército)



Agrovila de Marudá (Remete ao Sabre Alado, símbolo da Aeronáutica)



Agrovila de Peru. (Remete ao Sabre Alado, símbolo da Aeronáutica)

O advento posterior da Constituição Federal de 1988, que definiu novas bases para o debate e instituiu elementos conceituais novos, tornaram ainda mais complexa a compreensão do processo e a busca de uma solução que justificasse a imposição das posições de Estado tomadas anteriormente. Essas novas diretrizes instauraram um elemento jurídico novo, com os Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e sua referência aos chamados territórios “remanescentes das comunidades dos quilombos” e seu necessário reconhecimento e titulação da propriedade da terra, o que, conforme a organização política dos povos e comunidades locais, à época representados pelo STTR, colidiam com as decisões governamentais tomadas até então.

O Artigo referido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz o seguinte:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos

Constituiu-se, assim, um novo elemento acionado como instrumento jurídico-formal legitimador da organização das comunidades, sob as novas regras instauradas, e que passa a ser considerado como elemento fundamental na defesa do reconhecimento das comunidades rurais que vivem nos “territórios tradicionalmente ocupados” e reconhecidos por estudos científicos desde os anos 70.

O acionamento deste elemento definidor de unidade, como sinaliza BOURDIEU (2011), é a novidade que pode redefinir a construção do “espaço social”³², reclassificando e construindo, no âmbito teórico (e prático), a identidade “quilombola”, como numa transição de inexistência fática (no âmbito jurídico) a uma nova classificação teórica, e retornando como reconhecimento fático, para poder existir como grupo, embora empiricamente referido em diversas ocasiões.

Neste momento, me refiro a “comunidades remanescentes de quilombos” ou “quilombolas”, na forma como pretensamente o legislador colocou no texto constitucional brasileiro, como definição didática para fins de compreensão, sem a pretensão de atestar *a priori* a sua condição de realidade objetiva, ou substantiva, uma vez que sua imposição como conceito unificador se dá pela sua capacidade mobilizatória construída historicamente pelos grupos, comunidades, povos em relação às agências de legitimação, geralmente ligadas ao Estado.

³² Bourdieu (2011) define essa noção de espaço social como referindo-se a um “conjunto de posições distintas e coexistentes, exteriores umas às outras, definidas umas em relação às outras por sua exterioridade mútua e por relações de proximidade, de vizinhança e de distanciamento e, também, por relações de ordem, como acima, abaixo e entre”. Esse é um espaço também de diferenciação social, como um espaço de lutas ou de relações de força entre agentes portadores de diferentes tipos de capital que estabelecem o equilíbrio ou o conflito.

Isso se torna possível e viável na medida em que uma rede de mediadores interagem com essas comunidades e estabelecem as novas bases do debate no enfrentamento com o Estado, no caso específico de Alcântara, uma vez que o conflito não se configurou imediatamente entre particulares, uma característica comum em outras regiões do Estado do Maranhão, fato relatado, inclusive, por lideranças sindicais locais que diziam só estarem ainda vivas porque a “briga” era com a Base, e o Estado podia ser mau com eles, mas não ultrapassaria “certos limites”.

Assim, abre-se uma discussão a respeito da institucionalização das terras como “*remanescentes de comunidades dos quilombos*”, acionando-se todos os elementos constitutivos da ação política, numa rede de agências de mediação: mobilização, seminários, debates acadêmicos, atuação de profissionais da área jurídica e política, partidos políticos, organizações não-governamentais, organizações religiosas, universidades. Agora, a questão torna-se a afirmação de um conjunto de direitos que antecederiam a primazia dos atos do Estado anteriores e posteriores à edição da nova Constituição, legitimando-se no próprio espaço outrora ocupado pelas agências estatais da regulação legal. Essa condição de legitimidade do Estado, muito bem definida em WEBER (1994) quando explicita o poder de uso da violência por sua parte, impõe a aceitação das agências do sistema estatal e a busca de reconhecimento nas esferas institucionalizadas, ou nas próprias agências de legitimação do Estado.

Já contando com a atuação permanente do STTR e de diversas agências de apoio mobilizadas em defesa das comunidades de Alcântara, formou-se também o Movimento dos Atingidos pela Base (MABE), a partir de um Seminário realizado em 1999, quando os trabalhadores rurais, agora acionando uma nova identidade, como “*comunidades remanescentes dos quilombos*”, ganharam uma representação mais expressiva, assumindo o seu caráter étnico como condição de identidade, juntando-a às suas reivindicações antigas, graças ao seu reconhecimento recente por agências do próprio Estado. O MABE foi efetivamente fundado em 2001, congregando representações de mais de 160 povoados do município, o que incluiu mais de cem povoados que estavam na área desapropriada e outros que estavam fora dessa mesma área.

Almeida destaca (2004) que por esse período mobilizaram-se diversos grupos sociais a partir de suas territorialidades específicas e que passaram a ditar o conteúdo e a forma de mobilização em relação às situações de conflitos que lhes deram origem.

“... os agentes sociais se erigem em sujeitos da ação ao adotarem como designação coletiva as denominações pelas

quais se autodefinem e são representados na vida cotidiana.”
(ALMEIDA, 2004, p 22)

Esses novos movimentos sociais buscaram designar os sujeitos da ação política nos termos das designações e denominações de uso cotidiano, politizadas conforme suas específicas realidades. Convertem-se em “unidades de mobilização”³³ desassociadas dos termos antes acionados no campo político, que eram de “camponês”, “lavradores” e de “trabalhadores rurais”, seguindo-se às referências pós anos 80 e as características vinculadas à suas situações, como indígenas, caboclos, posseiros, seringueiros, atingidos por barragens, pretos, e no caso de Alcântara “atingidos pela Base Espacial”. A origem desses novos modos de mobilização está, em geral, ligada a ações do Estado e, a exemplo dos demais movimentos sociais, o MABE também assume a condição de articular para resistir, organizando-se como rede de associações que participam simultaneamente de outras mobilizações.

Esses agrupamentos são construídos socialmente e são relativos a diferentes processos de territorialização, referenciando-se em suas relações com a terra, com os recursos naturais e nos fatores que dão origem às disputas e conflitos em que estejam inseridos. O MABE surge num ambiente em que a noção prática e operacional de “territórios étnicos” ascende à cena do debate político e jurídico-formal, referindo-se a critérios intrínsecos de mobilização e assumindo a “delegação ou o poder de falar em nome de um determinado conjunto de agentes sociais” (ALMEIDA, 2004).

Segundo Almeida (2004), essas redes de organizações e movimentos buscavam evitar a dispersão e a fragmentação constatadas após a publicação da Constituição de 1988. Com essa face, se espalharam por várias unidades da Federação como que “redesenhando os espaços políticos da sociedade civil”. O MABE participa da ACONERUQ, que é a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão e esta, por sua vez, vinculava-se à CONAQ, que era a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. A ACONERUQ contava em 2004, com 246 comunidades negras rurais vinculadas no Maranhão.

Dessa forma, o movimento sindical, refletido no monopólio político dos termos “camponês” e “trabalhadores rurais”, abriu espaço para uma multiplicidade de novas categorias.

³³ Segundo Almeida (2013) a expressão “unidades de mobilização” refere-se a uma “noção operacional utilizada como recurso explicativo mediante situações de conflito social”. Diz respeito às possibilidades de unificar trabalhos de mobilização de diversos segmentos em torno de causas comuns, ainda que referidas a territorialidades específicas ou interesses específicos de povos, comunidades e grupos sociais distintos.

Isso não lhes teria destituído “o atributo político” que essas categorias possuíam como agentes de mobilização. No entanto, Almeida (2004), não deixa de reforçar que:

“As novas denominações que designam os movimentos e que espelham um conjunto de práticas organizativas traduz transformações políticas mais profundas na capacidade de mobilização destes grupos em face do poder do Estado e em defesa dos seus territórios.” (p. 23)

De acordo com Almeida (2004), as autodenominações afirmativas de cultura e símbolos que se apresentam na cena política são mais que uma estratégia discursiva. São a afirmação de categorias sociais em razão da sua existência coletiva, como fato que politiza a sua esfera discursiva e suas práticas no uso dos recursos naturais, bem como sua condição diante dos antagonistas contra os quais se configuram essas identidades.

O autor referido registra que essas novas unidades de mobilização assumiram também causas que foram muito além das questões localizadas e suas práticas alteraram a relação política com os centros de poder e com as instâncias de legitimação, o que propiciou a emergência de novas lideranças. De qualquer modo, embora o STTR tenha sido fundamental e referência política no início das mobilizações e na série histórica de discontinuidades do conflito com o CLA, nota-se que MABE tenha assumido certo protagonismo desde a sua fundação. Suas características mais amplas e sua diversidade lhe permite maior capacidade de mobilização, articulando o local, o estadual, o nacional e o espaço internacional para divulgar e denunciar as ações perpetradas pelo Estado brasileiro³⁴.

Combinam-se assim, diversas formas de mobilização, conjugando forças políticas e sociais em favor de causas em disputas. A convergência das forças mobilizadas forma comunidades associativas que se unem historicamente em razão de motivos externos com os quais geralmente se confrontam. O caso em tela passa a acionar a unidade “remanescentes de comunidades de quilombos” como recurso jurídico-formal e como instrumento político aglutinador de elementos de identidade capaz de legitimar as formas de apossamento e apropriação dos territórios, superando inclusive os limites da dimensão privada do direito vigente.

Não se trata mais de reivindicar apenas as formas privadas de titulação de terras, ou tamanho de glebas familiares, mas de reconhecer uma dimensão transcendente refletida o reconhecimento da existência de grupos que reivindicam a sua identidade étnica como

³⁴ Ver SILVA, Gyordana Patrícia P. Produção intelectual, movimento social e conflitos: o MABE e a luta em defesa da territorialidade. São Luís: UEMA, 2013. Dissertação de Mestrado

legitimador do seu direito de acesso à terra, nos moldes já existentes configurados nas chamadas “territorialidades específicas”.

A luta por reconhecimento, agora estabelecido o direito no texto constitucional, torna-se uma forma de conflito político, acionando o critério étnico como elemento identitário. Na afirmação da sua condição de sujeito dotado desse direito explicitado na norma jurídica. As novas formas de mobilização constroem seu discurso na afirmação de unidades sociais formadas pela mobilização de agentes auto-referidos, como propõe a própria lei. Note-se que não é a lei que faz esses grupos e agentes sociais existirem, antes reconhece-os como agentes legítimos, com suas especificidades e direitos adstritos ao processo de formação histórica da sociedade, a ponto de permitir a reivindicação de restituição de direitos suprimidos ao longo do tempo através de mecanismos de opressão institucionais hoje reconhecidos como desumanos.

TRECCANI (2006) sugere a necessidade de uma reinterpretação das categorias jurídicas relativas às formas de apropriação ou apossamento das terras, uma vez que não se trataria *stricto sensu* de política pública de reforma agrária, ou mesmo de regularização fundiária, mas sim de uma “reparação de uma dívida histórica”, que tem seu fundamento numa injustiça praticada secularmente contra os negros, bem como seria uma forma de preservar a riqueza das diferentes culturas existentes no Brasil.

A Constituição Federal de 1988, dessa forma, inverteu o pensamento jurídico ao elevar à condição de direito, ou sujeito de direito, ou mesmo elemento que conduz à realização de um direito a categoria “quilombo”, antes estigmatizante e agora afirmada como condição de realização de direito de diversas famílias pelo Brasil. A luta modificou-se, tornando-se uma luta pelo reconhecimento do domínio das terras ocupadas ancestralmente e das suas diversas formas de apossamento, relativa a um amplo conjunto de formas culturais a serem preservadas, conforme prevê a mesma Carta legal, em seus artigos 215 e 216:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

[...]

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver;

[...]

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários,

registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Na esteira desses regramentos, o Maranhão também adotou mecanismo similar em sua Constituição Estadual: “Art. 229 O Estado reconhecerá e legalizará, na forma da lei, as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.”

É, antes de tudo, uma defesa de direitos humanos e o estabelecimento de critérios étnicos como garantidores de acesso a direitos uma aproximação como princípio da dignidade da pessoa humana, ao garantir o mínimo necessário à sua subsistência, em razão de uma “dívida histórica”. Seria, nas palavras de Nancy Fraser (2006), o estabelecimento de uma questão que identifica e defende uma política cultural da diferença combinada a uma política social da igualdade, algo que tradicionalmente o Brasil não costuma conciliar.

Esse deslocamento rearticula a mobilização e restitui a pauta de reivindicações, redefinindo os caminhos e estabelecendo outro horizonte, não mais restrito, mas amplo tanto quanto se possa conquistar direitos, posto que o seu emprego no ordenamento jurídico nacional já pressupõe que o legislador reconhece a existência de um direito. O que não quer dizer que ele se fixará imediatamente como algo evidente, mas que abre caminho para disputas conceituais, semânticas, políticas e jurídicas.

Essa perspectiva pode ser representada pelo entendimento de que o alcance da justiça, num plano teleológico, requer reconhecimento, de um ponto de vista cultural, e a consequente redistribuição, como propósito de uma igualdade social. A negação disto pode representar, nas palavras de Jacques Rancière (1996b), um duplo dano, posto que o desrespeito cultural e as desvantagens econômicas seriam duas formas de injustiça. Seria necessário, portanto, buscar na política de reconhecimento das especificidades culturais mecanismos que proporcionem e promovam a igualdade social, uma vez que toda luta contra injustiças demanda tanto por reconhecimento quanto por redistribuição. (FRASER, 2006)

Portanto, esses novos movimentos sociais a que me refiro têm relação com os processos de afirmação de territorialidades que lhes correspondem. No caso de Alcântara, a existência de referências históricas a formas de uso comum de vastos territórios identificados por denominações específicas relativas a suas formações sociais e históricas, refletem a condição fática da existência. As referências a quilombos enquanto locais de escravos fugidos, versando-os como mocambos ou outra denominação já dava, antes mesmo da nova noção ser empregada a ideia de existência de formações sociais, resultantes de atos de resistência ao instituto da escravidão, pois, onde esta existiu, sempre houve resistência.

A resistência é um ato político contrário a formas típicas de opressão. O instituto da escravidão, conquanto estivesse regido pela lei, é visto e revisto na história como algo a ser negado em sua condição ontológica. Ainda que se reconheça a sua dimensão temporal, o modelo de sociedade onde existiu oficialmente, não podemos perder de vista que ainda hoje é encontrado em vários países, ainda que o mundo inteiro o rejeite enquanto um mecanismo que fere a dignidade da pessoa humana.

As mobilizações, que o reconhecimento de direitos a remanescentes de quilombos no Brasil encetou, visam sobremaneira garantir que o Estado cumpra o ordenamento jurídico que ele próprio estabeleceu. Quilombo, neste caso, assume a condição de categoria de autodefinição, como um recurso jurídico para reparar um dano, como uma ressemantização que gera uma transição de significados. (ALMEIDA, Apud TRECCANI, 2006)

Pelos elementos levantados, podemos inferir algumas situações referentes ao entendimento sobre a noção de quilombos, vez que a dinâmica histórica reposiciona o conceito em função do que designa. Num primeiro momento, no período colonial, associado a reduto de negros fugidos, ou como estabelecia o Conselho Ultramarino, como “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles”. (ALMEIDA et all, 2016; TRECCANI, 2006)

A essa referência se sucedem outras que podemos inferir:

- a) como questionamento das condições de vida sob o regime escravista;
- b) como questionamento do próprio regime escravista;
- c) como ocupação ou apossamento de terras fora do modelo estatal;
- d) como herança, doação, abandono por parte dos senhores das terras.

Vê-se que as situações concernentes à noção de quilombos podem dizer respeito a uma grande diversidade de formas de apossamento, constituindo-se muito mais pela forma organização da produção, das relações sociais e do domínio coletivo dos recursos naturais. Do ponto de vista político, eram a negação do aparato jurídico-ideológico, pois, ao tomarem posse de pedaços de terras, revogavam, na prática, a forma jurídica de apropriação imposta pela ordem estatal em benefício dos grandes proprietários de terras. Expressa, assim, a forma de luta como resistência aos instrumentos legais que lhes impossibilitava de terem acesso à terra, mantendo sua força de trabalho imobilizada, presa às fazendas de cana-de-açúcar e de algodão.

A fuga talvez seja o elemento mais constante da designação voltada aos quilombos, assim como a referência a “mocambos”, e era também o elemento essencial de resistência

contra as condições do regime escravista, bem como contra o próprio regime. Devido a isso, os quilombos também mudavam continuamente de lugar, conforme necessitavam, para dificultar a repressão por parte do Estado e dos fazendeiros, e assim garantir a sobrevivência de quantos pudessem viver de forma livre e autônoma. Desse modo, isso só poderia ser possível se mantivessem meios de comunicação e de trocas com a própria sociedade escravista, como outros povoados, núcleos urbanos mais desenvolvidos, com relações que vão além da restrita troca de produtos no mercado de gêneros alimentícios, o que lhes retira o suposto caráter de “comunidades isoladas”. (TRECCANI, 2006)

4.2 Grupos étnicos e comunidades associativas étnicas: construção de identidades

No Maranhão, ficou conhecida a expressão “isolados negros”, referida à obra do médico e antropólogo Olavo Correia Lima, por muito tempo professor da Universidade Federal do Maranhão. Juntou-se ao linguista Ramiro Azevedo Corrêa e propõe-se a efetuar uma análise “globalizante”, porém resumida “desses importantes resíduos culturais” que se constituíram ao longo da história do Maranhão e pela “necessidade de registrar-se a memória cultural da nossa terra e gente”. Referem-se às suas pesquisas em visitas regulares a sítios arqueológicos, paleontológicos e a comunidades rurais. Apesar de constantes referências ao termo “interioranas”, constata-se que se referem aos locais fora da Capital onde buscaram elementos que explicassem essa classificação de “isolados”.

Para configurar o termo Isolado, os autores recorrem ao Dicionário das Ciências Sociais, de Alain Birou³⁵, que o define resumidamente como “*estado de uma coisa ou uma realidade que está separada das outras, sem contato com elas*”. Os autores indicam alguns povoados formados no Maranhão como “isolados negros”, principalmente em razão do “abandono das fazendas”, conforme já indicara Jerônimo de Viveiros³⁶, por terem ficado “desprovido de mecanismos de progresso social e cultural”. Não obstante, entendem que a “cultura maior” as envolveriam, prevalecendo um toque etnocêntrico na análise da inevitabilidade o seu desaparecimento como especificidade cultural.

³⁵ BIROU, Alain. Dicionário das Ciências Sociais. Lisboa, Ed. Dom Quixote, 1978, p. 219. Citado pelos autores.

³⁶ VIVEIROS, Jerônimo de. História do comércio do Maranhão. 02 vols., São Luís, 1954, p. 557. Citado pelos autores.

Citam os exemplos de 04 casos que estudaram: Bom Jesus e São Domingos, em Lima Campos; Santo Antônio dos Pretos, em Codó; e Cruzeiro, em Dom Pedro, indicando que haveriam vários outros casos semelhantes no Maranhão, entre o Sertão e as Baixadas. Mas isso, ressaltam, não lhes daria, no entanto, a condição de “quilombo”, na forma consagrada até aquele momento, pois só o seriam como “quilombos involuntários”, posto que não teriam a marca da fuga, da violência ou outro sinal uma vez que eram “pacíficos”.

Baseados também em Jerônimo de Viveiros, lembram que a crise do sistema econômico, combinada com a abolição da escravatura gerou aquele abandono das fazendas, notadamente por causa do fim da escravidão negra. Essas fazendas, em alguns casos, teriam sido doadas aos próprios escravos tornados livres que, por suas limitações culturais, administrativas e financeiras, não saberiam o que fazer das terras. Um equívoco de entendimento, uma vez que já haviam registros de organizações autônomas existindo e sobrevivendo desde o século XVIII.

Pela falta de comunicação com o resto do Maranhão, teriam ficado isolados por muito tempo, a ponto de não admitirem a entrada de pessoas nos seus territórios como medida de segurança. Alertam que essa ressalva indicava certo temor desses grupos quanto aos “estranhos” que se aproximassem. Mas isso, com o tempo, teria se arrefecido e teriam passado a travar contatos com outros grupos, principalmente com as sedes de seus municípios correspondentes.

Os autores insistem que no Maranhão não se produziu “os ruidosos quilombos brasileiros”, posto que o que definem como “isolados negros” se teriam originado daquele abandono das fazendas de forma “pacífica”, mesmo com a “reação anticultural dos fazendeiros”. Vê-se que os autores não chegam a explicar do que se trata essa “reação”, mas poderíamos indicar que serve para entender que, embora esses grupos não tenham se formado antes do “abandono” das fazendas, não se deram sem algum tipo de violência.

Aceitam a definição de F. M. Salzano e M. Freire-Maia³⁷ da palavra “isolado” no sentido de uma espécie de “ilha populacional”, cujos limites seriam imprecisos nas suas diversas ordens: geográfica, social, religiosa, política, cultural etc. No entanto, embora precise relativizar as distâncias e os meios de comunicação existentes no final do século XX (anos 80), vê-se que há casos definidos como “isolados” estando distante cerca de 2km da sede do município, como é o caso dos “isolados” de Lima Campos.

³⁷ SALZANO, F. M., FREIRE-MAIA, M. Populações Brasileiras. SP. Nacional, 1976, p. 84. Citado pelos autores.

Concebem o “isolado” como algo autônomo física e culturalmente, e pressupõem que essa condição seria suficiente para “melhor conservar a cultura”. Porém, o que teriam percebido seria que “não havia cultura a conservar”. “Fatores desculturantes” parecem ter agido para impossibilitar o reavivamento cultural que a abolição propunha, ou pressupunha. Ou a “anterior desculturação que sofreram em consequência da própria escravidão”. (CORREIA LIMA, AZEVEDO, 1980)

Desse modo, persistiria uma “*visão simplista de que o isolamento geográfico e social tenham sido os fatores críticos para a sustentação da diversidade cultural*” (BARTH, 1998, p. 188). Não atentam para o que Barth sinaliza como elemento fundamental para a compreensão do processo de formação dos grupos em questão que estaria relacionado à investigação empírica do caráter das fronteiras que limitam a natureza étnica dos grupos. Estas fronteiras persistiriam “apesar do fluxo de pessoas que as atravessam”, porque as “distinções de categorias étnicas não dependeriam de uma ausência de mobilidade, contato e informação” e as relações estáveis, persistentes, seriam mantidas através dessas fronteiras, pois as distinções étnicas não dependeriam de uma ausência de interação social e aceitação, mas seriam frequentemente as próprias fundações sobre as quais se levantavam os sistemas sociais englobantes.

Ora, séculos de escravidão, povos arrancados à força de suas terras de origem, filhos, netos, bisnetos de escravos que não conheceram a liberdade, além de muitas outras situações culturais, históricas, cuja unidade se encontrava entre o desespero e a necessidade de sobreviver. As alternativas de sobrevivência redefiniram a natureza e o caráter desses grupos, não sendo possível o retorno a um padrão cultural supostamente ancestral, pois que a cultura possui caráter dinâmico e natureza social, não se fossilizando numa condição de permanente estado de imobilidade no tempo, como que guardada nos genes dos homens.

Talvez isso explique porque os autores (CORREIA LIMA, AZEVEDO, 1980) concluíram que não encontraram a cultura que supunham encontrar, pois essa condição de uma cultura que ficou no passado não poderia ser vista novamente, exceto em suas reminiscências, pois o processo liquidou qualquer possibilidade de desenvolvimento dos seus “recursos aculturativos”. A ideia está nitidamente vinculada à premissa de uma incapacidade de desenvolvimento tecnológico/cultural de natureza etnocêntrica, que invariavelmente aparece nos debates contemporâneos que opõem as comunidades tradicionais ao aparato tecnológico representado pelo Centro de Lançamento de Alcântara.

Percebem que, apesar de não se retornar ao padrão ancestral esperado, aparentemente, esses “isolados” redefiniram seu padrão cultural ou geraram, a partir da nova realidade de homens livres da escravidão legal, adotando modelo similar ao dos camponeses locais e combinando com uma herança religiosa assumida em meio à “influência euro-cristã”. O culto dos ritos religiosos do Daomé, combinando sincreticamente o altar católico com o terreiro, as mães-de-santo e os tambores, bem como a inclusão do “caboclo”, entidade espiritual ameríndia.

Ao tempo que consideram esses grupos como “isolados”, justificam a influência do contato com São Luís para a forte presença e difusão do rito Nagô nos terreiros do interior maranhense, como em Viana e Humberto de Campos. Referem-se a isolamento geográfico em relação ao “resto do Maranhão”, mas não com a Capital. O que Barth não invalida como definidor de um caráter étnico para grupos desse tipo.

“A interação em um sistema social como este não leva a seu desaparecimento por mudança e aculturação; as diferenças culturais podem permanecer apesar do contato interétnico e da interdependência dos grupos.” (BARTH, 1998, p. 188)

Importante notar o que Barth sugere como condição explicativa para a compreensão do que sejam esses grupos como grupos étnicos. Seria, antes de tudo, necessário que se combinasse a teoria à abordagem empírica, não o contrário, pois seria fundamental “ajustar os conceitos aos fatos empíricos, para elucidar de modo mais simples e permitir explorar suas implicações”. Parte, teoricamente, da ideia de que os grupos étnicos são categorias de atribuição e identificação realizados pelos próprios atores, e assim, busca entender a forma desses grupos e suas relações, tentando explorar os diferentes processos que parecem estar envolvidos na geração e manutenção desses mesmos grupos. É por isso que Barth desloca o foco de investigação da história e da constituição interna de grupos distintos para as fronteiras étnicas e a manutenção dessas fronteiras.

Como vimos em Barth, esse “isolamento” pode até ser entendido como definidor do grupo se compreendido em seu aspecto relativo, pois o contato e o acesso a informações é algo frequente e permanente, sendo parte daquilo que define as “fronteiras” entre um grupo e outro, e não apenas um exercício de força de “aculturação”, embora o uso da força esteja presente historicamente nessas relações. Os elementos presentes no padrão cultural, no sistema de organização social e nos processos de interação inter-grupos podem definir a explicação e o entendimento dessa rede complexa de relações.

Fredrik Barth, portanto, questiona o modelo explicativo que coloca as fronteiras e se explica pelo isolamento, pois isso limitaria as possibilidades de explicação da diversidade cultural, ainda que cada grupo se mantivesse em um certo isolamento relativo, como dito acima. Seria uma forma insular de existência “*reagindo a fatores ecológicos locais, ao longo de uma história de adaptação por invenção e empréstimos seletivos*”. (BARTH, 1998)

Para Barth, para a análise da formação ou pertencimento a um grupo específico, ou mesmo ao conjunto de valores gerais, ou a “cultura maior” que o envolveria, seria preciso não confundir “os efeitos das condições ecológicas sobre o comportamento com os da tradição cultural, sendo necessário separar esses fatores e investigar os componentes ecológicos, culturais e sociais criadores da diversidade”. (BARTH, 1998, p. 193)

Faz, desse modo, uma distinção entre culturas e organização étnica, pois não quer ver os grupos étnicos como “suporte de cultura”, porque isso induziria a se “*identificar e distinguir grupos étnicos pelas características morfológicas das culturas das quais são o suporte*”. As formas culturais refletiriam as circunstâncias externas às quais os atores deveriam se acomodar.

Não se trataria somente como efeitos da ecologia, nem somente uma história de adaptação ao meio ambiente, pois indica que um mesmo grupo pode apresentar comportamentos diferentes em circunstâncias ecológicas variadas. Portanto, as formas institucionais manifestas não seriam constituintes de traços culturais estáticos no tempo, mas seriam determinados tanto pela ecologia quanto pela cultura transmitida nesse mesmo tempo.

Os grupos estudados pelos professores CORREIA LIMA e AZEVEDO (1980), podem ser definidos como “grupos étnicos”, uma vez que são organizações sociais, assente com a característica de auto-atribuição ou da atribuição por outros da sua condição de categoria étnica. Isso porque para Barth, a questão central é a compreensão da fronteira entre grupos, a fronteira étnica, pois ela que define o grupo e não o conteúdo morfológico, cuja matéria cultural ela abrange, na forma de fronteiras sociais.

“Se um grupo conserva sua identidade quando os membros interagem com outros, isso implica critérios para determinar a pertença e meios para tornar manifestas a pertença e a exclusão.” (BARTH, 1998, p. 195)

O que Barth explica é que a atribuição se dá também como exclusão, e a continuidade dos traços étnicos “depende da manutenção de uma fronteira”, pois os traços culturais que a demarcam podem mudar. Ademais, isso se daria pelo reforço dos “fatores socialmente

relevantes” que definem a pertença, pouco importando as diferenças “manifestas que são geradas por outros fatores”.

“Os grupos étnicos não são simples ou necessariamente baseados na ocupação de territórios exclusivos; e os diferentes modos pelos quais eles se conservam, não só por meio de um recrutamento definitivo, mas por uma expressão e validação contínuas, precisam ser analisados”. (BARTH, 1998, 195-6).

Ainda que se permita conceber o “Isolado” como uma condição relativa, a abordagem mais recomendada seria a de grupos étnicos, auto-atribuídos ou atribuídos pelos grupos que assim os definem, reconhecendo suas distinções e peculiaridades. Sua especificidade estaria muito mais naquilo que se distingue e no complexo de relações que estabelece com o mundo externo ao próprio grupo.

ALMEIDA (2004) afirma que os novos instrumentos legais, apesar das dificuldades de sua implantação ou efetivação, “rompe com a invisibilidade social” dos grupos referidos a identidades étnicas e às suas formas de apropriação dos recursos naturais que se baseiam no uso comum bem como em fatores culturais intrínsecos. Nesse sentido, ALMEIDA explica que o sistema de uso comum acima referido se apresenta como formas de apropriação que designam:

- a) situações nas quais o controle dos recursos básicos não é exercido livremente por uma unidade doméstica ou um único indivíduo;
- b) combina uso comum dos recursos naturais com apropriação privada de bens e produtos;
- c) possui regras acertadas de maneira consensual pelos grupos domésticos que compõem a unidade social (como comunidade);
- d) possui formas estáveis de acesso à terra;
- e) possui territórios próprios, cujas delimitações são socialmente reconhecidas.

Esse elemento de natureza cultural define uma forma de identificação em razão principalmente de sua forma de organização, de sua história com o passado em comum, pelos laços de parentesco, de coesão social e de solidariedade obtidos principalmente em situações de antagonismos, o que reforça suas redes de relações sociais incorporando elementos como a tradição a suas identidades coletivas acionadas nesses momentos de conflitos.

Max Weber (1994) compreende essas unidades formadas circunstancialmente, independentemente do tempo que dure, como comunidades políticas enquanto grupos étnicos, posto que a relação comunitária pode surgir de uma “consciência comunitária” que assume

características positivas, como a comunidade doméstica, a de vizinhos, a comunidade política e a religiosa, que são portadoras de costumes comuns. Afinal, toda comunidade é também criadora, posto que geradora de costumes e capaz de estabelecer a relação entre modos de vida, de sobrevivência e de reprodução de forma eficaz para se estabelecer como um tipo antropológico, que pode significar a sua universalidade interna e sua especificidade interna.

Esta percepção se reflete na crença na afinidade de origem que permite a formação dessas comunidades políticas como grupos étnicos, ou seja:

“[...] grupos humanos que, em virtude de semelhanças no *habitus* externo ou nos costumes, ou em ambos, ou em virtude de lembranças de colonização e migração, nutrem uma crença subjetiva na procedência comum, de tal modo que esta se torna importante para a propagação de relações comunitárias, sendo indiferente se existe ou não uma comunidade de sangue efetiva.” (WEBER, 1994, p. 270)

A “comunhão étnica” é produto de um sentimento de comunidade e não uma “comunidade verdadeira”, comparativamente ao clã a “cuja essência pertence uma efetiva ação comunitária. Embora Weber tente caracterizar a construção histórica da formação das comunidades e as conceba como fruto de conciliações temporais, não deixa de ressaltar uma busca essencialista que pode colocar a comunidade étnica nos quadros de “comunidades imaginadas” (ANDERSON, 2008). Menos mal, diria, uma vez que nas suas reflexões, a comunhão étnica não se constitui como comunidade, mas sim como um elemento que facilita relações comunitárias, particularmente as relações comunitárias políticas, que são justamente aquelas que costumam despertar a crença na comunhão política, como comunidade política. Para tanto, o elemento externo pode ser desencadeador dessa unidade, não apenas como unidade de mobilização, na forma vista anteriormente, mas como algo bem mais duradouro. Pois, diz WEBER:

“Esta forma ‘artificial’ de nascimento de uma crença na comunhão étnica corresponde por inteiro ao esquema conhecido de transformação de relações associativas racionais em relações comunitárias pessoais”. (p. 270)

As comunidades “podem evocar sentimentos de comunhão que subsistem mesmo depois de a comunidade ter desaparecido e são sentidas como ‘étnicas’”, pois sua afinidade se fundamenta na crença numa forma específica de honra, a “honra étnica” dos membros da comunidade e da qual pessoas de fora não participam, uma vez que se alimenta da própria “excelência” de seus costumes e da distinção, como “inferior”, do alheio. Quando seria uma afirmação por negação. Há uma força nos elementos simbólicos, distintos da herança

consanguínea, pois o pertencimento étnico, ou a crença no sentimento de pertencimento podem se refletir da seguinte forma:

“Para a formação da crença na comunhão ‘étnica’, as ‘qualidades raciais’ só entram em consideração, em geral, como limites, em caso de um tipo demasiado heterogêneo, não aceito esteticamente, e não como fatores criadores de comunidade positivos.” (WEBER, 1994, p. 272)

Portanto, fortes diferenças nos costumes, que desempenham papel fundamental na formação de sentimentos de comunhão étnica têm origem nas diferentes condições de existência econômicas e políticas, às quais um grupo humano tem de se adaptar. Um costume etnicamente relevante não atuaria de maneira distinta do costume como tal, embora seja difícil determinar a influência que fatores étnicos, como a crença na consanguinidade, têm sobre a formação de comunidades étnicas, reforçando elementos como a crença na afinidade de origem, semelhança dos costumes que favorecem a formação de uma consciência de comunidade.

Diz Weber (1994) que esse despertar potencial da vontade de agir politicamente é uma das realidades escondidas por trás do conceito de “tribo” e de “povo”, e que essa ação política ocasional pode tornar-se um “dever de solidariedade com caráter de norma moral” dos membros da tribo ou do povo, diante de ameaças externas. Essa capacidade de mobilização estaria latente em “tempos de paz”, e seria acionada com todo o sentimento de comunidade política permanente, tendo em vista o caráter instável da relação desses grupos com o exterior.

As mobilizações políticas das unidades sociais designadas por suas especificidades, no caso de Alcântara, como “remanescentes de comunidades de quilombos”, ou, simplesmente “quilombolas”, refletem ações concretas de posições de inconformismo numa situação de disputas que passa a se dar em campos diversos como o teórico, o jurídico e o político. Recorre-se a atos e formações discursivas cujas interpretações se reformam conforme a dinâmica dos próprios processos, como interpretações, uma vez que a afirmação do Estado, pela Lei imposta, não se reflete na imediata aceitação e implementação de políticas públicas de reconhecimento e titulação das terras, como indica o Art. 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988. As mobilizações das comunidades e povos:

“Traduzem intenções deliberadas e consciência de si mesmo por parte dos agentes sociais que participam destas mobilizações através de formas organizativas intrínsecas e que se projetam no campo político através de uma identidade coletiva designada principalmente como ‘quilombolas’”. (ALMEIDA, 2011, P. 7)

ALMEIDA (2004) entende que o acesso aos recursos naturais, por exemplo, se dá através do grupo étnico, dos grupos de parentes, da família (unidade doméstica), do povoado

ou da aldeia (tribo), bem como pela coesão e solidariedade obtidos em face de antagonistas e situações de conflito. Isto reforçaria as redes de relações sociais e incorporaria a noção de “tradicional” as identidades coletivas acionadas situacionalmente em mobilizações comunitárias.

“A territorialidade funciona como fator de identificação, defesa e força. Laços solidários e de ajuda mútua informam um conjunto de regras firmadas sobre uma base física considerada comum, essencial e inalienável, não obstante disposições sucessórias porventura existentes”. (ALMEIDA, 2004, p. 10)

Essa posição projeta nos movimentos sociais as novas identidades coletivas, ainda que com caráter performático, como indica Weber, mas de forma consistente ressalta a principal característica formulada na ordem discursiva que tenta configurar a existência fática das comunidades em relação aos territórios e de seus processos sociais de autodefinição.

“As pessoas passam a se autodeclarar consoante características intrínsecas e recusam as classificações externas. Ao se autodeclararem o fazem de maneira coletiva, constituindo unidades sociais e novas formas organizativas que compreendem comunidades e povos. Pelos atos deliberados e ações organizadas constituem unidades de mobilização com agilidade de decisão sobre seus rumos.” (ALMEIDA, 2011, P. 11)

Portanto, não existe uma única maneira de se constituírem os quilombos. Este fenômeno nunca foi homogêneo nas suas manifestações históricas, o que requer a reconstrução de uma memória coletiva que resgate e afirme as identidades em conformidade com suas próprias percepções e de suas formas de organização social, de suas relações dentro e fora da comunidade.

Essa narrativa quilombola diz respeito a experiências de luta, a situações de conflito social, nas quais reivindicam direitos territoriais compreendidos como direitos sociais culturais relativos às suas expressões identitárias. Diz respeito a formas de pensar as relações políticas e os seus laços de solidariedade que fundamentam identidades coletivas. ALMEIDA (et all, 2016) chega a afirmar que a referência e significado que a lei propõe a quilombo possui sentido amplo, alcançando até os que não fugiram e cujo papel era ficar para que outros fugissem, refletindo a diversidade de situações, que correspondem àqueles que compravam terras e formavam comunidades, como os alforriados, e aqueles que receberam a doação de terras de ordens religiosas ou mesmo de sesmeiros, mesmo nos casos em que os encarregados mantiveram vínculos através do aforamento.

Nosso caso acima referido, pode-se perceber:

“O sentimento de liberdade e as práticas econômicas livres para decidir onde, o que e como plantar, dentro dos próprios limites das grandes plantações, evidenciam uma situação de aquilombamento dos antigos engenhos” (ALMEIDA et all, 2016, p. 11)

TRECCANI (2006) lembra que a chamada questão quilombola não surgiu ao acaso na Constituição Federal de 1988, mas resultou de lutas e da organização de diversos segmentos sociais engajados, bem como no resgate de lutas anteriores pelo reconhecimento de direitos que restituíssem a essas pessoas a dignidade perdida pelos séculos de escravização e pelo estigma de ser negro. Remonta aos anos 30 e 40 do século XX, quando a ideia de políticas estatais de reparação, ou relativas à “dívida social”, deveriam ser implementadas como forma de redimir o estado brasileiro por sua participação nesse sistema opressor, que protegia instituições como o escravismo em defesa dos grandes fazendeiros.

A questão quilombola, portanto, é uma questão atual da realidade brasileira e sua inserção no texto constitucional mostra que o legislador, nas palavras do relator da Constituinte, objetivava “legitimar uma situação de fato e de direito, isto é, a posse e o domínio das comunidades negras sobre as áreas nas quais vivam”. O sujeito político reveste-se de capacidade jurídica, assumindo sua existência de direito para consolidar a sua existência de fato. As comunidades remanescentes dos quilombos são um novo sujeito enquanto categoria coletiva, identificada enquanto comunidade étnica.

A Constituição conferiu às comunidades tradicionais quilombolas a propriedade coletiva de suas terras, cuja titulação deve ser providenciada pelo Estado. Distintamente dos direitos aos indígenas, aos quais reconhece somente a posse e o direito ao usufruto, sob tutela da União, a norma que cuida de remanescentes dos quilombos trata do direito a propriedade.

O estabelecimento mais preciso do conceito legal de “remanescentes das comunidades dos quilombos” tem como referência o Decreto 4.887, de 20 de Novembro de 2003, que revogou o Decreto 3.912, de 10 de setembro de 2001 e passou a reger o procedimento para a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcações e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68, do ADCT. Em seu artigo 2º, o Decreto 4.887/2003 define as comunidades quilombolas da seguinte forma:

“Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§1o Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.”

Assim, o conceito de comunidade quilombola se refere a grupos étnico-raciais com trajetória histórica própria, que guardem relação com um território específico e ancestralidade negra, relacionada a toda uma história de opressão, ratificando um entendimento já sobremaneira afirmado e remetendo a uma referência à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, quando dispõe sobre a necessidade da “auto-atribuição”, consagrando o critério do autorreconhecimento ao estabelecer que a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada dessa forma.

Diz a referida Convenção 169 da OIT, sobre povos indígenas e tribais:

“1. A presente convenção aplica-se:

a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;

[...]

2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.

3. A utilização do termo "povos" na presente Convenção não deverá ser interpretada no sentido de ter implicação alguma no que se refere aos direitos que possam ser conferidos a esse termo no direito internacional.”

Tornou-se corrente o entendimento de que Artigo 68, do ADCT, é norma constitucional de eficácia plena, pois estabeleceu que aos quilombolas que estiverem na posse de suas terras, ser-lhes-á reconhecida a propriedade. Exclui-se assim, qualquer possibilidade de se demarcar algum lapso temporal para a garantia de direito aos assim referidos. A Constituição Federal trata de reconhecimento do direito à propriedade, confirmando, assim, o entendimento de que a propriedade quilombola é originária, ou seja, antecede qualquer suposto direito sobre as terras porventura ocupadas. (CASTRO, 2019)

Entretanto, embora essa determinação legal tenha o condão de resolver um problema secular, a sua efetividade é posta à prova a cada norma que se cria para regulamentá-la. O próprio Decreto 4.887, de 2003, ficou sob análise de constitucionalidade de junho de 2004 até o ano de 2018, quando foi finalmente firmado como constitucional. O Partido da Frente Liberal, atual Democratas, ingressou com ação direta de inconstitucionalidade --- Adin nº 3239 --- questionando diversos pontos do referido Decreto, sobretudo a questão do chamado “marco temporal” que não mais se exigia e que estava presente no Decreto 3.912 por esse revogado.

Atendia, o questionamento, a interesses dos grupos de pressão política ligados ao agronegócio, sob o nome de “bancada ruralista”.

Pretendiam que o Supremo Tribunal Federal afirmasse que havia a necessidade de Lei para regulamentar o dispositivo constitucional do ADCT, posto que entendiam que ele não seria auto-aplicável; que as titulações deveriam ser realizadas aos indivíduos, limitadas aos espaços efetivamente ocupados por quilombolas entre 1888 e 1988, impedindo que se desapropriassem terras de terceiros não quilombolas, retornando a ideia do já referido marco temporal. (PRIOSTE, 2018).

Contrariamente ao relator da ação, Ministro Cesar Peluso, o Ministro Edson Fachin, ao pedir vistas do processo, apresentou voto na sessão de julgamento do dia 8 de fevereiro de 2018, “quando opinou pela improcedência total da ação, afastando de forma explícita a aplicação da tese do marco temporal”, julgando como constitucional o Decreto 4.887 e excluindo, de forma explícita, a possibilidade de aplicação do marco temporal, como queria a bancada ruralista.

Afirma PRIOSTE (2018) que a atuação das comunidades e movimentos quilombolas, bem como de diversas organizações de direitos humanos, apresentando petições, estudos, memoriais, realizando debates públicos sobre o tema e diversos despachos de memoriais foi decisiva para o resultado do julgamento.

“A participação popular trouxe ao caso dimensões políticas e jurídicas que, talvez, não teriam sido alcançadas sem tais intervenções. Se a vitória quilombola no julgamento da Adin nº 3239 de fato contribuiu para que não ocorressem retrocessos no marco normativo da política de titulação, de outro lado não garantiu a efetivação das titulações na prática.” (PRIOSTE, 2018)

Esse exemplo representa uma pequena demonstração do que o Ministro Edson Fachin qualificou como um “cipoal” normativo que serve muito mais para impedir a efetividade das normas consagradas em benefício dos setores que não tinham acesso a direitos. ALMEIDA (2011) considera que há uma certa acomodação da burocracia diante da necessidade de agir para efetivar a aplicação das normas constitucionais em referência, uma vez que os órgãos oficiais mostram-se incapazes de fazer cumprir a obrigação expressa pela Constituição, o que expressa pela ineficácia dos atos oficiais, que se mostram inócuos e sem capacidade de resolver conflitos sociais, senão eventualmente ou contingencialmente.

Isso se refletiria na distância temporal entre reconhecimento, certificação e titulação. Numa diversidade de órgãos responsáveis, cujas competências são intercambiáveis ou sobrepostas, como nas frequentes disputas técnicas entre a Fundação Cultural Palmares e o

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, cujos atos praticados denotam muito mais uma dubiedade e certa tibieza na resolução dos conflitos e na afirmação dos direitos propugnados. A marca desse processo tem sido a procrastinação permanente da titulação das terras pretendidas.

Ademais, a ineficiência dos órgãos estatais em resolver os conflitos tem levado a resolução dos mesmos para a esfera judicial, deixando ao judiciário a decisão final sobre o cumprimento de norma constitucional expressa desde 1988 e ratificada por decisão do Supremo Tribunal Federal, em 2018. No final dos anos 90, o Ministério Público Federal acolheu as reivindicações das comunidades quilombolas de Alcântara e reconheceu seu caráter étnico-racial. Decorre daí a instauração de Inquérito Civil Público que vai determinar a realização de Laudo Antropológico sobre os territórios de Alcântara, com vista á sua regularização fundiária.

Note-se que a ação dos antagonistas dos direitos das comunidades quilombola, ou daquilo que a Constituição consagrou, não se apresenta somente de agora. Mesmo antes da publicação da chamada Lei de Terras, nº 601, de 18 de setembro 1850, por exemplo, havia, no meio agrário brasileiro grande preocupação quanto às condições de inserção de colonos, migrantes ou não. Esses colonos, considerando-se o grande estoque de terras disponível, venderiam sua força de trabalho ou optariam por se tornarem pequenos proprietários produtores autônomos?

Esse questionamento aflige os grandes proprietários, mesmos os “lavradores” ilustrados que vislumbravam o fim do trabalho escravo. Daí que passam a pensar no estabelecimento de regras para o acesso à terra, controlando o livre e imediato acesso com um sistema de endividamento do emigrantes, como forma de manter essa força de trabalho atrelada e sem mobilidade. (ALMEIDA, 2008)

Para impedir que emigrantes se tornassem proprietários e se vissem obrigados a trabalhar nos grandes estabelecimentos agrícolas durante dois ou três anos, os proprietários estabeleceram artificialmente preços mais elevados que de terras particulares às terras devolutas. Além disso, os colonos foram obrigados a reembolsar os custos de seu deslocamento, retendo essa força de trabalho, imobilizando-a e convertendo o recrutamento de trabalhadores estrangeiros em medida autofinanciável. Isso vai permitir ao governo créditos para novos planos de emigração e colonização.

Portanto, a regulamentação das formas de propriedade da terra, ou que ficou caracterizado como questão agrária, questão fundiária, conflitos sobre terras ganha mais um elemento de disputas sobre o poder que a apropriação da terra e o controle sobre a mão de obra

para a produção da riqueza possui. O caso de Alcântara é só um exemplo de como os conflitos são gerados em diversos planos e, neste caso, com origem em ação oficial do Estado através dos atos legítimos, firmados na consciência de todos como sendo válidos e merecedores de cumprimento. Possuem assim uma eficácia como preceito, bem como possuem também uma eficácia sob o manto da violência a partir de sanções também legitimamente infringidas a quem descumprir essa emanções estatais. No entanto, pra quem servem esses Atos de Estado?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa e o conhecimento de fenômenos como o poder de instituir do Estado pode nos esclarecer sobre as formas de imposição de interesses nem sempre muito visíveis. O Estado é o elemento de imposição do poder, com seus métodos e suas prerrogativas substantivadas por um padrão de reconhecimento de legitimidade. O equilíbrio das relações sociais entre agentes cujos interesses são distintos, ou mesmo antagônicos, é uma aparência sob a mediação do Estado. A base de suas intervenções está na existência de conflitos intrínsecos às relações sociais, como a contradição entre capital e trabalho, bem como pode ser produzida por seus próprios atos, com atos legítimos de intervenção política na sociedade.

No caso em estudo, os atos do Estado tendem a uma produção de conflitos, ou, no mínimo, à exacerbação de conflitos já existentes em outros planos. O ato desapropriatório de grande extensão de terras desconsiderando a existência de comunidade tradicionalmente vivendo ali permite afirmar que se trata de uma ação violenta, autoritária e não desinteressada, como a mídia e os demais agentes de legitimação tendem a afirmar. A produção desse conflito específico retira do Estado sua posição suposta de neutralidade e lhe atribui a condição de parte interessada.

Ademais, há outra posição considerável nesse contexto de conflitos deflagrados na implantação de um grande projeto de desenvolvimento e que se desencadeia a partir da ação e do interesse do próprio Estado. O conflito não se configura como a ação de oposição daqueles que foram impactados, mas nasce do próprio ato estatal, que em outras situações se junta aos interesses do grande capital nacional ou internacional, mas que em Alcântara se institui como empreendimento estatal militar.

O Estado não assume somente o seu poder de instituir normas e impor pela força, mas possui a capacidade de mediar a seu favor e dominar as esferas da reprodução das estruturas de pensamento, de modo a fazer que se creia que seus atos atendem aos interesses de todos, ainda que atendendo somente a interesses localizados. O conflito se impõe a partir de estratégias de acesso a bens e serviços concedidos a uns e negados a outros, como no caso, o direito de existir de fato e de ser reconhecidos como pessoas, grupos, coletividades, comunidades.

O mesmo Estado que reconhece na esfera jurídico-formal a existência fática de determinadas comunidades com características específicas, também produz normas e cria sistemas burocráticos capazes de desmobilizar a sua obrigação de fazer cumprir o que ele próprio institui. No entanto, aí se impõe o conflito na linha tênue que a tensão social estabelece

para fins de ver concretizado o direito em questão. As comunidades de Alcântara estavam lá, os territórios não estavam “desocupados”, não havia um “vazio demográfico” e elas tinham e têm maneiras de fazer, de produzir, de viver. São referidas e auto-referidas como unidades sociais com valores culturais e relações com os recursos naturais específicos. Essa especificidade está relacionada à sua forma organizativa social e politicamente, à forma de apropriação e uso das terras, gerando o que se passou a chamar de territorialidades, que envolve muito mais que o acesso aos meios de produção, mas a todo um conjunto de relações sociais históricas, culturais que se definem no quadro das fronteiras entre grupos distintos em alguns aspectos e homogêneos em outros.

São agentes sociais determinados, com seus sistemas de representação, suas condições específicas de existência coletiva dentro de um processo de territorialização que lhes dão identidade. Esta se constrói na relação entre povoados, gerando o sentimento de comunidade nas relações de vizinhança, de parentesco bem como nas relações comerciais expressas no cotidiano. O Estado reconheceu genericamente essa existência social e criou assim o campo de disputas para a afirmação de sua existência, estipulando critérios de afirmação e comprovação que oscilaram entre o provável e o improvável e em outros momentos o próprio impossível, como o desejo dos antagonistas desses direitos de estipular a figura do “marco temporal” para definir o reconhecimento do direito instituído.

Os setores proprietários de terras, privilegiados na produção normativa do Estado no que diz respeito às terras e suas formas de apropriação, reproduzem um padrão de estabelecimento de obstáculos ao acesso à terra aos setores não imobilizados pelas relações de produção por eles dominadas. A posição, no entanto, da esfera judicial do Estado no início deste século, mostra uma pequena inflexão em favor das comunidades coletivamente reconhecidas como “remanescentes das comunidades dos quilombolas”, como preconiza o Art. 68 do ADCT da Constituição Federal brasileira de 1988.

Esse reconhecimento assume a dimensão étnica como definidora da identidade e da garantia de direito reconhecido e instaurado pelo sistema legal formal. Restando aos órgãos do Estado reconhecer, delimitar e titular as terras a partir de uma nova percepção que dá conta do caráter coletivo comum de uso desses bens em razão da sua reprodução familiar e comunitária, na media em que envolve o acesso livre aos recursos naturais mediado por um sistema de usufruto sustentável que permitiu a essas comunidades sobreviver bicentenariamente em situação de limitações de recursos.

As agências estatais geradoras de conflito remetem a outras agências estatais responsáveis pela solução do conflito, cuja mediação se por agências estatais ligadas ao âmbito do judiciário, restando às comunidades agir politicamente através de mobilizações de suas entidades de representação e da aglutinação de apoiadores antigos e presentes formando um amplo leque de atividades mobilizatórias de constestação e de insatisfação. Essas estratégias já não são mais de improviso e nem para ratificar posições convencionadas pelas esferas estatais, mas a afirmação da existência de um direito que antecede à própria instituição da norma que o reconhece. Somente reconhecer já não é mais o suficiente, agora o Estado precisa tornar-se eficiente para redistribuir, na forma como Nancy Fraser definiu (2006).

Como diz ALMEIDA (2011), “mudam os personagens da burocracia, seja na Fundação Cultural Palmares, seja no INCRA e as velhas ideias, que se supunha enterradas, são ressuscitadas e tem que se combater outra vez o que já se supunha superado.”

Os atos de Estado, praticados a cada época, corroboram uma posição de poder que se reproduz na vida social, mas trás consigo o conflito que unifica a organização para a luta política e o reconhecimento dos setores antes invisibilizados à esfera política. As comunidades quilombolas não passaram a existir somente porque o direito lhes reconheceu a existência, mas já eram realidades fáticas, comprovadas empiricamente.

O reconhecimento de suas territorialidades, assim definidas, é condição de afetividade da norma que lhes reconheceu teoricamente, e esse reconhecimento jurídico-formal precisa se converter em titulação das terras em que vivem e que correspondem às suas formas de reprodução social, evidenciando que se encontram em situação de antagonismo de interesses que opõe as comunidades aos atos do Estado, sob pena de que essa situação lhes afetem indelevelmente o seu modo de fazer e de viver.

REFERÊNCIAS

- AGIER, Michel. **Encontros Etnográficos. Interação, contexto, comparação**. 1 ed. São Paulo: Editora UNESP; Alagoas: Edufal, 2015.
- ACEVEDO MARIN, Rosa E., ALMEIDA, Alfredo W. B. de (Org.). **Populações tradicionais. Questões de Terra na Pan-Amazônia**. Belém: Associação de Universidades Amazônicas, 2006.
- ALAMINO, Aparecido Camazano. Centro de Lançamento de Alcântara: uma janela Brasileira para o futuro. Rio de Janeiro: Adler Ed., 2014.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índio – uso comum e conflito**. Cadernos NAEA, nº 10, Belém: UFPA, NAEA, 1989.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. **Os quilombos e a Base de Lançamentos de foguetes de Alcântara: laudo antropológico**. Brasília: MMA, 2006, vol 1 e 2.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de (Org.). **Terras de Preto no Maranhão. Quebrando o mito do isolamento**. São Luís-MA: SMDDH/CCN-MA/PVN, Projeto Vida de Negro, Col. Negro Cosme, vol. III, 2002.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. (Coord). **Projeto Mapeamento social como instrumento de gestão territorial contra o desmatamento e a devastação: processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais: Quem é o dono da terra: desmatamento e conflito na terra indígena Pindaré**, 6. Manaus: UEA, 2014.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. **Antropologia dos Archivos da Amazônia**. Rio de Janeiro: Casa 8 / Fundação Universidade do Amazonas, 2008.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. **Terras tradicionalmente ocupadas. Processos de territorialização e movimentos sociais**. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. Vol 6, nº 1, 2004, pp. 9 – 32.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. **Ideologia da Decadência. Leitura antropológica a uma história da agricultura do Maranhão**. Rio de Janeiro: Editora Casa 8 / Fundação Universidade do Amazonas, 2008.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Nova Cartografia Social: territorialidades específicas e politização da consciência de fronteiras. In. ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de.; FARIAS JÚNIOR, Emmanuel de Almeida. **Povos e Comunidades Tradicionais: nova cartografia social**. Manaus: UEA, 2013, pp. 155 – 173.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de; MARIM, Rosa Elisabeth Acevedo. **Defesa dos territórios tradicionais**. Boletim informativo, n. 5. Julho, 2014. Rio de Janeiro: Casa 8, 2014.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. Quilombos e novas etnias. Manaus: UEA Edições, 2011.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. Autonomia e mobilização política dos camponeses no Maranhão. Rio de Janeiro: Casa 8, 2015.
- ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- ANJOS, Leonardo dos. **Direitos, resistência e mobilização: a luta dos quilombolas de Alcântara contra a base espacial**. Org.: ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de, Martins, Cynthia C., PEREIRA Jr, Davi, NUNES, Patrícia M. Portela. Rio de Janeiro: Casa 8, 2016.

- ARAÚJO, Helciane de Fátima Abreu. **Estado/Movimentos Sociais no Campo**: a trama da construção conjunta de uma política pública no Maranhão. Manaus: UEAedições, 2013.
- BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico: contribuição para uma psicanálise do conhecimento**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- BARTH, Fredrik. Grupos Étnicos e suas Fronteiras. In: POUGINAT, Philippe e STREIFF-FERNART, Jocelyne. **Teorias da Etnicidade**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.
- BERREMAN, Gerald. Etnografia e controle de impressões em uma aldeia do Himalaia. In: GUIMARÃES, Alba Zaluar. **Desvendando máscaras sociais**. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1990.
- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 2000
- BOURDIEU, Pierre. Introdução a uma sociologia reflexiva. In.: _____. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand, 1989, pp. 17 – 58.
- _____. Espaço Social e Espaço Simbólico. In.: _____. **Razões Práticas. Sobre a teoria da ação**. 11ª Ed. Campinas – SP: Papyrus, 2011, pp. 13 – 33.
- _____. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- _____. **Sobre o Estado: Cursos no Collège de France (1989-92)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- _____. **Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-92)**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- BRAGA, Yara Maria Rosendo de Oliveira. **Território Étnico. Conflitos territoriais em Alcântara, Maranhão**. São José dos Campos – SP: Dissertação de Mestrado, Universidade do Vale do Paraíba, 2011.
- BRUYNE, Paul de et al. **Dinâmica da pesquisa em Ciências Sociais: os polos da prática metodológica**. Rio de Janeiro: Francisco Alves Editora S.A., 1991.
- CASTRO, Marcela Baudel de. A natureza jurídica da propriedade Quilombola. Disponível em http://www.conteudojuridico.com.br/artigo_a-natureza-juridica-da-propriedade-quilombola_44136.html. Acesso em 07/02/2019
- CHOAIRY, Antônio César C. **Alcântara vai para o espaço**. A dinâmica da implantação do Centro de Lançamento de Alcântara. São Luís – MA: Edições UFMA-PROIN-CS, 2000.
- CORREIA LIMA, Olavo, AZEVEDO, Ramiro Corrêa. **Isolados Negros no Maranhão**. São Luís: Gráfica São José, mimeo, 1980.
- DUARTE, Sebastião Moreira, RAMOS, Albani. **Alcântara: alma e história**. São Luís: Instituto Geia, 2011, 128p.
- DUPRAT, Deborah (Org.). **Pareceres Jurídicos. Direito dos Povos e das Comunidades Tradicionais**. Deborah Duprat, org. Manaus: UEA, 2007.
- DUPRAT, Déborah. Prefácio. In.: SHIRAISHI NETO, Joaquim. **Direito dos Povos e das comunidades Tradicionais no Brasil**. 2ª Edição. Manaus: PPGAS-UFAM/NSCA-CSTU-UEA/UEA edições, 2010.
- DURKHEIM, Emile. **Lições de Sociologia: a Moral, o Direito e o Estado**. São Paulo: T. A. Queiroz, Editora da Universidade de São Paulo, 1983.
- FERNANDES, C. A. **Deslocamento Compulsório de Trabalhadores Rurais: o caso do Centro de Lançamento de Alcântara**. São Luís: UFMA, 1998.

FOUCAULT, Michel. Sobre a Arqueologia das Ciências. Resposta ao Círculo de Epistemologia. In.: _____. **Arqueologia das Ciências e História dos Sistemas de Pensamento**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005, pp. 82 – 118.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Trad.: Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979. (Cap. I, XI, XIV, XVII)

FRASER, Nancy. **Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas**. Trad. Júlio Assis Simões. Cadernos de Campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

_____. **Reconhecimento sem ética?** Lua Nova, São Paulo, 70: 101-138, 2007.

_____. **Reenquadrando a Justiça em um mundo globalizado**. Lua Nova, São Paulo, 77: 11-39, 2009.

MARIN, Rosa Elizabeth A., NOVAES, Jurandir Santos de (Org.). Povos tradicionais em **colisão com estratégias empresariais no Maranhão e Pará**. Manaus – AM: UEA Edições, 2015.

MEIRELES, Sérgio. **Alcântara na era espacial**. São Luís: Cáritas Brasileira, 1983.

MELLO, Anderson da Costa. **A experiência do Grupo Executivo Interministerial de Alcântara – Maranhão na construção de um ambiente participativo e cooperativo**. Brasília, 2008. Dissertação de Mestrado.

NUNES, Patrícia Maria Portela. **Medicina, poder e produção intelectual: uma análise sociológica da medicina no Maranhão**. São Luís: Edições UFMA; PROIN (CS), 2000.

_____. **Canelatiua, Terra dos Pobres, Terra da Pobreza: uma territorialidade ameaçada, entre a recusa de virar Terra da Base e a titulação como Terra de Quilombo**. Tese de doutorado. Universidade Federal Fluminense. Niterói – RJ, 2011.

PENNA, Maria de Nazaré da R. **Viagem ao Maranhão fabuloso: Alcântara**. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2003.

PEREIRA, Aniceto Araújo et al. **LUTAS EM MEMÓRIA: a luta pela “terra” reforçada pela luta em defesa dos “territórios” quilombolas**. Org.: ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de, Martins, Cynthia C., PEREIRA Jr, Davi, NUNES, Patrícia M. Portela. Rio de Janeiro: Casa 8, 2016.

PEREIRA, Davi. **Quilombolas de Alcântara na rota do 4887: Uma fábula da história do Racismo institucional a negação de direitos pelo estado brasileiro**. In: ALMEIDA, Alfredo W. B. de (Orgs) [et al] . Territórios Quilombolas e Conflitos. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/ UEA Edições, 2010.

PRIOSTE, Ferando G. V. **Direito constitucional quilombola à terra: aspectos jurídicos de lutas seculares e o direito humano à duração razoável do processo**. Revista de Direito Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Ano 21 - Número 22, Brasília: Incra, 2018. Disponível em http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/publicacoes/revista_de_direito_agrario_-_no_22_-_ed_especial_30_anos_da_cf_de_1988_-_web.pdf.

PROJETO VIDA DE NEGRO. **Terras de Preto no Maranhão: quebrando o mito do isolamento**. São Luís: SMDH/CCN-MA/PVN, Coleção Negro Cosme, Vol III, 2002.

RANCIÈRE, Jacques. O dissenso e o lugar da política. In: NOVAES, Adauto (Org). **A crise da razão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996a, pp. 367 - 382.

RANCIÈRE, Jacques. **O desentendimento: política e filosofia**. Trad. Ângela Leite Lopes São Paulo: Editora 34, 1996b.

_____. **O ódio à Democracia**. Trad. Mariana Echalar. 1ª ed – São Paulo: Boitempo, 2014.

SANTOS, Maria Januária Vilela. *A Balaiada e a Insurreição de escravos no Maranhão*. São Paulo: Ática, 1983.

SÁ, Laís Mourão. **O pão da terra: propriedade comunal e campesinato livre na Baixada Ocidental maranhense**. São Luís: EDUFMA, 2007.

SCOTT, J. C. **Los dominados y el arte de la resistência: discursos ocultos**. México: Edições Era, 2000, pp 217 – 237.

SHIRAIISHI Neto, Joaquim (Org.). A particularização do universal: povos e comunidades tradicionais face às Declarações e Convenções Internacionais. In.: _____. **Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional**. 2ª ed. Manaus: PPGAS-UFAM/NSCA-CESTU-UEA/ UEA Edições, 2010.

SIMMEL, Georg. A natureza sociológica do conflito. In: Moraes Filho, Evaristo (org.). **Simmel**. São Paulo, Ática, 1983.

SOUZA Filho, Benedito. **Os pretos de Bom Sucesso. Terra de Preto, Terra de Santo, Terra Comum**. São Luís: Edufma, 2008.

_____. **Os novos capitães do mato. Conflito e disputa territorial em Alcântara**. São Luís: Edufma, 2013.

STEIL, Carlos Alberto. Política, etnia e ritual. O Rio das Rãs como remanescentes de quilombos. In.: PEIRANO, Mariza (Org.). **O dito e o feito: ensaios de antropologia dos rituais**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2002, pp. 197 – 210.

VIVEIROS, Jerônimo de. História do Comércio do Maranhão (1612 – 1895). São Luís: Ed. Fac-similar, Associação Comercial do Maranhão, 1992 (1954).

WEBER, Max. Relações comunitárias étnicas. In.: _____. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 3ª ed. Brasília – DF: Editora UnB, Vol. 1, 1994.

_____. **Metodologia das Ciências Sociais**. 2ª ed. São Paulo: Cortez Editora; Campinas – SP: Editora da Universidade de Campinas, Vol 1 e 2, 1992.

_____. **Ciência e Política: duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 2004.